1
MCéu

CÂMARA MUNICIPAL

02 FEV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 3

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as) Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª. Mª. Aurora Moura Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Drª. Sandra Janice Ramos de Almeida, Maj. Valentim dos Santos de Loureiro, Engº. Leonel Alcanjo Neves Viana, Dr. Daniel Filipe Moura Vieira, Dr. José António da Silva Ponte e Dr. Rafael Gomes Mendes.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09h 30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

2

CÂMARA MUNICIPAL

02.FEV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

—— - Requerimento apresentado pelos Senhores Vereadores da C.D.U., sobre "Polidesportivo do Crasto - Baguim do Monte".

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

02.FEV 2018

3

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de Fevereiro 2018

Período Antes da Ordem do Dia
CDU – Requerimento nº 7

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Polidesportivo do Crasto – Baguim do Monte

Os vereadores e eleitos da CDU no Município de Gondomar, na sequência da reunião da Câmara Municipal de Gondomar do passado dia 3 de janeiro de 2018, visitaram o Polidesportivo do Crasto, na freguesia de Baguim do Monte, identificando os seguintes problemas: a) as obras de cobertura do campo de jogos não foram concluídas; b) o piso do campo de jogos precisa de uma renovação e o espaço, incluindo a bancada, precisa de uma cobertura adequada; c) o local onde estava um parque infantil está completamente abandonado; d) o parque de merendas precisa de uma intervenção; e) no espaço envolvente acumula-se lixo e entulho de obras.

Refira-se que todo este espaço, situado numa zona populosa da freguesia, nomeadamente junto ao Conjunto Habitacional do Crasto, onde faltam equipamentos sociais, desportivos e culturais, precisa de uma intervenção estrutural.

Neste sentido, ao abrigo das disposições legais e regimentais, os vereadores da CDU vem junto de V.Ex. requerer resposta às seguintes questões:

1) Quando prevê a Câmara Municipal dar continuidade à empreitada de cobertura do campo de jogos e rectificação da estrutura colocada, adaptando-a às necessidades do local, nomeadamente à bancada existente?
2) As obras de remodelação do campo de jogos prevêem a colocação de piso ou rectificação do existente? Estão ainda previstas obras de remodelação da bancada?
3) Existe algum projecto de requalificação do parque infantil, do parque de merendas e do espaço envolvente, designadamente através de um circuito de manutenção?
4) Quando prevê a Câmara Municipal terminar a requalificação deste equipamento e colocá-lo ao serviço da população da freguesia?

Gondomar, 2 de Fevereiro de 2018.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

02.FEV.2018

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, PELAS 09H30M, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria

2. Projeto de "Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento para vigorar no Município de Gondomar" – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

3. Projeto de alterações ao "Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar" – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

4. Projeto de "Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar (AuMG)" – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

5. Projeto de alteração ao "Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar" – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

6. "Aquisição de Gasóleo Rodoviário a Granel" – Aprovação da minuta do contrato

7. "EB 2,3 de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e acessos envolventes – Ampliação e remodelação" – Liberação de caução

8. "Fecho do sistema de águas residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista" – Aprovação do projeto de execução e abertura de concurso público – Proposta

9. Habitação – Anulação do débito relativo a rendas em atraso da habitação sita na Travessa dos Malteses, n.º 42, 1.º Esq.º, do Conjunto Habitacional Bairro Mineiro, em S. Pedro da Cova - Proposta

10. Cedência de salas do Centro Cultural de Rio Tinto - Condomínio das Artes, às Associações OPGBAC – Associação Cultural de Plectro e NOVATERRA – Associação Cultural de Arte e Ambiente – Proposta

11. Orfeão de Rio Tinto – Comemorações do 25.º Aniversário – Atribuição de apoio financeiro – Proposta

5

02.FEV 2018

12. Projeto "Pavilhão da Água sobre Rodas" – Protocolo com a CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, EM/Pavilhão da Água e autorização de despesa – Proposta

13. Associação Branzelo Ativo – Trail de Santa Iria (TSI) – Atribuição de subsídio – Proposta

14. Ala de Nun'Álvares de Gondomar – Eurobol 2018 – Atribuição de subsídio – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

02.FEV 2018

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 29 de Janeiro de 2018, cujo saldo das operações orçamentais é de 996 578,91€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 4 729 814,40€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
29/01/2018	1

Número	Ano
19	2018

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		18.243,16	600.865,42	619.108,58	610.053,83	**9.054,75**
FUNDOS DE MANEIO		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	**2.950,00**
BANCOS						
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180	278.765,69	1.335,22	280.100,91	0,00	**280.100,91**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016	90.415,06	5.964,52	96.379,58	35.298,63	**61.080,95**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	560.091,02	6.828,72	566.919,74	0,00	**566.919,74**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	**10.215,93**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos	270.485,17	0,00	270.485,17	0,00	**270.485,17**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	83.153,89	0,00	83.153,89	412,98	**82.740,91**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061	17.190,82	0,00	17.190,82	0,00	**17.190,82**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084	12.156,13	0,00	12.156,13	0,00	**12.156,13**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares	68.025,68	0,00	68.025,68	0,00	**68.025,68**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções	1.342.363,69	23.107,40	1.365.471,09	5.442,68	**1.360.028,41**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	**517.846,89**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	394.016,32	387.859,83	781.876,15	0,00	**781.876,15**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	410.474,60	3.350,00	413.824,60	154.404,78	**259.419,82**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800000019560700187	38.899,01	0,00	38.899,01	0,00	**38.899,01**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800080362905102037	108.695,60	0,00	108.695,60	0,00	**108.695,60**

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
29/01/2018	2

Número	Ano
19	2018

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	273.001,05	9.126,48	282.127,53	0,00	**282.127,53**
Sub-Total :	**4.475.796,55**	**437.572,17**	**4.913.368,72**	**195.559,07**	**4.717.809,65**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**4.496.989,71**	**1.038.437,59**	**5.535.427,30**	**805.612,90**	**4.729.814,40**
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	**10.547,41**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**4.507.537,12**	**1.038.437,59**	**5.545.974,71**	**805.612,90**	**4.740.361,81**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	600.931,29	404.410,03	1.005.341,32	8.762,41	**996.578,91**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.896.058,42	896,32	3.896.954,74	163.719,25	**3.733.235,49**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**9.054,75**
	Em Cheques e Vales Postais	**0,00**

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

02.FEV.2018

02.FEV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETO DE "REGULAMENTO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO PARA VIGORAR NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

———Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

———Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Rafael Mendes que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

———Abstiveram-se os Vereadores Senhores Maj. Valentim Loureiro e Eng.º Manuel Viana.

——— Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentado o requerimento que adiante segue.

PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO PARA VIGORAR NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO

Considerando que:

1 – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo foi determinado o início do procedimento do Regulamento de Sinalização, Trânsito e Estacionamento do Município de Gondomar pelo respetivo órgão executivo, em 02 de março de 2017 e publicitado por aviso, em 07 de março de 2017, na página oficial da Câmara Municipal de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt, pelo prazo de 10 dias, tendo sido igualmente indicado a forma como processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. O período supramencionado decorreu até ao dia 22 de março de 2017, não se tendo constituído quaisquer interessados.

2 – Foi elaborado o Projeto de Regulamento de Sinalização, Trânsito e Estacionamento do Município de Gondomar que por deliberação do órgão executivo de 26 de abril de 2017, o submeteu a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, n.º 98, em 22 de maio de 2017, através do Aviso (extrato), n.º 5682/2017, no prazo de 30 dias as contar da data da sua publicação, no cumprimento dos n.ºs. 1 e 2, do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo. Não houve, contudo, a apresentação de qualquer sugestão.

3 – Assim, é oportuno a aprovação do projeto de Regulamento de Sinalização, Trânsito e Estacionamento do Município de Gondomar, devendo o órgão executivo submete-lo como proposta de aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com as competências previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, artigos 33.º, n.º 1, alínea g) e 25.º, n.º 1, alínea k).

4 – Após a aprovação pelo órgão deliberativo, deste Município de Gondomar, o documento, em forma de Regulamento, deverá ser publicado, obrigatoriamente no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Gondomar, por forma a produzir efeitos externos (artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo – da eficácia do regulamento administrativo).

02. FEV 2018

Nestes termos, **PROPONHO**:

- Que a Câmara Municipal delibere submeter, o projeto de Regulamento de Sinalização, Trânsito e Estacionamento para vigorar no Município de Gondomar, à Assembleia Municipal para aprovação.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

PROJETO DE REGULAMENTO DE SINALIZAÇÃO,TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NO MUNICIPIO DE GONDOMAR

PREÂMBULO

A situação estratégica do Município de Gondomar, associada ao desenvolvimento da qualidade de vida no Município e ao progresso das vias municipais, tem provocado ao longo dos anos grandes perturbações no sistema urbano de transportes, circulação e estacionamento.

O ordenamento do trânsito revela-se como uma tarefa prioritária, com vista ao desenvolvimento harmonioso da vida do quotidiano. A complexidade do sistema urbano de transportes, circulação e estacionamento justifica o desenvolvimento de medidas integradas e articuladas, de modo a perspetivar-se um modelo sustentável e coerente para o futuro do município.
Neste contexto, verificou-se ser necessário equacionar o sentido de algumas vias da malha urbana, bem como toda a sinalética existente.

Com a introdução de novas regras, promove-se uma clara definição do fluxo de tráfego urbano, cujo objetivo visa permitir, não só uma maior fluidez, mas também diminuir alguns impactos negativos ao nível do ambiente.

Ao abrigo do nº 1 do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo foi determinado o início do procedimento do Regulamento de Sinalização, Trânsito e Estacionamento do Município de Gondomar pelo respetivo órgão executivo, em 2 de março de 2017 e publicitado por Aviso, em 7 de março de 2017, na página oficial da Câmara Municipal de Gondomar em www.cm-gondomar.pt, pelo prazo de 10 dias, tendo sido igualmente indicado a forma como processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.
O período supramencionado decorreu até ao dia 22 de março de 2017, não se tendo constituído quaisquer interessados.

Foi elaborado o Projeto de Regulamento de Sinalização, Transito e Estacionamento do Município de Gondomar que por deliberação do órgão executivo de 26 de abril de 2017, o submeteu a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito à sua publicação na 2ª Série do Diário da Republica, nº 98, em 22 de maio de 2017, através do Aviso (extrato) n.º 5682/2017, no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação, no cumprimento dos nºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo. Não houve, contudo, a apresentação de qualquer sugestão.

Nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigo 23.º n.º 2 alínea c), e do Artigo 33.º n.º 1 alíneas k), ee), qq) e rr), conjugados com o artigo 25.º n.º

1 alínea g), todos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; dos artigos 96.º a 101º e 135º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei 4/2015, de 7 de janeiro; pelo Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 03 de maio, na sua versão atual, que determina nos seus artigos 5º e 6º, respetivamente, que a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às Câmaras Municipais, nas vias públicas sob a respetiva jurisdição e que a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via, entendendo-se por entidade gestora da via, a Câmara Municipal que detenha a respetiva jurisdição. Ainda nos termos do Decreto-Regulamentar 22-A/98, de 1 de Outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização e Trânsito, na redação em vigor; do Decreto-Lei 81/12006, de 20 de abril, que aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento; do Decreto-Lei 146/2014, de 9 de outubro que estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas; a Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, o órgão executivo que elaborou o Projeto de Regulamento de Sinalização, Trânsito e Estacionamento do Município de Gondomar submeteu-o, com proposta de aprovação do Regulamento, à Assembleia Municipal em .....
O Regulamento de Sinalização, Trânsito e Estacionamento do Município de Gondomar foi aprovado pela Assembleia Municipal em .....

NOTA JUSTIFICATIIVA

No Município de Gondomar é necessário criar um regulamento específico que contemple a realidade existente e que possa dotar o Município de Gondomar de maior capacidade ao nível da gestão e ordenamento do trânsito e respetiva sinalização bem como do estacionamento e mobilidade viária interna, uma ponderação face ao progressivo crescimento do parque automóvel e, consequentemente, da procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas atividades económicas quer da população residente, que têm vindo a agravar a situação de estacionamento de viaturas especialmente dentro das zonas urbanas mais densas, dada a impossibilidade real de oferta de lugares condizente com a procura.

Assim, considera-se urgente rever tal matéria, com a primordial preocupação de contribuir para a segurança rodoviária e para o correto ordenamento do território.

Para esse efeito, o presente Regulamento de Sinalização, Trânsito e Estacionamento no Município de Gondomar, visa estabelecer um conjunto de normas que sustentem as regras da mobilidade,

da circulação na rede viária, do estacionamento, da remoção de veículos, do comportamento dos condutores e peões, bem como identificar e sancionar os infratores, entre outros aspetos que carecem de regulamentação.

Acresce que o Regulamento de Estacionamento em vigor no Município de Gondomar vai ser incluído no Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento no Município de Gondomar, adaptando-se a sua estrutura à que for prevista para Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento no Município de Gondomar, atualizando-se o seu conteúdo de acordo com as normas em vigor. O Regulamento de Estacionamento no Município de Gondomar, vigorará no Município de Gondomar até à entrada em vigor do Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento no Município de Gondomar, momento a partir do qual se encontrará revogado

Importa, ainda, efetuar, numa perspetiva estritamente financeira, no que respeita à ponderação dos "custos e benefícios das medidas projetadas", com este regulamento, destacam-se em termos de custos, uma maior economia de meios e procedimentos, quer na colocação de sinalização quer na organização do estacionamento, que embora não possam ser mensuráveis quantitativa e qualitativamente e nos termos constitucional e legalmente vigentes, que permitirão assegurar uma gestão assertiva e eficiente na disciplina do Trânsito, sinalização e estacionamento no Município de Gondomar.
Todos estes factos justificam a atualização do Regulamento de Estacionamento em vigor no Município de Gondomar, inexistindo, contudo, projeções significativas de alterações a introduzir pelo regime regulamentar ora proposto face à anterior regulamentação vigente procurando-se com a inclusão daquele, no Regulamento de Sinalização e Trânsito, melhorar e disciplinar a circulação e o estacionamento, sabendo-se, que o crescimento do parque automóvel e a pressão que ele exerce sobre as infraestruturas públicas, constitui hoje um dos maiores constrangimentos à qualidade de vida.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Secção I
Princípios Gerais

Artigo 1º
(Objeto)

O presente regulamento estabelece as regras relativas à sinalização, ao ordenamento do trânsito, circulação, paragem e estacionamento nas vias integradas no domínio público, bem como o

regime de estacionamento de duração limitada e dos parques de estacionamento, sob jurisdição da Câmara Municipal de Gondomar.

Artigo 2º
(Âmbito)

1. O presente Regulamento aplica-se ao trânsito nas vias de domínio público municipal e nas vias de domínio privado, quando abertas ao trânsito público, em tudo o que não estiver especialmente regulado por acordo celebrado entre o Município e os respetivos proprietários.
2. O presente Regulamento aplica-se ainda a todas as vias e espaços viários sujeitos ao regime de estacionamento de duração limitada e aos parques de estacionamento.
3. Os condutores de qualquer tipo de veículo ficam obrigados ao cumprimento do disposto no presente Regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada, do Regulamento de Sinalização de Trânsito, que foi aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos Regulamentares n.ºs 2/2011, de 3 de março, 13/2003, de 26 de junho e 41/2002, de 20 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril e da demais legislação e regulamentação complementar e ainda do Decreto-lei 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 3º
(Definições)

1. Para efeitos do disposto no presente Regulamento, consideram-se:
   a) Áreas de estacionamento, os conjuntos de vias e espaços públicos viários de estacionamento sujeitos a bolsa de estacionamento ou zona de estacionamento de duração limitada;
   b) Zonas de estacionamento de duração limitada, as áreas de estacionamento demarcadas com a respetiva sinalização horizontal e vertical nos termos do Código da Estrada, do Regulamento de Sinalização de Trânsito, que foi aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual.
   c) Parques de estacionamento, as áreas de estacionamento delimitadas que cumprem o disposto na legislação vigente sobre a matéria;

d) Lugares de estacionamento privativo, na via pública, são as zonas reservadas ao estacionamento de determinados veículos automóveis pertencentes a pessoas singulares ou coletivas, titulados por licença municipal, de acordo com os termos e demais condições estabelecidas no presente regulamento e pagamento de respetiva taxa.

2. Os demais conceitos e definições constantes no presente Regulamento têm o mesmo significado e conteúdo dos previstos na lei, nos regulamentos e nas demais normas técnicas que sejam aplicáveis.

Artigo 4º
(Taxas)

A utilização de zonas de estacionamento privativo, de duração limitada e parques de estacionamento, explorados diretamente pela Câmara Municipal ou concessionados, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município de Gondomar.

Artigo 5º
(sinalização)

1. Compete à Câmara Municipal a sinalização permanente das vias municipais, aprovação das posturas, bem como dos lugares e parques de estacionamento.

2. Em situações devidamente fundamentadas, a sinalização pode ser alterada e complementada, de forma a permitir maior segurança.

3. A sinalização é efetuada de acordo com as normas constantes no Código da Estrada e do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual.

4. A sinalização temporária compete ao promotor, adjudicatário ou responsável pelo evento ou obra, mediante aprovação prévia do Município.

Artigo 6º
Responsabilidade de Gestão do Regulamento

A responsabilidade de gestão do presente Regulamento incumbe à Câmara Municipal de Gondomar, através das unidades orgânicas com atribuições quanto à matéria, bem como às forças policiais nas matérias da sua competência.

Secção II
Rede Viária

Artigo 7º
Ordenamento do trânsito

1. O trânsito de veículos e de peões, o estacionamento e a paragem de veículos são efetuados de acordo com as regras gerais previstas no Código da Estrada, no regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, no presente regulamento, bem como nas deliberações municipais, devendo respeitar a sinalização colocada nos locais.
2. O ordenamento do trânsito na área do Município que implique alterações permanentes ao regime previsto no Código da Estrada e legislação complementar está sujeito a deliberação prévia do Executivo Municipal ou do seu Presidente.

Artigo 8º
Acesso a propriedades

1. Os veículos só podem atravessar bermas ou passeios, para acesso a propriedades confinantes com o arruamento, desde que não exista local próprio para esse fim.
2. A identificação de um local de acesso ao interior de propriedades privadas, faz-se, nos casos em cuja zona frontal esteja construído passeio sobrelevado, através de rampa fixa ou móvel e, no caso de não existir tal sobre-elevação, ou a rampa ser móvel, através da afixação no portal de dístico de estacionamento proibido com o diâmetro de 0,40 metros e com os dizeres previstos no Código da Estrada.
3. Ambas as situações previstas no número anterior carecem de autorização prévia.

Artigo 9º
Proibições

1. Sem prejuízo das demais interdições constantes do Código da Estrada e de outros Regulamentos Municipais específicos, nas vias públicas, não é permitido:

   a) Anunciar ou proceder à venda, aluguer, lavagem ou reparação de veículos;

   b) Causar sujidade e ou obstruções;

   c) Circular com veículos que, pelas suas características, risquem ou danifiquem por qualquer modo o pavimento;

   d) Ocupar passeios com volumes ou exposições de mercadorias que impeçam a circulação pedonal de forma segura;

   e) A paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros para receber ou largar passageiros fora dos locais assinalados para esse fim.

2. Nas zonas de estacionamento limitado e nos parques de estacionamento, não é permitido abrir, encravar, destruir, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados.

Artigo 10º
Veículos Afetos a Publicidade e Propaganda

Os veículos automóveis ou outros meios de locomoção, exclusivamente destinados para o exercício da atividade publicitária, poderão circular ou estacionar nas vias públicas após aprovação do respetivo procedimento, nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade, em vigor no Município de Gondomar.

Artigo 11º
Suspensão e condicionamento temporário do trânsito

1. A suspensão e condicionamentos do trânsito regem-se pelo Código da Estrada e respetivas disposições regulamentares.

2. A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas

ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.

3. Sempre que se verifiquem causas anormais, que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes ou calamidades, pode a Câmara Municipal, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e estacionamento previamente definido.

4. Quando, por motivo de obras e durante o período de tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possam processar-se regularmente, pode a Câmara Municipal alterar o ordenamento da circulação e estacionamento, nos termos previstos no número anterior.

5. O condicionamento de trânsito deve ser comunicado às autoridades previstas na lei, e publicitado pelos meios adequados, designadamente através da publicação de aviso na imprensa regional, editais nos locais de estilo e menção na página da Câmara Municipal de Gondomar na internet, com a antecedência legal, salvo quando existam justificadamente motivos de segurança, de emergência ou de obras urgentes.

Artigo 12º
Horário para operação de carga e descarga

A delimitação e o horário para operação de carga e descarga serão estabelecidos através de sinalização a afixar nos termos da lei, em locais e horas a aprovar pela Câmara Municipal.

Artigo 13º
Cargas e descargas de mercadorias

1. A carga e descarga dos veículos pesados de mercadorias deve efetuar-se no interior das instalações de origem ou destino das mercadorias, não sendo permitido efetuar esta operação na via pública.

2. Nos casos previstos no número anterior, quando não seja possível realizar a operação de carga e descarga de mercadorias fora da via pública, deve ser requerida autorização municipal.

Artigo 14º
Contratos de concessão

As zonas de estacionamento limitado bem como os parques de estacionamento municipais podem ser geridas diretamente pelo Município ou concessionadas, aplicando-se em qualquer dos casos as normas previstas no presente Regulamento, bem como as previstas no Decreto-Lei 146/2014, de 9 de outubro.

Artigo 15º
Abandono, remoção e bloqueamento de veículos

São aplicáveis ao presente Regulamento as disposições relativas ao abandono, remoção e bloqueamento de veículos, previstas nos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada e na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação da Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de Dezembro.

CAPÍTULO II
Estacionamento
Secção I
Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL)

Artigo 16º
Condições de Utilização

1. Os utentes das ZEDL deverão:
a) Estacionar o veículo em qualquer lugar vago, dentro dos limites definidos para esse lugar;
b) No parquímetro coletivo, adquirir o título de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito, com exceção dos casos previstos de isenção, e colocar na parte interior do veículo, junto ao para-brisas, onde conste o seu período de validade de forma visível, ou através de plataformas eletrónicas autorizadas.
2. Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento exibido no veículo, o utente deverá:
a) Adquirir novo título de estacionamento, que deverá ser colocado próximo do primeiro, no caso de não ter ainda esgotado o período máximo autorizado; ou
b) Abandonar o local.
3. Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utente deverá adquirir o seu título de estacionamento noutra máquina instalada na zona.

4. O desrespeito pelo estatuído neste artigo imputará ao utente as sanções previstas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 17º
Paragem e Estacionamento nas ZEDL

1. A paragem e estacionamento efetivam-se de acordo com o Código da Estrada e respetivas disposições regulamentares.

2. A tipologia dos estacionamentos é aferida de acordo com as características viárias dos arruamentos que os servem e com o seu posicionamento relativamente ao eixo da via, podendo ser longitudinais, em espinha ou de topo.

3. O estacionamento ou a paragem devem fazer-se nos locais especialmente destinados a esse fim e da forma indicada na respetiva sinalização ou na faixa de rodagem, devendo processar-se o mais próximo possível do limite direito da faixa de rodagem, paralelamente a esta e no sentido da marcha, salvo se, por meio de sinalização especial, a disposição ou a geometria indicarem outra forma.

4. O condutor, ao deixar o veículo estacionado, deve guardar os intervalos indispensáveis para manobra de saída de outros veículos ou de ocupação de espaços vagos.

5. O estacionamento deve processar-se de forma a permitir a normal fluidez do trânsito, não impedindo nem dificultando o acesso às habitações, estabelecimentos ou garagens, nem prejudicando a circulação de peões.

6. É proibido o estacionamento:

   a) Nos passeios e outros lugares públicos reservados a peões;
   b) Em frente das bocas e marcos de incêndio e da entrada de quartéis de bombeiros ou demais unidades de urgência, e de instalações de quaisquer forças de segurança;
   c) Nos locais e horários destinados às operações de carga ou descarga;
   d) De automóveis para venda na via e outros lugares públicos;
   e) Junto dos passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas e desde que não provoquem obstrução ou congestionamento de trânsito;
   f) De veículos pesados de mercadorias, e de pesados de passageiros, na via pública fora dos locais designados para o efeito;
   g) Em zonas ajardinadas;

7. É proibida a ocupação da via e outros lugares públicos com quaisquer objetos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, devendo ser imediatamente removido pelos serviços municipais tudo o que for encontrado nesses locais.
8. É proibido o estacionamento de pesados nos núcleos urbanos de todas as freguesias, sendo que, quanto a outras áreas em que se justifique a proibição, as mesmas serão estabelecidas através de sinalização a afixar nos termos da lei e em locais a aprovar pela Câmara Municipal.

Artigo 18º
Sinalização nas ZEDL

1. As ZEDL são as assinaladas de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização de Trânsito, que foi aprovado pelo Decreto-Regulamentar 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual, pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

2. A Câmara Municipal pode aplicar um período máximo de duração do estacionamento considerando a evolução do trânsito e a situação particular de cada zona de estacionamento.

Artigo 19º
Estacionamento Indevido ou Abusivo nas ZEDL

1. Para além das situações definidas no Código da Estrada, considera-se indevido ou abusivo o estacionamento:
   a) Por tempo superior ao permitido, de acordo com o estabelecido para cada área;
   b) De veículos sempre que os respetivos utilizadores não tenham introduzido no dispositivo mecânico a moeda ou moedas necessárias à sua ativação ou tendo-as introduzido, tenha entretanto decorrido o período de tempo correspondente;
   c) Do veículo que não exiba o título comprovativo do pagamento da taxa ou cartão de residente;
   d) Fora dos limites definidos para os lugares;
   e) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula;
   f) Durante 30 dias seguidos, em local da via pública, em parque ou zona de estacionamento não sujeitos ao pagamento de qualquer taxa, salvo se existir ordem de autoridade judicial, policial ou administrativa que impeça a mobilização do veículo;

g) De veículos estacionados em lugares de estacionamento temporariamente proibido por motivo de obras, cortejos, desfiles, festividades, manifestações públicas, provas desportivas ou outras.

2. A ordem judicial, policial ou administrativa deve encontrar-se exposta no interior do veículo, visível do exterior.

Artigo 20º
Período de Estacionamento nas ZEDL

1. Sem prejuízo do nº 2 do presente artigo, o período de estacionamento taxado consiste numa só fase, correspondente aos dias úteis, entre as 9:00 e as 19:00 horas.

Artigo 21º
Isenção do Pagamento da Taxa

1. Dentro dos limites das áreas de estacionamento tarifado, poderão ser isentos total ou parcialmente do pagamento de taxas, nas áreas em que tal se justifique e para o efeito devidamente sinalizadas, os veículos dos residentes devidamente identificados através do cartão de residente ou equiparado a atribuir pela Câmara Municipal de Gondomar, nos termos a definir pela Câmara Municipal de Gondomar, os veículos em missão urgente de socorro ou de Polícia e os veículos municipais em serviço.

2. Fora dos limites horários estabelecidos, o estacionamento nas áreas de estacionamento de duração limitada é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 22º
Veículos municipais em serviço

Os veículos municipais em serviço dispõem de um dístico, colocado no interior da viatura, junto ao para-brisas, que os identifica como tal, sendo necessário apenas no caso dos veículos municipais não estarem identificados como tal.

Secção II
Estacionamento Privativo
Artigo 23º
Procedimento de Licenciamento de Lugares Privativos

O pedido de licenciamento para ocupação de lugares de estacionamento privativo nas zonas da via pública, deve conter a identificação do requerente, a indicação exata do local, bem como o período de utilização pretendida.

Artigo 24º
Condições de Licenciamento

O licenciamento da ocupação do espaço público com lugares de estacionamento privativo está sujeito aos seguintes limites máximos:

a)Estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, com exceção de empreendimentos turísticos – 2 lugares;

b)Empreendimentos turísticos e hoteleiros que não disponham de estacionamento próprio – 5 lugares.

Artigo 25º
Indeferimento do Pedido de Licenciamento

O pedido de licenciamento de utilização do espaço público com lugares de estacionamento privativo é indeferido quando, pelas suas características, possa impedir a normal circulação automóvel e/ou pedonal, causar prejuízos a terceiros ou tenha por objeto arruamentos em que 50% da oferta de estacionamento disponível de lugares já esteja ocupada com lugares de estacionamento privativo.

Artigo 26º
Responsabilidade

O pagamento da licença por utilização de parques privativos não constitui o Município em qualquer tipo de responsabilidade perante o respetivo titular, designadamente por eventual furto, ou deterioração dos veículos parqueados, assim como dos bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 27º
Remoção e Desativação do lugar de estacionamento privativo

1. As licenças são concedidas a título precário, podendo, por motivos de interesse público, devidamente fundamentadas, por razões de segurança e por motivo de obras, o lugar de estacionamento privativo ser removido ou desativado por um determinado período.

2. O disposto no nº anterior não atribui ao titular da licença qualquer direito indemnizatório.

Secção III
Parques de Estacionamento Municipais

Artigo 28º
Horário dos Parques de estacionamento municipais

1 - O horário de funcionamento do parque consta de sinalização colocada à entrada do parque.
2 - Os parques de estacionamento municipais podem ser afetos à utilização exclusiva de residentes ou a outros fins específicos que o Município venha a definir.

Artigo 29º
Condições de utilização de parques de estacionamento municipais

1. A procura de lugar e a arrumação dos veículos é realizada pelo utente sob sua inteira responsabilidade e obedece à sinalização estabelecida no parque.
2. O veículo, depois de o condutor o deixar estacionado, deve ficar travado e fechado.
3. Os veículos só podem circular no parque a uma velocidade não superior a 10 Km/hora.
4. Os utilizadores das viaturas em qualquer sistema de pagamento a que tenham aderido, só podem utilizar os lugares de estacionamento para o fim específico de estacionar a viatura, estando expressamente vedada outra utilização

Artigo 30º
Obrigações dos utentes de parques de estacionamento municipais

1. Os utentes obrigam-se a:
   a) Cumprir o presente regulamento e a pagar o valor estipulado correspondente ao tempo de estacionamento;
   b) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas e as instruções emanadas da fiscalização do parque;
   c) Não conduzir veículos no interior do parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
   d) Não praticar nos limites do parque atos lesivos ao Município, contrários à lei, à ordem pública e aos bons costumes;

e) Não efetuar no interior do parque lavagens de veículos, desmontagem ou montagem de peças ou manutenções;
f) Não atear lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais e utensílios suscetíveis de causar riscos de incêndio ou explosão ou guardar materiais causadores dos mesmos efeitos;
g) Liquidar os valores acessórios ou penalizações aplicáveis por violação das normas deste regulamento.

Artigo 31º
Entradas e saídas de parques de estacionamento municipais

1. No momento da entrada do veículo no parque, o condutor deve munir-se de título de estacionamento válido.
2. No momento em que pretenda sair do parque de estacionamento, o utente deve proceder ao pagamento do estacionamento, nos termos publicitados em cada parque.
3. Após o pagamento, efetuado conforme o disposto no número anterior, o utente dispõe de 10 minutos para sair do parque sem lugar a qualquer pagamento adicional.
4. Após o decurso do período de tempo referido no número anterior sem que o utente tenha saído do parque de estacionamento, são cobradas as taxas em vigor.

Artigo 32º
Condicionamento ao estacionamento

1. Nos parques de estacionamento municipais o estacionamento pode ser ocasionalmente condicionado parcial ou totalmente, com salvaguarda dos direitos adquiridos pelos titulares de avenças mensais.
2. Pode ser ainda determinado o encerramento do parque, a título excecional, fundamentada e temporariamente.
3. Sempre que necessário, pode ser vedado o acesso a zonas delimitadas do parque, para efeitos de conservação, manutenção ou restauro.

Artigo 33º
Bloqueamento e remoção de veículos

Sempre que os veículos estejam estacionados no interior do parque em contravenção ao disposto no presente Regulamento ou à demais legislação aplicável podem ser removidos pelas entidades legalmente autorizadas para o efeito ou bloqueados de acordo com a lei, nomeadamente nas seguintes circunstâncias:

a) Que se encontrem estacionados fora dos lugares demarcados ou além do horário constante no título de estacionamento ou previsto no contrato;
b) Que se encontrem estacionados a impedir o acesso a lugar de estacionamento ou a saída de viaturas devidamente estacionadas;
c) Que se encontrem em circunstâncias em que não seja possível a sua deslocação pelos próprios meios ou não detenham matrícula;
d) Que sejam usados pelos seus utilizadores para fins diferentes do transporte individual;
e) Que se destinem à transação ou comercialização por quaisquer meios.

Artigo 34
Responsabilidade

1. A circulação e o estacionamento no parque são da responsabilidade dos condutores dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente, sendo os condutores responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem.

2. Os utentes que provoquem danos noutros veículos ou nas instalações do parque, devem imediatamente dar conhecimento à entidade gestora.

3. Em caso de imobilização acidental de um veículo numa via de circulação do parque, o seu condutor é obrigado a tomar todas as medidas para evitar os riscos de acidente.

4. O Município não se responsabiliza por roubos ou furtos de veículos, nem por outros danos de qualquer natureza, que possam ser cometidos por terceiros durante os períodos de estacionamento.

Artigo 35º
Norma sancionatória

1. Os utentes portadores de contratos de estacionamento que violem de forma grave e reiterada as normas do presente regulamento e demais normas internas do parque, poderão ficar inibidos da utilização do mesmo, por decisão da câmara municipal, por um período mínimo de cinco dias e máximo de doze meses, sem prejuízo de responsabilidade civil ou penal que ao caso couber.

2. Em caso de perda ou extravio do cartão de acesso ao interior do parque é conferido o direito de lhes cobrar o valor de um estacionamento correspondente a um mínimo de 10 horas.

Secção IV
Estacionamento Especial
Artigo 36º
Deficientes Motores

Qualquer particular que, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de Dezembro, seja portador do Dístico de Identificação de Deficiente Motor, emitido pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, pode solicitar, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a reserva de estacionamento na via pública, através da colocação do respetivo sinal e do painel adicional.

Artigo 37º
Requerimento

Para efeitos do disposto no artigo anterior deve o particular fazer acompanhar o requerimento de prova da sua residência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, de acordo com Decreto-Lei n.º 307/2003 de 10 de Dezembro, emitido pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

c) Cartão de contribuinte ou documento emitido pela Direção Geral dos Impostos a comprovar o domicílio fiscal;

d) Documento comprovativo em como não possui parqueamento próprio.

Artigo 38º
Indeferimento

A Câmara Municipal reserva-se o direito de indeferir os pedidos de reserva de estacionamentos para deficientes motores:

a) Que pelas características técnicas e/ou físicas da via pública, possam impedir ou dificultar a normal circulação de trânsito de veículos, de peões ou possam comprometer a segurança dos mesmos;

b) Tendo em conta a limitação do número de lugares de deficientes por rua ou zona;

c) Se o próprio for detentor de parqueamento próprio.

Artigo 39º
Alteração dos pressupostos

Caso o particular proceda à mudança de residência, deve solicitar, de imediato, à Câmara Municipal a retirada de toda a sinalética.

Artigo 40º
Alteração

A Câmara Municipal pode, a qualquer momento, por motivos ponderosos de ordem pública devidamente fundamentados, retirar qualquer estacionamento reservado a deficiente motor, exceto em casos de urgência ou de força maior, em que a retirada pode ser imediata.

Capítulo V
Cartão de residente ou equiparado
Artigo 41º
Condições de admissibilidade

1. Na zona concessionada e nas condições previstas neste artigo, é atribuído um cartão de residente ou equiparado, de modelo a aprovar pela Câmara Municipal, titula a possibilidade de estacionar gratuitamente no período entre as 9h e as 9h30 e entre as 18h e as 19h.

2. O cartão de residente ou equiparado pode ser requerido por pessoa singular ou coletiva, que seja proprietária, adquirente com reserva de propriedade ou detentor por qualquer título legal,

de um veículo, nomeadamente por locatárias, em regime de locação financeira, aluguer de longa duração ou renting de um veículo automóvel e ainda titulares do direito de utilização de um veículo automóvel por causa do exercício de atividade laboral.

3. O cartão de residente ou equiparado é atribuído, após a verificação dos seguintes requisitos:

   a) No arruamento em que residam ou estejam sedeados ou com filial, exista ZEDL, seja proibido estacionar nos arruamentos contíguos;

   b) No arruamento em que residam ou estejam sedeados ou com filial, seja proibido estacionar e nas zonas contíguas exista ZEDL;

   c) A sua habitação ou estabelecimento não possua garagem;

4. Para efeitos do disposto no presente artigo, os requisitos das alíneas a) ou b), c e nº 3 são cumulativas.

5. O cartão é emitido anualmente, caducando no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

6. O cartão de residente ou equiparado é atribuído pela Câmara Municipal e deverá conter os seguintes elementos:

a) Matrícula da viatura;

b) Data da validade do cartão;

c) Identificação da ZEDL a que se destina.

7. Só é possível a atribuição de um cartão de residente ou equiparado por cada habitação ou estabelecimento.

Artigo 42º
Emissão

1. O pedido para a emissão do cartão de residente ou equiparado é feito através do preenchimento em impresso próprio, requerido na Divisão do Atendimento Municipal ou no site www.cm-gondomar.pt devendo os requerentes instruir o pedido com os seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de identificação fiscal;

b) Cartão de identificação de pessoa coletiva e certidão da Conservatória do Registo comercial;

c) Comprovativo de residência ou sede/filial do estabelecimento;

d) Documento único automóvel ou documento legalmente equiparado;

e) Declaração comprovativa da ausência, na habitação ou no estabelecimento, de garagem ou lugar de garagem.

2. O cartão de residente ou equiparado deve ser colocado no interior do veículo, junto ao para-brisas, com o rosto para o exterior de modo a serem perfeitamente visíveis e legíveis as menções nele constantes.

Artigo 43º
Renovação

1. O pedido para a renovação do cartão de residente ou equiparado deve ser acompanhado do cartão de residente do ano anterior, bem como de declaração do seu titular que comprove a inalterabilidade dos requisitos que levaram à emissão do cartão respetivo.

2. O pedido de renovação deve ser formalizado entre os dias 1 a 15 de dezembro do ano a que diga respeito.

Artigo 44º
Devolução e Substituição

1. O titular do cartão de residente ou equiparado deve devolver à Câmara Municipal, o cartão de residente ou equiparado, sempre que os requisitos que levaram à sua emissão se alterarem.

2. Verificando-se o previsto no nº anterior, o cartão de residente ou equiparado é substituído ou anulado, de acordo com a pretensão do requerente.

3. O incumprimento do previsto no nº 1, pelo titular do cartão de residente ou equiparado, implica a cassação do cartão pela Câmara Municipal.

Artigo 45º
Roubo, Furto ou Extravio

Em caso de roubo, furto ou extravio do cartão de residente ou equiparado, o seu titular deve comunicar o facto no prazo máximo de 5 dias uteis à Câmara Municipal, sob pena de pagamento das respetivas taxas pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.

Capítulo VI
Fiscalização e Penalidades

Artigo 46º
Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento e de outras disposições do Código da Estrada é exercida por agentes da P.S.P. ou G.N.R., pelos Serviços de Fiscalização do Município ou pela entidade gestora, de acordo com o Decreto-Lei 146/2014, de 9 de outubro.

2. Compete aos agentes de fiscalização, nomeadamente:

   a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento, bem como acerca do funcionamento dos equipamentos;
   b) Promover o correto cumprimento do presente Regulamento;
   c) Em situações de incumprimento, levantar o respetivo auto de notícia;
   d) Desencadear os procedimentos necessários à eventual remoção de veículos em transgressão.

Artigo 47º
Contraordenações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, constituem contraordenações puníveis pela entidade legalmente competente, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 136.º e 169.º do Código da Estrada:
   a) O estacionamento em violação do presente Regulamento, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, alínea h) do Código da Estrada;

b) O trânsito ou atravessamento das linhas de demarcação para fins diferentes do estacionamento, nos termos do artigo 70.º, n.º 1 do Código da Estrada;
c) O estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, nos termos do artigo 71. º, n.º 1, alínea a) do Código da Estrada;
d) O estacionamento de veículos pesados usados em transporte público, quando não estejam em serviço, nos termos do artigo 71.º, n.º 1, alínea b) do Código da Estrada;
e) O estacionamento de veículos de categorias diferentes daquelas a que a zona ou o lugar tenha sido exclusivamente afeto, de acordo com o disposto no artigo 71.º, n.º 1, alínea c) do Código da Estrada;
f) O estacionamento por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento da taxa prevista neste Regulamento, nos termos do artigo 71.º, n.º 1, alínea d) do Código da Estrada;
g) A violação do presente Regulamento.

2. É aplicável o disposto no Código das Estrada e na demais legislação complementar e, subsidiariamente, o Regime Geral das Contraordenações.

Artigo 48º
Aplicação de penalidades

Sem prejuízo da responsabilidade civil e, ou penal que ao caso couber, as infrações ao disposto no presente Regulamento serão punidas com as coimas estabelecidas pelo Código da Estrada e seu Regulamento.

Artigo 49º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação e publicitação.

02.FEV 2018

34

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de Fevereiro 2018

Período da Ordem do Dia
CDU –Ponto 2 da Ordem de Trabalhos

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento para vigorar no Município de Gondomar

Relativamente ao ponto n.º 2 da ordem de trabalhos e face ao projecto de "Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento para vigorar no Município de Gondomar", proposta apresentada pela maioria PS na Câmara Municipal de Gondomar, os vereadores da CDU vêm por este meio requerer a V. Exa resposta às seguintes questões:

1- Vão existir na via pública mais locais de estacionamento pagos?

2- Vão existir com a introdução destas normas novos lugares de estacionamento pagos em parques? Serão construídos novos parques de estacionamento? Haverá novas concessões?

3- Com a aprovação deste regulamento haverá um alargamento do horário de estacionamento taxado?

4- A entidade gestora destes parcómetros está habilitada legalmente a aplicar coimas e multas de infração?

5- Pretende a Câmara limitar a possibilidade de atribuição de reserva de estacionamentos para deficientes motores (art. 38). Esta norma tem enquadramento legal?

Atenciosamente,

Gondomar, 02 de Fevereiro de 2018

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

02.FEV 2018

35

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de fevereiro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 2
CDU – Declaração de Voto

Relativamente ao ponto nº 2 da ordem de trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal de Gondomar de 2 de Fevereiro de 2018 e relativamente ao projecto de "Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento para vigorar no Município de Gondomar", apresentado pela maioria PS no executivo municipal, os vereadores da CDU votaram **contra** esta proposta pelos motivos que se enumeram:

1- Vão existir mais locais de estacionamento pagos na via pública;
2- Vão existir com a introdução destas normas novos lugares de estacionamento pagos em parque;
3- Com a aprovação deste regulamento haverá um alargamento do horário de estacionamento taxado;
4- Com este regulamento existe a possibilidade de limitar a atribuição de reserva de estacionamentos para deficientes motores;
5- Não foram prestados esclarecimentos e informações concretas sobre a possibilidade de a entidade gestora destes parcómetros estar habilitada legalmente a aplicar coimas e multas de infracção.

Gondomar, 02 de fevereiro de 2018

Os Vereadores,
José António Pinto
Daniel Vieira

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

REUNIÃO DE CÂMARA DE 02-02-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 2

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação) **vota contra** os presentes pontos nos seguintes termos e fundamentos:

1. Desde o início do mandato de que a Coligação não promove qualquer discussão ou deliberação de propostas apresentadas pelo executivo cuja documentação não tenha sido remetida em tempo útil – conferir, a título de exemplo, a nossa declaração de voto ao Ponto 7 da reunião de camara de 22 de novembro de 2017.
2. O executivo socialista da Câmara Municipal de Gondomar continua a persistir na conduta de remeter a Ordem de Trabalhos no tempo, legal e regulamentarmente, exigido mas remete a documentação em data posterior sem acautelar o tempo necessário para uma avaliação da mesma.

No caso concreto,

3. A 26.01.2018, fomos informados da alteração da data da reunião ordinária para o dia 02.01.2018.
4. A 30.01.2018, **terça-feira**, foi remetida a Ordem de Trabalhos sem inclusão da documentação relativa ao ponto 2 e ao ponto 8.
5. Na **madrugada de quarta-feira**, foi incluída a documentação relativa aqueles pontos – Cfr. Doc. 1.
6. Pretende o executivo socialista que a Coligação, em menos de 24 horas, aprecie um documento com diversas alterações ao nível da regulamentação do trânsito, sinalização e estacionamento sendo esta situação agravada com o fato daquele documento ter estado em discussão pública, no primeiro semestre de 2017 quando os atuais vereadores em regime de não permanência, não estavam em exercício de funções?

7. Um regulamento que, numa leitura, meramente diagonal, parece não ter um esforço de uniformização de critérios para o estacionamento. Aumenta o número de Parcómetros. Não fornece uma logica na progressão dos valores pagos a título de estacionamento. Não promove a utilização de carros elétricos com a consagração, por exemplo, ao longo da nossa marginal, de lugar de estacionamento a eles dedicados.

8. Esta atitude é especialmente gravosa quando a nossa Coligação, de forma reiterada e continua, tem exigido a realização de mais Reuniões de Câmara de forma a possibilitar que a documentação seja remetida em tempo e possa ser devidamente analisada.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

02. FEV 2018

38

PPD/PSD • CDS-PP

COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

Reunião de Câmara de 22-11-2017

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 7

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" **vota contra** esta proposta pois não teve acesso à documentação necessária para avaliar a adjudicação efetuada.

Não foram disponibilizados, juntamente com a proposta de adjudicação, os elementos essenciais do procedimento concursal para que possa ser efetuada uma correta fiscalização da mesma.

Recomenda-se que, de futuro, em similares propostas sejam disponibilizados os documentos necessários ou, em alternativa e caso possível, seja fornecido acesso à plataforma de contratação pública respetiva.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

02. FEV 2018

39

Agenda e expediente reunião 02-02-2018

Nome	Atualizado	Tamanho
Regulamentos de Taxas e das Piscinas em vigor	Ontem por Goa CMG	2 arquivos
ponto 3 - regul tx licenças	anteontem por Goa CMG	2 arquivos
ponto 8 - aguas residuais rio ferreira.pdf	Ontem por Goa CMG	6,8 MB
ponto 1 - resumo diario.pdf	Ontem por Goa CMG	162,7 KB
ponto 2 - regul transito.pdf	Ontem por Goa CMG	1,2 MB
ponto 14 - eurobol.pdf	Ontem por Goa CMG	58,6 KB
ponto 13 - assoc branzelo.pdf	anteontem por Goa CMG	61.3 KB
ponto 12 - pav agua s rodas.pdf	anteontem por Goa CMG	202.2 KB
ponto 11 - orfeao rio tinto.pdf	anteontem por Goa CMG	149.3 KB
ponto 10 - cedencia salas associações.pdf	anteontem por Goa CMG	515 KB
ponto 9 - habita anulaçao debito.pdf	anteontem por Goa CMG	49.7 KB

02.FEV 2018

40

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETO DE ALTERAÇÕES AO "REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Maj. Valentim Loureiro e Arq.º Leonel Viana.

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS PARA VIGORAR NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO

Considerando que:

1 – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo foi determinado o início do procedimento de alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar pelo respetivo órgão executivo, em 26 de abril de 2017 e publicitado por aviso, em 3 de maio de 2017, na página oficial da Câmara Municipal de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt, pelo prazo de 10 dias, tendo sido igualmente indicado a forma como processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, não se tendo constituído quaisquer interessados.

2 – Foi elaborado o Projeto de alteração do Regulamento das Taxas e Licenças a vigorar no Município de Gondomar que por deliberação do órgão executivo de 21 de junho de 2017, o submeteu a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, n.º 134, em 13 de julho de 2017, através do Aviso (extrato), n.º 7934/2017, no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação, no cumprimento dos n.ºs. 1 e 2, do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo. Não houve, contudo, a apresentação de qualquer sugestão.

3 – Assim, é oportuna a aprovação do projeto de alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, devendo o órgão executivo submete-lo como proposta de aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com as competências previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, artigos 33.º, n.º 1, alínea g) e 25.º, n.º 1, alínea k).

4 – Após a aprovação pelo órgão deliberativo, deste Município de Gondomar, o documento, em forma de Regulamento, deverá ser publicado, obrigatoriamente no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Gondomar, por forma a produzir efeitos externos (artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo – da eficácia do regulamento administrativo).

Nestes termos,

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, submeter o Projeto de alteração do Regulamento de Taxas e Licenças a vigorar no Município de Gondomar, à Assembleia Municipal para aprovação.

Gondomar, 30 de janeiro de 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente,

(Dr. Luis Filipe Araújo)

Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças

Nota Justificativa

Desde a entrada em vigor, em 3 de fevereiro de 2016, do Regulamento de Taxas e Licenças alterações de normativos, de organização e de contexto, como a necessidade de criação de um Regulamento do Arquivo Municipal, as alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação bem como o Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento (em curso), assim como o Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar, implicam uma adequação deste documento.

Por outro lado, justificam-se ajustamentos, em resultado da aplicação prática do regulamento em vigor, em especial, no tocante às taxas em determinadas matérias, como sendo os casos dos parcómetros e das referentes à ocupação nos Mercados e Feiras Municipais. Efetivamente, assiste-se, no caso da atividade do comércio não sedentário, a uma crise económica que tem levado a que muitos destes agentes tenham deixado de exercer esta atividade, sobrando espaços vagos em feiras e mercados municipais.

Atento o disposto no art. 99.º do Código do Procedimento Administrativo, no que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, no atual contexto de recuperação económico-financeira, procede-se à redução de algumas taxas como instrumento de fixação de investimento no Município de Gondomar, bem como ao incentivo à utilização dos meios e suportes eletrónicos. Do ponto de vista dos custos, o presente regulamento não implica um aumento significativo de despesa para o município, prevendo-se ao invés uma redução de custos, pelo acréscimo na utilização de suportes eletrónicos em substituição do papel.

O impacto das questões de estacionamento no comércio local é grande, bem como as respetivas medidas financeiras de regulação têm, hoje, implicação significativa no acesso da população a serviços públicos.

Justifica-se, ainda, considerando a atividade da Policia Municipal bem como a sua ação no âmbito da proteção civil, a criação de novas taxas de forma a suprir algumas lacunas da atual Tabela de Taxas, como sendo o caso de taxas a aplicar no caso de bloqueamento, remoção e aparcamento de veículos, no âmbito da Policia Municipal e a criação de taxas no âmbito da Proteção Civil (Gestão de Riscos).

A Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 26 de abril de 2017, deliberou dar inicio ao procedimento e participação procedimental, para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças.

Em cumprimento do disposto no artº. 98º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL nº. 4/2015, de 7 de janeiro, foi devidamente publicitado no Sítio Institucional da Autarquia, em www-cm-gondomar.pt, em 3 de maio de 2017, o Aviso do Inicio do

procedimento e participação procedimental, durante 10 dias úteis. Findo o prazo, não foi recebida qualquer sugestão externa e/ou ninguém se constituiu como interessado.

Foi, então, elaborado, o projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças e presente à reunião da Câmara Municipal, realizada em 21 de junho de 2017, que deliberou submetê-lo a consulta pública, para recolha de sugestões, ao abrigo do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro.

Para o efeito, foi publicado no Diário da República nº. 134, 2ª. Série, de 13 de julho de 2017, o Aviso (extrato) nº. 7934/2017.
Decorrido o prazo dos 30 dias concedidos para a consulta pública, verifica-se não ter sido apresentada qualquer sugestão.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, artigo 33º nº. 1 alínea k) do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 96º a 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro; artigos 14º, 15º, 16º e 20º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto –Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, do Código de Procedimento e do Processo Tributário, do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 116.º, ambos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, todos na sua redação atual, elabora-se o Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, o qual foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de ____/_____/_____.

Por uma questão de sistematização, republica-se em anexo o Regulamento de Taxas e Licenças, com as alterações ora introduzidas.

CAPÍTULO II
Relação juridico-tributária

Secção II
(...)

Subsecção I
(...)

Artigo 15º
(...)

(...)

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. São reduzidas em 30% as taxas previstas neste artigo, aos jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, e desde que esteja em causa a construção, reconstrução, ampliação ou alteração de imóvel destinado a habitação própria e permanente dos requerentes, na condição de o manter por um período de 10 anos.

5. Nas situações previstas no n.º 3 do art. 25.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas, na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes.

6. (...)

7. São reduzidas em 25%, mediante deliberação da câmara municipal, as taxas previstas nas Secções I a XI do Capítulo XVIII – Urbanização e Edificação (RMUE), da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, nas operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao Turismo, Ambiente, Agricultura e Pecuária.

8. São reduzidas em 10%, mediante deliberação da câmara municipal, as taxas em sede de Urbanização e Edificação (RMUE), previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o inicio da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos.

9. (...)

10. (...)

(Novo) 11. Às pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial em função das suas características/especificidades ou da inovação ou envergadura da operação/investimento

realizado, desde que tais atividades tenham reflexo no concelho de Gondomar, poderá a Câmara Municipal reduzir de 25% a 80% o valor das taxas, a definir em função da operação urbanística, da atividade desenvolvida e das repercussões económicas ao nível do Município.
(Novo) 12. As pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido em atestado multiusos, estão isentas do pagamento das taxas relativas a obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal, no caso de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da sua própria habitação.

(...)
Artigo 41º
Norma transitória

O valor das taxas a cobrar pela ocupação nos Mercados, previsto nos artigos 133.º e 135.º, e nas Feiras, previsto nos artigos 136.º e 137.º, beneficiam de uma redução de 50% e 20%, respetivamente, no ato da respetiva liquidação, até 31 de dezembro de 2021.

TABELA DE TAXAS

CAPÍTULO I
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
(...)

(...)		
9º	2. Outros documentos arquivados:	
	a) Em formato A4 (a preto e branco) - por cada lauda ou fração	0,50€
	b) Em formato A4 (a cores)- Por cada lauda ou fração	1,00€
	c) Em formato A3 (a preto e branco) – por cada lauda ou fração	2,50€
	d) Em formato A3 (a cores) – por cada lauda ou fração	5,00€
10º	Plantas topográficas de localização em papel de formato A4	5,00€
11º	Plantas topográficas de localização em papel de formato A3	10,00€
12º	Plantas topográficas de localização em papel de formato superior a A3	80,00€
(Novo) Observação	Plantas Topográficas em qualquer formato, em suporte digital, reduz aos montantes anteriores o valor de 50%	
(...)		
14º	Suportes de armazenamento: a) (...) b) (...)	
	Observação 1: Ao valor referido nas alíneas anteriores, acresce o custo do serviço por se tratar de documentos acumulados	5,00€
	Observação 2: Quando enviado por email	2,00€
(novo) 15.º	Taxa patrimonial – aplicável a trabalhos que impliquem especial cuidado de manuseamento do documento original em risco e/ou que se encontre fragilizado, acresce	2,00€

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL
(...)
Secção VI
Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos

(...)		
50.º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos análogos, destinadas à	35,00€

	instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos	
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30€
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,00€
(...)		
54.º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante familiar (tais como pistas de automóveis, carrosséis e similares)	35,00€
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30€
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,20€
55.º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante radical, não abrangido pelo artigo anterior	35,00€
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,40€
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,60€
56.º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante infantil	35,00€
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,20€
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,80€

CAPÍTULO VII
PARCÓMETROS
(...)
CAPÍTULO VII
PARCÓMETROS
(...)

74.º	1. Lugares de estacionamento autorizado na via pública:	
	a) Por ocupação de 15 minutos	0,15€
	b) Por ocupação de 30 minutos	0,30€
	c) Por ocupação de 45 minutos	0,45€
	d) Por ocupação de 1 hora	0,60€
	e) Por ocupação de mais de 1 hora, por cada fração de 15 minutos	0,15€
	2. Lugares de estacionamento em parques	
	a) Por ocupação de 15 minutos	0,15€
	b) Por ocupação de 30 minutos	0,30€
	c) Por ocupação de 45 minutos	0,40€

	d) Por ocupação de 1 hora	0,50€
	e) Por ocupação de mais de 1 hora, por cada fração de 15 minutos	0,15€

CAPÍTULO XIII
POLICIA MUNICIPAL
(...)

	Secção I	
(...) 111.º (...)		
Observação	Ao valor referido no artigo anterior, acresce por Agente e por hora, no caso de serviço requisitado por particulares	10,00€
	Secção II	
	Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
	Portaria 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação atual	
112.º (Novo)	Pelo bloqueamento de um veículo:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	35,00€
	b) Veículos ligeiros	60,00€
	c) Veículos pesados	130,00€
113.º (Novo)	Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	
	a) Até ao máximo de 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	50,00€
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,00€
114.º (Novo)	Pela remoção de veículos ligeiros	
	a) Até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local do depósito do veículo	100,00€
	b) Por cada km para além dos primeiros 10 km	5,00€
115.º (Novo)	Pela remoção de veículos pesados	
	a) Até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local do depósito do veículo	195,00€
	b) Por cada km para além dos primeiros 10 km	10,00€
116.º (Novo)	Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	10,00€
	b) Veículos ligeiros	20,00€
	c) Veículos pesados	35,00€

CAPÍTULO XIV
(...)

Secção I
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

117.º --»» 119.º

(...)

Secção II
Gestão de Riscos

120.º (Novo)	Abate de árvores em risco:	
	a) Remoção de árvore	250,00€
	b) Acresce à alínea anterior, por cada árvore abatida na mesma propriedade	50,00€
Observação	Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção I deste Capítulo, acresce ainda à alínea anterior o valor das respetivas taxas	
121.º (Novo)	Remoção de ninhos de vespa velutina (asiática)	60,00€
	a) Acresce, por cada ninho retirado na mesma propriedade	12,00€
Observação	Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção IV deste Capítulo, acresce o valor das respetivas taxas	

Secção III
Depósito de objetos e outros, removidos da via pública ou não
(...)

CAPÍTULO XVII
MERCADOS E FEIRAS
(...)

Secção I
Mercados

(...)		
134.º	Ocupação acidental	
	1. (...)	
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	5,05€
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	0,80€

CAPÍTULO XVIII
URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)
(...)
Secção VII
Taxa devida pela apreciação de pedidos de informação prévia

174.º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução/pedido de emissão de declaração de renovação do parecer do pedido de informação prévia	75,50€
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do art. 14.º, n.º 2 do RJUE, acresce ao montante do n.º anterior 50%	
(...)		

	Secção XIII	
	Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
234.º	Taxa devida nos loteamentos urbanos, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e nas construções fora de loteamentos urbanos.	

(...)

	f) V = Valor da construção por m2 de área útil, a ser fixado em portaria publicada anualmente. Para 2017, o valor é de € 690,83 correspondente ao valor previsto na última portaria publicada, atualizado de acordo com a taxa de inflação dos anos subsequentes, nos termos do n.º 1 do art. 5.º do presente regulamento.	

	Secção XIV	
	Compensações	
235.º	Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos	

(...)

	1. (...)	
	2. (...)	

	I - é o valor ponderado dos índices de utilização previstos em PMOT para a totalidade da área de intervenção. No caso de operações urbanísticas abrangidas por Plano de Urbanização, nos quais não estejam definidos aqueles índices, far-se-á a seguinte correspondência:	
	I = 1.4 nos Espaços Centrais	
	I = 1.1 nos Espaços Residenciais Tipo I e 0.8 nos Espaços Residenciais Tipo II	
	I = 0.6 nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade	
	I = 0.75 nos Espaços de Atividades Económicas (art. 64.º, do RMUE)	

CAPÍTULO XXI
PISCINAS MUNICIPAIS
(...)
Secção IV
(...)

254.º	A mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 do mês da frequência. Após essa data e durante esse mês, acrescerá à respetiva mensalidade	2,70€

ANEXO

Republicação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas no Município de Gondomar, para cumprimento das suas atribuições e competências, no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, a fixar em Tabela anexa.

Artigo 2º

Incidência objetiva

As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na Lei das Taxas das Autarquias Locais e no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais, que incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município, bem como sobre as atividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo:

a) Na prestação concreta de um serviço público local;

b) Na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais;

c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Artigo 3º

Incidência subjetiva

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é o Município de Gondomar.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 4º

Taxas

1. Há lugar à liquidação de taxas sempre que o sujeito passivo tenha sido o causador ou o beneficiário da utilização concreta de um serviço, da utilização privada de bens do domínio publico e privado do Município e/ou da remoção de um obstáculo ao seu comportamento que se encontre taxado na Tabela em anexo, que faz parte integrante deste regulamento.
2. Às receitas sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado, acresce a taxa legal aplicável.

Artigo 5º

Atualização

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais, previstas na tabela anexa, serão atualizados, de acordo com a taxa de inflação, em sede de Orçamento anual do Município.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 6º

Obrigação de participação de endereço

1. Os interessados que intervenham ou possam intervir em quaisquer procedimentos ou processos nos Serviços do Município, têm a obrigação de comunicar o seu domicílio ou sede, e o seu endereço eletrónico, caso possuam, bem como quaisquer alterações aos mesmos.
2. As notificações aos interessados que tenham constituído mandatário serão feitas na pessoa deste e no seu escritório.

CAPÍTULO II

Relação jurídico-tributária

Secção I

Liquidação

Artigo 7º

Procedimento na liquidação

1. A liquidação das taxas e outras receitas municipais consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos valores e indicadores constantes na Tabela de Taxas e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2. A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, designado, por nota de liquidação, que fará parte integrante do processo administrativo ou, quando não for precedida de processo, far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.
3. O valor global das taxas a liquidar será sempre arredondado, por defeito ou por excesso, para múltiplos de 5 (cinco) cêntimos.
4. As taxas de natureza periódica, quando a sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o total da liquidação destas, igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses ou fração de meses em falta até ao fim do ano.
5. O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, nos termos previstos no Código Civil.
6. Com a liquidação das taxas e outras receitas municipais, o Município assegurará ainda a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, nomeadamente Imposto de Selo e Imposto sobre o Valor Acrescentado, resultantes de imposição legal.

Artigo 8º

Notificação da liquidação

Da notificação da liquidação devem constar os seguintes elementos:

a) A decisão;
b) Os fundamentos de facto e de direito;
c) O autor do ato e a menção da delegação ou subdelegação de competências, quando a houver;
d) O prazo de pagamento voluntário;
e) As consequências do incumprimento;
f) Os meios de defesa contra o ato de liquidação.

Artigo 9º

Regras de contagem

1. Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
2. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que os Serviços se encontrem encerrados, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 10º

Revisão do ato de liquidação

1. Poderá haver lugar à revisão oficiosa do ato de liquidação pelo respetivo Serviço ou por iniciativa do sujeito passivo, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária, com fundamento em erro de facto ou de direito.
2. A revisão de um ato de liquidação do qual resulte a cobrança de uma quantia inferior àquela que era devida, obriga o Serviço Liquidatário respetivo a promover, de imediato, a liquidação adicional, exceto se o quantitativo resultante for de valor igual ou inferior a € 2,50.
3. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Serviço notificará o sujeito passivo dos fundamentos da liquidação adicional e do montante a pagar no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança coerciva.
4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenham decorrido mais de cinco anos sobre o pagamento, deverão os Serviços promover, quando disso tenham conhecimento, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, a restituição ao interessado da quantia indevidamente paga.

Artigo 11º

Autoliquidação

1. Sempre que a lei ou o regulamento o preveja e desde que as condições técnicas o permitam, a autoliquidação das taxas e outras receitas deve ser promovida pelo interessado, a quem compete proceder ao respetivo pagamento.
2. O requerente deve remeter cópia do pagamento efetuado, nos termos do número anterior, ao Município.
3. A prova do pagamento das taxas e outras receitas efetuadas nos termos do número anterior deve ser apresentada sempre que solicitada, sob pena de presunção de que aquele pagamento não foi efetuado.
4. Caso o Município venha a apurar que o montante pago, na sequência da autoliquidação, é inferior ao valor efetivamente devido, notifica o requerente do valor correto a pagar, assim como do prazo para efetuar o respectivo pagamento adicional, acrescido de juros de mora.
5. A falta de pagamento do valor referido no número anterior, dentro do prazo fixado pelo Município, tem por efeito a execução fiscal do débito correspondente.

Secção II

Do pagamento

Subsecção I

Isenções e reduções

Artigo 12º

Isenções e reduções da taxa

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, estão isentos do pagamento de taxas:
   a) Os sujeitos passivos a quem a lei confira tal isenção;
   b) As Juntas de Freguesia do Município quando as pretensões visem a prossecução das suas atribuições e em atividades exclusivamente por si organizadas;
   c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais, recreativas e desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e que desenvolvam, na área territorial do Município, as atribuições a este cometidas, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, aferidos em presença dos respetivos estatutos e demonstrem, através da nota de liquidação, que não houve lugar ao pagamento de IRC;
   d) Os partidos políticos, coligações e movimentos de independentes, registados nos termos da lei, relativamente aos diferentes meios publicitários, bem como a cedência de equipamento para fins de atividade política;
   e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, aferidos nos termos dos respetivos estatutos;
2. Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas.
3. Aos projetos, ações e eventos desenvolvidos no Município de Gondomar, aplica-se uma redução de 50% no pagamento de taxas, desde que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam, fundamentadamente, um relevante e manifesto interesse público municipal.
4. As isenções ou reduções previstas neste artigo, não dispensam a prévia autorização e licenciamento municipal a que houver lugar, bem como não permitem aos beneficiários a utilização de meios suscetíveis de lesar o interesse municipal.

Artigo 13º

Isenções e reduções de taxas no âmbito das Piscinas Municipais

1. Só estão isentas do pagamento de taxas, no âmbito das atividades aquáticas, as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, desde que abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito com a Câmara Municipal de Gondomar.
2. Nas atividades aquáticas-grupos, as escolas oficiais, particulares e associações que prossigam fins não lucrativos no Município de Gondomar, mediante a constituição de um grupo/turma de 20 elementos, terão uma redução de 25% no valor das taxas mensais.

3. Aos titulares do cartão do clube "Idade Mais", será aplicável, em qualquer regime de frequência, no período de 2.ª a 6.ª feira, entre as 09h00 e as 16h00, uma redução de 50% no pagamento da taxa da mensalidade e da taxa por utilização livre.
4. Aos titulares do cartão Jovem Municipal será aplicável, uma redução de 10% no pagamento da taxa da mensalidade e da taxa por utilização livre.
5. Os utilizadores que pretendam frequentar, de forma combinada, atividades de ginásio com atividades aquáticas, terão uma redução de 20% no pagamento de taxas.
6. As famílias com 4 ou mais elementos inscritos nas aulas de natação / ginásio beneficiam, cada um deles, de uma redução de 20% do valor da taxa aplicável, não sendo acumulável com outras reduções existentes, para os mesmos fins, nos regulamentos municipais em vigor.
7. Entende-se por "família", para os fins do número anterior, o conjunto dos elementos que compõem o agregado familiar, tal como considerado para efeitos fiscais.

Artigo 14º

Isenções de taxas na utilização de instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público

1. Ficam isentas do pagamento das taxas fixadas no presente artigo as escolas oficiais e as associações desportivas, legalmente constituídas, e que desenvolvam, na área territorial do Município, as atribuições a esta cometidas.
2. Ficam isentas do pagamento de taxas, a realização de atividades desportivas, de manifesto interesse para o Município, em termos da concretização das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, desde que promovidas por instituições que prossigam fins de interesse público.
3. Ficam isentas do pagamento de taxas, as instituições abrangidas por projetos de desenvolvimento desportivo a levar a efeito na área do Município.
4. À utilização da pista de atletismo aplicam-se as isenções previstas nos números anteriores.
5. Ficam isentas do pagamento de taxas pela utilização do campo relvado e pelado do Complexo Desportivo de Valbom, as associações sedeadas no Município, com as quais se celebre contrato programa de desenvolvimento desportivo e estejam inscritas no Cadastro Municipal do Movimento Associativo.
6. As isenções aqui reguladas cessam nos casos em que as associações pretendam utilizar as instalações para a prática de atividades sujeitas a pagamento de mensalidade, com exceção de jogos oficiais.

Artigo 15º

Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo

1. Estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

2. Podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos.

3. Sem prejuízo do disposto o número anterior, às pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, às entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económica, podem ser reduzidas até 50% as taxas previstas no presente regulamento.

4. São reduzidas em 30% as taxas previstas neste artigo, aos jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, e desde que esteja em causa a construção, reconstrução, ampliação ou alteração de imóvel destinado a habitação própria e permanente dos requerentes, na condição de o manter por um período de 10 anos.

5. Nas situações previstas no n.º 3 do art.º 25.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas, na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes.

6. Na situação prevista no número anterior, quando os encargos suportados pelo requerente forem, comprovadamente, superiores ao valor das taxas devidas, poderá o mesmo ficar isento do pagamento destas.

7. São reduzidas em 25%, mediante deliberação da câmara municipal, as taxas previstas nas Secções I a XI do Capítulo XVIII – Urbanização e Edificação (RMUE), da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, nas operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao Turismo, Ambiente, Agricultura e Pecuária.

8. São reduzidas em 10%, mediante deliberação da câmara municipal, as taxas em sede de Urbanização e Edificação (RMUE), previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o inicio da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos.

9. Em situações excecionais, nomeadamente decorrentes de catástrofe ou acidente natural, por razões ponderosas de natureza social ou de relevante interesse coletivo, pode a Câmara Municipal deliberar conceder, mediante pedido devidamente fundamentado, isenções ou reduções não expressamente previstas neste artigo.

10. Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento das condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito.

11. Às pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial em função das suas características/especificidades ou da inovação ou envergadura da

operação/investimento realizado, desde que tais atividades tenham reflexo no concelho de Gondomar, poderá a Câmara Municipal reduzir de 25% a 80% o valor das taxas, a definir em função da operação urbanística, da atividade desenvolvida e das repercussões económicas ao nível do Município.

12. As pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido em atestado multiusos, estão isentas do pagamento das taxas relativas a obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal, no caso de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da sua própria habitação.

Artigo 16º

Reduções de taxas em matérias de utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal e publicidade

1. São reduzidas em 10%, as taxas de utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal, bem como da publicidade, previstas no Capitulo IV e VI, da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, aplicáveis às PME's, micro, pequenas e médias empresas, desde que no ano civil anterior gerem um acréscimo de 5 postos de trabalho no Município de Gondomar.
2. A redução prevista no número anterior aplica-se a cada 5 postos de trabalho líquidos criados no ano anterior.
3. Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento das condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito.

Artigo 17º

Âmbito de aplicação das isenções e reduções

Às matérias reguladas nos artigos 13º, 14º, 15º e 16º deste regulamento, só são aplicáveis as isenções e reduções ali previstas.

Artigo 18º

Fundamentação das isenções ou reduções

A fundamentação das isenções e reduções consta do Anexo II ao presente regulamento.

Artigo 19º

Procedimento de isenção ou redução

1. As isenções ou reduções de taxas e outras receitas municipais são formalizadas por requerimento, que deverá ser acompanhado dos documentos necessários à sua fundamentação, nomeadamente:

a) Última declaração de rendimentos acompanhada da respetiva nota de liquidação;

b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora, tratando-se de pessoas singulares.

c) Contratos, projetos ou programas de desenvolvimento com o Município.

2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos, sob pena de caducidade.

3. Em caso de insuficiência económica deve ser provada nos termos da lei sobre apoio judiciário.

Artigo 20º

Competência

1. Compete à Câmara Municipal decidir sobre as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores, mediante procedimento instruído pelos serviços.

2. É competente para decidir quanto às demais isenções ou reduções, previstas neste Regulamento, o Presidente ou o Vereador com poderes delegados, desde que no uso de competência própria ou delegada e tal seja permitido por lei.

Subsecção II

Pagamento

Artigo 21º

Preparo

Quando for caso disso, há lugar a preparo que garanta as taxas devidas e os encargos da remessa, no momento da apresentação de requerimento, nos termos da lei que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

Artigo 22º

Pagamento voluntário

1. Constitui pagamento voluntário, aquele que é efetuado dentro do prazo estabelecido.

2. O pagamento das taxas deverá ser efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, salvo se outro for o estabelecido.

3. Não estando previsto outro regime, o pagamento pode ser requerido verbalmente e efetuar-se-á no mesmo dia, por meio de guia ou documento de cobrança equivalente.

4. Nos casos que o prevejam, o pagamento será feito perante quem represente a Câmara Municipal, antes ou durante a prática ou verificação dos atos ou factos a que respeitam.

5. Nos casos de deferimento tácito é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática do ato expresso.
6. Há lugar à autoliquidação e respetivo pagamento, nos termos da lei, sempre sujeita a reclamação necessária, para efeitos de impugnação contenciosa.
7. Nos casos em que seja permitido o pagamento antecipado das taxas, este só poderá corresponder ao ano civil em curso.
8. Para os devidos e legais efeitos é publicitado no Sitio Institucional do Município o número e a instituição bancária em que tem conta, e onde é possível efectuar o depósito, bem como à ordem de quem o mesmo deve ser efetuado.
9. Tratando-se de pagamento por transferência deve ser remetido ao Município por via eletrónica, no prazo de 3 dias, o respetivo comprovativo e a referência do processo a que respeita.

Artigo 23º

Pagamento em prestações

1. O sujeito passivo pode, antes do termo do prazo de pagamento voluntário, requerer o pagamento em prestações, indicando a forma como se propõe efetuar o pagamento e os fundamentos da sua proposta, bem como a garantia que vai prestar.
2. O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o sujeito passivo pela sua situação económica, comprovada nos termos do Código de Procedimento e do Processo Tributário, não pode solver a dívida de uma só vez.
3. Não pode o número das prestações, em caso algum, exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a uma unidade de conta (UC) no momento da autorização.
4. As prestações são pagas mensalmente, em prestações iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte àquele em que for notificado o deferimento do pedido.
5. Se à data de pagamento da primeira prestação não tiver sido prestada, e aceite, garantia, que é condição de eficácia do ato de deferimento do pedido, fica sem efeito a autorização de pagamento em prestações.
6. A falta de pagamento de qualquer das prestações importa o vencimento imediato das seguintes, dando origem a que a garantia prestada seja acionada.
7. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegar, autorizar o pagamento em prestações, nos termos aqui previstos.

Artigo 24º

Pagamento em prestações no âmbito do urbanismo

1. O Presidente da Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá autorizar o pagamento diferido em prestações do valor das taxas e compensações devidas.

2. A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

   a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respetivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar-se para data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da receção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;

   b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão, do respetivo alvará;

   c) Tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será devida no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, mas nunca antes 60 dias, contados do termo do prazo para a notificação a que se refere o nº 2 (alínea a)) do artº. 11º do RJUE, aprovado pelo Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ou até à data do inicio dos trabalhos, comunicada pelo requerente, se inferior a este;

   d) Deve ser prestada caução, sobre os valores em dívida, nos termos do artigo 54º do RJUE;

   e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 25º

Licenças renováveis

1. O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:

   a) As anuais, de 1 de fevereiro a 31 de março do ano a que respeitem.

   b) As mensais, nos primeiros oito dias de cada mês.

2. Poderão ser estabelecidos prazos de pagamento diferentes para as autorizações da ocupação precária de bens de domínio público ou privado a fixar no respetivo contrato ou documento que as titule.

Secção III

Incumprimento do pagamento

Artigo 26º

Certidão de dívida

1. Findo o prazo de pagamento voluntário, vencem-se juros nos termos das leis tributárias.

2. Decorrido o prazo de pagamento voluntário, será extraída certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 27º

Cobrança Coerciva

1. O não pagamento nos prazos respetivos das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, dá origem à cobrança coerciva dos montantes em falta, através do processo de execução fiscal, mediante certidão de dívida extraída para o efeito.
2. A verificação da situação descrita no número anterior implica ainda, para além da coima respetiva, a remoção coerciva do facto, quando aplicável, a expensas do infrator. Neste caso, será também notificado para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, efetuar o levantamento dos materiais removidos, sob pena de pagamento das despesas inerentes ao armazenamento.
3. Em fase de execução coerciva, devem os serviços municipais garantir o cumprimento dos prazos de reclamação administrativa, e, se esta for acionada, garantir também os prazos de impugnação judicial.
4. Caso se trate de procedimento nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), será sempre assegurado o prazo de 90 dias para impugnação judicial, nos termos previstos pelo artigo 102º, nº 1 do Código de Procedimento e do Processo Tributário, antes de se proceder à execução fiscal da dívida.

CAPÍTULO III

Emissão, renovação e cessação de alvarás

Artigo 28º

Emissão de Alvará

1. Na sequência do deferimento do pedido e mediante o pagamento das taxas, sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial os serviços municipais emitem o alvará, no qual deve constar, nomeadamente:
   a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
   b) O objeto do licenciamento, sua localização e características;
   c) As condições impostas no licenciamento;
   d) Validade da licença, bem como o seu número de ordem;
   e) A identificação do serviço municipal emissor.
2. O período referido no alvará pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respetivo calendário.

Artigo 29º

Precariedade dos Alvarás

Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado sem que haja lugar a indemnização.

Artigo 30º

Alvarás Renováveis

1. Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, a validade dos alvarás tem como regra geral o seu termo a 31 de dezembro de cada ano civil, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes, nos termos deste regulamento.
2. As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.
3. As licenças renovadas consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houver lugar.
4. O não pagamento voluntário dos alvarás renováveis no ano em curso, implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte, salvo manifestação expressa em contrário e desde que demonstrado o pagamento dos valores em dívida.

Artigo 31º

Averbamento

1. Há lugar ao averbamento dos alvarás, mantendo-se as condições e termos em que foram emitidos.
2. O pedido de averbamento de titular do alvará, deve ser apresentado no prazo de 15 dias a contar da verificação dos factos que o determine, instruído com os documentos que o titulem.
3. Presume-se a autorização dos seus titulares, para o averbamento de alvará, a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos conexos ao título.

Artigo 32º

Cessação dos Alvarás

Sem prejuízo do disposto em lei especial, os alvarás emitidos cessam:

a) A pedido expresso dos seus titulares, que, nos alvarás renováveis, tem que ser apresentado com uma antecedência de 60 dias sobre o seu termo;

b) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade, nos casos em que não há lugar a renovação automática;

c) Por incumprimento das condições impostas no alvará.

CAPÍTULO IV

Infrações

Artigo 33º

Contraordenações

1. Sem prejuízo do disposto em lei especial, são puníveis como contraordenação:

   a) A prática de ato ou facto, sem a prévia autorização ou licenciamento, ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais.

   b) A falta de averbamento do titular do alvará no prazo fixado.

2. Os ilícitos são sancionados com coima graduada de € 50 até ao máximo de € 4 260, no caso de pessoa singular, e de € 100 até € 42 600, no caso de pessoa coletiva.

Artigo 34º

Negligência e tentativa

Excetuando as contraordenações previstas em lei especial, que disponham em sentido contrário, a negligência e a tentativa são sempre puníveis, nos termos previstos no regime geral das contraordenações.

Artigo 35º

Competência

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ordenar a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas respetivas.

2. Constitui receita própria do Município o produto da cobrança das coimas aplicadas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 36º

Extinção do procedimento

O procedimento de liquidação e cobrança extingue-se:

a) Por pagamento da prestação tributária;

b) Por anulação da dívida ou do processo;

c) Por qualquer outra forma prevista na lei ou regulamento.

Artigo 37º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogadas todas as normas e taxas constantes de regulamentos municipais, aprovadas pelo Município de Gondomar em data anterior à aprovação do presente regulamento, e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 38º

Remissões

1. As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.
2. Nos demais regulamentos em vigor no Município de Gondomar, consideram-se automaticamente alteradas as remissões efetuadas para este regulamento.

Artigo 39º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, são aplicáveis, sucessivamente:

a) A Lei Geral das Taxas das Autarquias Locais;

b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;

c) A Lei Geral Tributária;

d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;

e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

f) O Código de Procedimento e do Processo Tributário;

g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 40º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela anexa entrarão em vigor 15 dias após a data da sua publicação na 2ª série do Diário da República.

Artigo 41º

Norma transitória

O valor das taxas a cobrar pela ocupação nos Mercados, previsto nos artigos 133.º e 135.º, e nas Feiras, previsto nos artigos 136.º e 137.º, beneficiam de uma redução de 50% e 20%, respetivamente, no ato da respetiva liquidação, até 31 de dezembro de 2022.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS

Artº.	Designação	Valor (Euros) 2017
	CAPÍTULO I	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Art. 20º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. b) do art. 6º n.º 1 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro	
1º	Alvarás não especialmente contemplados na tabela	32,20 €
2º	Atestados ou documentos análogos	4,00 €
3º	Autos ou termos de qualquer espécie	8,05 €
4º	Certidões de teor, por lauda ou fração	12,05 €
5º	Certidão narrativa	25,15 €
6º	Acresce ao valor acima previsto:	
	a) peça escrita em formato A4 e por cada lauda ou fração	1,50 €
	b) peça desenhada em formato A4 e por folha	1,50 €
	c) peça desenhada em formato A3 e por folha	2,50 €
	d) peça desenhada em formato superior a A3 e por m^2	25,15 €
7º	Fotocópia autenticada de documentos	3,00 €
8º	Acresce ao valor acima previsto:	
	a) peça escrita em formato A4 e por cada lauda ou fração	1,50 €
	b) peça desenhada em formato A4 e por folha	1,50 €
	c) peça desenhada em formato A3, por folha	2,50 €
	d) peça desenhada em formato superior a A3, por m^2	25,15 €
9º	Fotocópia não autenticada de documentos arquivados / suporte digital	
	1 - Em matéria de planeamento, urbanismo e edificação:	
	a) peça escrita em formato A4, por cada lauda ou fração	1,50 €
	b) peça desenhada em formato A4, por folha	1,50 €
	c) peça desenhada em suporte transparente, formato A4, por folha	2,50 €
	d) peça desenhada em formato A3, por folha	2,50 €
	e) peça desenhada em suporte transparente, formato A3, por folha	3,50 €
	f) peça desenhada em formato superior a A3, por m^2	25,15 €
	g) peça desenhada em suporte transparente, formato superior a A3, por m^2	39,75 €
	2 - Outros documentos arquivados:	0,50 €

	a) Em formato A4 (a preto e branco) - por cada lauda ou fração	0,50 €
	b) Em formato A4 (a cores)- Por cada lauda ou fração	1,00 €
	c) Em formato A3 (a preto e branco) – por cada lauda ou fração	2,50 €
	d) Em formato A3 (a cores) – por cada lauda ou fração	5,00 €
10º	Plantas topográficas de localização em papel de formato A4	5,00 €
11º	Plantas topográficas de localização em papel de formato A3	10,00 €
12º	Plantas topográficas de localização em papel de formato superior a A3	80,00 €
Observação	Plantas Topográficas em qualquer formato, em suporte digital, reduz aos montantes anteriores, o valor de 50%	
13º	Por cada fotocópia simples, por face:	
	a) Formato A4	0,05 €
	b) Formato A3	0,10 €
14º	Suportes de armazenamento:	
	a) CD	2,00 €
	b) DVD	2,50 €
Observações	*1. Ao valor referido nas alíneas anteriores, acresce o custo do serviço por se tratar de documentos acumulados*	5,00 €
	2. Quando enviado por e-mail	2,00 €
15º	Taxa patrimonial (aplicável a trabalhos que impliquem especial cuidado de manuseamento do documento original em risco e/ou que se encontre fragilizado) acresce	2,00 €
16º	Registos de minas e das nascentes de água minero-medicinais	57,35 €
17º	Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas, por cada folha	0,20 €
18º	Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	7,55 €
19º	Termos de responsabilidade, idoneidade, justificações administrativas ou semelhantes, declarações a pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares ou coletivas, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas.	8,55 €
20º	Pareceres para concessão de licenças para utilização de explosivos - cada	20,10 €
21º	Fornecimento de impressos normalizados para requerimentos ou minutas de requerimento	
	a) Será cobrado o custo do impresso	
Observação	*As taxas constantes dos artigos 4.º a 8.º e 13.º serão pagas no momento da apresentação do requerimento, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 alínea b) e c) do artigo 11.º e n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.*	
Observação	*A todos os pedidos enquadráveis nos artigos 4º a 15º, se efetuados com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50% do valor previsto.*	
	CAPÍTULO II	
	ANIMAIS	
	D.L. nº 315/2009, de 29 de outubro, D.L. 313/2003, de 17 de dezembro, D.L. 314/2003, de 17 de dezembro; D.L. 276/2001, de 17 de outubro ; Portaria n.º 421/2004 e 422/2004, de 24 de abril e a Portaria 81/2002, de	

	24 de janeiro, todos na sua redação atual	
22º	Recolha de animais:	
	a) Serviço ao domicílio	27,65 €
	b) Animais capturados na via pública	10,05 €
	c) Entrega no Centro Oficial de Recolha	10,05 €
23º	Hospedagem e alimentação de animais recolhidos no Centro Oficial de Recolha, por animal e por cada período de 24 horas ou fração:	
	a) Canídeos	7,05 €
	b) Gatídeos	5,55 €
	c) Canídeos e gatídeos em sequestro suspeitos de raiva	5,05 €
	CAPÍTULO III	
	INSPEÇÃO SANITÁRIA	
	D.L. 116/98, de 5 de maio e al. b) do nº 1 do artigo 6º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro.	
24º	Vistorias a viaturas e atrelados de confeção, transporte e venda de produtos alimentares - cada	38,70 €
25º	Vistorias a unidades móveis de transporte e /ou venda de produtos alimentares - cada	33,20 €
	CAPÍTULO IV	
	UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro; n.º1 e n.º 3 do artº. 3º do D.L. 555/99, de 16 de junho e Decreto-Lei nº. 48/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Ocupação do espaço aéreo do domínio público	
26º	Apreciação do pedido de licenciamento para toldos e alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios	25,15 €
	a) Por metro linear de frente ou fração e por ano - até 1 metro de avanço	6,05 €
	b) Por metro linear de frente ou fração e por ano - de mais de 1 metro de avanço	9,05 €
27º	Apreciação do pedido de licenciamento para passarelas e outras construções ou ocupações.	25,15 €
	a) Por m² ou fração e por ano	14,10 €
28º	Apreciação do pedido de licenciamento para fitas anunciadoras	25,15 €
	a)Por m² e por mês	25,15 €
29º	Apreciação do pedido de licenciamento para fios telegráficos, telefónicos ou elétricos ou espias.	110,65 €
	a) Por metro linear ou fração e por ano.	6,05 €
30º	Apreciação do pedido de licenciamento para outras ocupações do espaço aéreo do domínio público.	110,65 €

	a) Por metro linear, ou fração e por ano.	10,05 €
	Secção II	
	Ocupação do espaço público com mobiliário urbano	
31º	Apreciação do pedido de licenciamento para ocupação do espaço público com suportes publicitários	25,15 €
	1 - Placas, chapas, letras soltas ou símbolos e semelhantes com saliência superior a 0,05m	
	a) Por ano, por m2 ou fração	20,10 €
	2 - Pendões, tabuletas ou bandeirolas	
	a) Por ano, por m2 ou fração	45,25 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	15,10 €
	c) Por dia, por m2 ou fração	1,00 €
	3 - Anúncios instalados em fachadas (eletrónicos, iluminados ou luminosos), com saliência superior a 0,10m	
	a) Por ano, por m2 ou fração	20,10 €
	4- Vitrinas e expositores	
	a) Por dia, m2 ou fração	2,00 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	15,10 €
	c) Por ano, por m2 ou fração	50,30 €
	5 - Arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	
	a) Por mês, por m2 ou fração	20,10 €
	6 - Máquinas de assar frangos e outros grelhadores	
	a) Por mês, m2 ou fração	55,30 €
	7 - Floreiras	
	a) Por mês, m2 ou fração	5,05 €
	8 - Contentores para resíduos	
	a) Por ano, m2 ou fração	10,05 €
	9 - Outros suportes publicitários	
	a) Por ano, por m2 ou fração	60,35 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	10,05 €
Observação	*Para efeitos de determinação da área do suporte publicitário considera-se o polígono envolvente da superfície publicitária*	
	Secção III	
	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
32º	Apreciação do pedido de licenciamento para depósitos subterrâneos com exceção dos destinados a bombas abastecedoras	55,30 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano.	30,15 €
33º	Apreciação do pedido de licenciamento para pavilhões, quiosques e similares.	55,30 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por mês.	8,05 €

34º	Apreciação do pedido de licenciamento para construções ou instalações provisórias ou para o exercício de comércio ou indústria	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	1,00 €
	b) Pela emissão da licença, por mês e por m² ou fração	10,05 €
35º	Apreciação do pedido de licenciamento para construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio não sedentário	30,15 €
	a) Pela emissão de licença, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Pela emissão da licença, por semana e por m2 ou fração	10,05 €
	c) Pela emissão da licença, por mês e por m2 ou fração	30,15 €
36º	Apreciação do pedido de licenciamento para construções ou instalações provisórias, destinadas à instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos.	55,30 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	1,00 €
	b) Pela emissão da licença, por mês e por m² ou fração	10,05 €
37º	Apreciação do pedido de licenciamento para unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário	25,15 €
	a) Pela emissão de licença, por dia e por m2 ou fração	3,00 €
	b) Pela emissão da licença, por semana e por m2 ou fração	10,05 €
	c) Pela emissão da licença, por mês e por m2 ou fração	22,15 €
38º	Apreciação do pedido de licenciamento para cabine ou posto telefónico	25,15 €
	a) Pela emissão da licença, por ano	30,15 €
39º	Apreciação do pedido de licenciamento para circos, teatros ambulantes e similares.	40,25 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	0,20 €
40º	Apreciação do pedido de licenciamento para pistas de automóveis, carrosséis e similares destinados a adultos ou mistos (adultos/crianças).	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	0,50 €
	b) Pela emissão da licença, por mês e por m² ou fração	10,05 €
41º	Apreciação de pedido de licenciamento para pistas de automóveis, carrosséis e similares destinados exclusivamente a crianças.	45,25 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	0,50 €
	b) Pela emissão da licença, por mês e por m² ou fração	5,05 €
42º	Apreciação do pedido de licenciamento para outras ocupações ou instalações especiais, não incluídas nos números anteriores.	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano.	7,55 €
	Secção IV	
	Ocupações diversas	
43º	Apreciação do pedido de licenciamento para postes ou marcos	50,30 €
	a) Pela emissão da licença para decoração (mastros) - por cada e por dia.	0,50 €
	b) Pela emissão da licença para colocação de anúncios - por cada e por dia.	1,00 €
	c) Pela emissão da licença para suporte de fios telegráficos, telefónicos, elétricos ou outros - por ano.	50,30 €
44º	Apreciação do pedido de licenciamento para mesas, cadeiras e guarda-sóis	20,10 €

	(esplanadas).	
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por mês.	5,05 €
45º	Apreciação do pedido de licenciamento para tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes.	50,30 €
	Pela emissão da licença, por metro linear ou fração e por ano.	
	1. Com o diâmetro até 20 cm:	
	a) Até 10 metros	1,50 €
	b) De 10 a 50 metros	1,00 €
	c) A partir de 50 metros	0,50 €
	2. Com diâmetro superior a 20 cm	1,25 €
46º	Outras Ocupações do espaço público - por m2 ou fração	
-	a) Por dia	3,00 €
-	b) Por semana	12,05 €
-	c) Por mês	75,45 €
-	d) Por ano	301,75 €
	Secção V	
	Outras ocupações do domínio público	
47º	Apreciação do pedido de licenciamento para rampas fixas para acesso de veículos a garagens de estações de serviço, de oficinas de reparação de automóveis, de stands de automóveis, de armazéns, de parques de estacionamento, de pátios interiores e outros locais privados semelhantes, afetas ao exercício de comércio, indústria e serviços.	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por metro linear de frente ou fração e por ano.	10,05 €
48º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água·	50,30 €
	1 - Pela emissão da licença para bombas de carburantes líquidos - por cada uma e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública;	653,75 €
	b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular;	462,65 €
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública;	422,45 €
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.	301,75 €
	2 - Pela emissão da licença para bombas de ar e água - por cada uma e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública;	75,45 €
	b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular;	60,35 €
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública ou compressor na via pública;	60,35 €
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.	35,20 €
	3 - Pela emissão da licença para bombas volantes, abastecendo na via pública - por cada uma e por ano.	100,60 €
	4 - Pela emissão da licença para tomadas de ar instaladas noutras bombas - por cada uma e por ano:	

	a) Com compressor saliente na via pública;	55,30 €
	b) Com o compressor ocupando apenas o subsolo da via pública;	40,25 €
	c) Com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba mas abastecendo na via pública;	32,70 €
	5 - Pela emissão da licença para tomadas de água, abastecendo na via pública - por cada uma e por ano.	32,70 €
	6 - Pela emissão da licença para outras ocupações do domínio público - por m² ou fração e por mês.	10,05 €
Observação	*Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	
	Secção VI	
	Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos	
49º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos, destinadas ao comércio	12,55 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,80 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	2,00 €
50º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos análogos, destinadas à instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
51º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de unidades móveis de restauração ou bebidas	30,15 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	2,50 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	5,05 €
52º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de unidades amovíveis de restauração ou bebidas	30,15 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
53º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias de tômbolas	30,15 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	2,50 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	5,05 €
54º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante familiar (tais como pistas de automóveis, carrosséis e similares)	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30 €

	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,20 €
55º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante radical, não abrangido pelo artigo anterior	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,40 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,60 €
56º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante infantil	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,20 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,80 €
	Secção VII	
	Averbamentos	
57º	Averbamento de titularidade	25,15 €
	Secção VIII	
	Licenciamento Zero	
	DL 48/2011, de 1 de abril com as alterações introduzidas pelo DL 10/2015, de 16 de janeiro	
58º	Ocupação do Espaço Público, por cada submissão	
	a) Mera comunicação prévia	20,10 €
	b) Pedido de autorização	30,15 €
	c) Alteração de dados comunicados	5,05 €
59º	Atendimento mediado, por cada formalidade inserida no BdE	10,05 €
Observação	*Acrescem aos valores aqui indicados as taxas pela efetiva ocupação do espaço público, constantes desta Tabela*	
	CAPÍTULO V	
	OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação	
	Secção I	
	Ocupação do espaço público por motivo de obras particulares	
60º	Apreciação do pedido de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	55,30 €
61º	Emissão de licença de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	20,10 €
	a) Acresce por m^2 ou fração e por mês	3,00 €
	b) Acresce ao montante referido no número anterior, quando naquele espaço forem colocadas gruas ou guindastes, por mês e por unidade.	40,25 €
	Secção II	
	Outras ocupações por motivo de obras	

62º	Contentores - por 30 dias ou fração e por m2 ou fração	12,55 €
63º	Caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, betoneiras e semelhantes - por m2 e por cada período de 10 dias ou fração	25,15 €
64º	Veículo pesado para bombagem de betão pronto - por dia ou fração	25,15 €
65º	Veículo pesado para bombagem de betão pronto - por períodos de 7 dias ou fração	100,60 €
65º	Gruas, Guindastes ou semelhantes - por dia ou fração	15,10 €
67º	Gruas, Guindastes ou semelhantes - por períodos de 7 dias ou fração	70,40 €
	CAPÍTULO VI	
	TRÂNSITO	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; DL 251/98, de 11 de agosto, Código da Estrada, aprovado pelo D.L. 114/94, de 3 de maio, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transporte em Táxi	
68º	Emissão de Licença de Táxi	754,35 €
69º	Averbamento de licença	30,15 €
70º	Emissão de licença por substituição de veículo	40,25 €
71º	2ª via	15,10 €
72º	Vistorias	42,25 €
	Secção II	
	Estacionamento privativo	
73º	Apreciação do pedido de licenciamento para estacionamento privativo em domínio público	125,75 €
	a) Pela emissão da licença quando sujeito a um horário pré-definido das 09h00 às 18h00 , por m² ou fração/ano	65,40 €
	b) Pela emissão da licença quando excedido o horário previsto na alínea anterior, por m² ou fração/ano.	125,75 €
	CAPITULO VII	
	PARCÓMETROS	
	Artº. 2º do DL 81/2006, de 20 de abril; artº. 6º n.º 1 al. d) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro na sua atual redação	
	Zonas de estacionamento limitado na área do Município de Gondomar	
74º	1. Lugares de estacionamento autorizado na via pública:	
	a) Por ocupação de 15 minutos	0,15 €
	b) Por ocupação de 30 minutos	0,30 €
	c) Por ocupação de 45 minutos	0,45 €
	d) Por ocupação de 1 hora	0,60 €
	e) Por ocupação de mais de 1 hora, por cada fração de 15 minutos	0,15 €
	2. Lugares de estacionamento em parques	

	a) Por ocupação de 15 minutos	0,15 €
	b) Por ocupação de 30 minutos	0,30 €
	c) Por ocupação de 45 minutos	0,40 €
	d) Por ocupação de 1 hora	0,50 €
	e) Por ocupação de mais de 1 hora, por cada fração de 15 minutos	0,15 €
	CAPÍTULO VIII	
	PUBLICIDADE	
	Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual	
	Secção I	
	Publicidade em geral	
75º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em anúncios luminosos, iluminados ou semelhantes	45,25 €
	a) Pela emissão da licença por m² ou fração e por ano.	33,20 €
76º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em anúncios não luminosos	30,15 €
	a) Pela emissão da licença por m² ou fração e por ano.	22,15 €
77º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em frisos luminosos, quando sejam complementares de reclamos e não entram na sua medição, por metro linear ou fração e por ano.	25,15 €
	a) Pela emissão da licença, por metro linear ou fração e por ano.	12,05 €
78º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em lonas instaladas em empenas ou fachadas	30,15 €
	a) Pela emissão da licença por m² ou fração e por mês	2,50 €
	b) pela emissão da licença por m² ou fração e por ano	25,15 €
79º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade corrida (display), anúncios eletrónicos ou computorizados, sistema vídeo e similares	50,30 €
	Pela emissão da licença, por m² da área do dispositivo e por ano:	
	a) No local onde o anunciante exerce a atividade;	35,20 €
	b) Fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	65,40 €
80º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em bandeiras comerciais	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por cada uma e por ano.	25,15 €
81º	Apreciação do pedido de licenciamento para pendões, tabuletas ou bandeirolas	25,15 €
	a) Pela emissão da licença, por cada e por mês	2,50 €
	b) Pela emissão da licença, por cada e por ano.	25,15 €
82º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em placas, chapas, letras soltas ou símbolos e semelhantes	30,15 €
	a) Por mês, por m2 ou fração	2,50 €
	b) Por ano, por m2 ou fração	25,15 €
83º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram	25,15 €

	a) Pela emissão de licença para exposição de jornais, revistas ou livros - por m² ou fração e por ano;	7,55 €
	b) Pela emissão de licença para exposição de outros artigos ou objetos - por m² ou fração e por ano.	40,25 €
84º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões diretas, com fins publicitários na/ou para a via pública:	40,25 €
	Pela emissão da licença:	
	a) Por semana;	25,15 €
	b) Por mês;	100,60 €
	c) Por ano.	1.005,80 €
85º	Apreciação do pedido de licenciamento de placas de proibição de afixação de anúncios.	10,05 €
	a) Pela emissão da licença, por cada placa e por ano.	12,55 €
	Secção II	
	Publicidade móvel	
86º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em transportes coletivos, no exterior ou visível do exterior	30,15 €
	a) Pela emissão da licença, por m², por anúncio ou reclamo e por ano	20,10 €
87º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em táxis, no exterior ou visível do exterior.	30,15 €
	a) Pela emissão da licença por painel tipo, por viatura e por ano;	65,40 €
	b) Pela emissão da licença de outras mensagens publicitárias - por m² ou fração, por viatura e por ano	40,25 €
88º	Apreciação do pedido de licenciamento para inscrições em veículos	25,15 €
	Pela emissão da licença por veículo e por m², quando utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária:	
	a) Por dia;	6,05 €
	b) Por mês.	65,40 €
89º	Apreciação do pedido de licenciamento para exibição transitória de publicidade em viaturas, meios aéreos ou por qualquer outra forma	50,30 €
	Pela emissão da licença por cada anúncio ou reclamo:	
	a) Por dia;	7,05 €
	b) Por mês.	65,40 €
	Secção III	
	Painéis, molduras, mupis e semelhantes	
90º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade fixa/estática	45,25 €
	a) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	6,55 €
	b) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	5,05 €
91º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade rotativa ou computorizada.	55,30 €
	a) Pela emissão da licença por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	12,55 €

	b) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	7,05 €
92º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em bandeirolas	45,25 €
	a) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	12,05 €
	b) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	10,05 €
	Secção IV	
	Cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, onde não haja indicativo de ser proibida aquela fixação	
93º	Apreciação do pedido de licenciamento para afixação de cartazes	40,25 €
	a) Pela emissão da licença, até 100 cartazes, por cartaz e por mês;	1,00 €
	b) Pela emissão da licença, por cada cartaz a mais e por mês.	1,20 €
94º	Apreciação do pedido de licenciamento para exposição de artigos ou objetos em vitrinas, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública	35,20 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano	25,15 €
95º	Apreciação do pedido de licenciamento de anúncios ou cartazes com publicidade rotativa, afixados, colados ou justapostos, em dispositivos publicitários autorizados pelo município.	35,20 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano.	15,10 €
96º	Ações promocionais	
	1 - Apreciação do pedido de licenciamento de distribuição de panfletos publicitários na via pública	40,25 €
	a) Pela emissão da licença, por dia.	50,30 €
	2 - Apreciação do pedido de licenciamento para distribuição de produtos	35,20 €
	a) Pela emissão da licença, por dia	40,25 €
	3 - Apreciação do pedido de licenciamento de banca promocional	35,20 €
	a) Pela emissão da licença, por dia ou fração e por m².	30,15 €
97º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade de espetáculos públicos e outra não incluída nos artigos anteriores	35,20 €
	1 - Pela emissão da licença, sendo mensurável em superfície:	
	a) Por mês, por m², ou fração;	2,50 €
	b) Por ano, por m² ou fração.	22,65 €
	2 - Pela emissão da licença, quando apenas mensurável linearmente	
	a) Por mês, por metro linear ou fração;	3,50 €
	b) Por ano, por metro linear ou fração.	35,20 €
	3 - Pela emissão da licença, quando não mensurável de harmonia com os números anteriores:	
	a) Por mês ou fração e por anúncio ou reclamo;	3,50 €
	b) Por ano ou fração e por anúncio ou reclamo.	35,20 €
98º	Apreciação do pedido de licenciamento de filmagens para fins comerciais realizadas em equipamentos e edifícios municipais	40,25 €
	a) Pela emissão da licença, por hora.	25,15 €

	Secção V	
	Averbamentos/Alterações	
99º	Averbamento de titularidade	15,10 €
100º	Alteração da mensagem publicitária - por cada.	15,10 €
Observações	*1º) As taxas são devidas sempre que os anúncios sejam visíveis da via pública, entendendo-se como via pública, as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.*	
	2º) Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos em língua estrangeira, salvo quanto a firmas e marcas, será cobrado o dobro das taxas fixadas.	
	3º) As licenças dos anúncios ou reclamos fixos, são concedidas apenas para determinado local.	
	4º) Para efeitos de determinação da área de publicidade a licenciar é considerado o polígono envolvente da superfície publicitária.	
	5º) A publicidade em veículos que transitem por vários municípios apenas é licenciável pelo município onde os proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação.	
	6º) Não estão sujeitos a licenciamento: a) Os dizeres que resultem de disposição legal; b) A indicação da marca, do preço ou da qualidade colocada nos artigos à venda; c) Os distintivos de qualquer natureza, destinados a indicar que nos estabelecimentos onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização de sistema de crédito.	
	7º) Todas as taxas, previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.	
	CAPÍTULO IX	
	LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS	
	Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e D.L. 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual	
101º	Apreciação do pedido de licenciamento de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados ou de diversão provisória.	40,25 €
	a) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 1000 lugares;	125,75 €
	b) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 500 e até 1000 lugares;	85,50 €
	c) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 100 e até 500 lugares;	60,35 €
	d) Pela emissão da licença para recintos com lotação até 100 lugares.	30,15 €
Observação	*Não há lugar a isenção do pagamento de taxa, quando os espetáculos estiverem sujeitos a pagamento de bilhete de ingresso*	
102º	Vistorias a recintos de espetáculos e de divertimentos públicos	40,25 €
Observação	*As taxas, previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	
	CAPÍTULO X	
	MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES	
	D. L. 320/2002 de 28 de dezembro, na sua atual redação	
103º	Por cada inspeção periódica ou inspeção extraordinária.	50,30 €

104º	Por cada reinspecção.	40,25 €
105º	Por cada selagem e desselagem (a requerimento do interessado)	80,45 €
	CAPÍTULO XI	
	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
	D.L 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação	
	Outros serviços e prestações diversas	
106º	Limpeza de fossas ou coletores particulares:	
	a) Pela primeira carga;	25,15 €
	b) Por cada carga a mais.	6,05 €
107º	Cedência de caixas metálicas de 7 m^3 a particulares para deposição de resíduos não valorizáveis	40,25 €
	a) Acresce por cada dia	3,00 €
108º	Deposição de entulho nos ecocentros, quantidades superiores a 1 m^3 até 5 m^3 - por cada m^3	6,05 €
Observação	*Acresce a esta taxa, o preço cobrado à Câmara Municipal, pela empresa prestadora do serviço e por tonelada, de resíduos removidos.*	
	CAPÍTULO XII	
	POLUIÇÃO SONORA	
	DL 9/2007, de 15 de janeiro, na sua atual redação	
109º	Apreciação do pedido de licenciamento especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário:	40,25 €
	Pela emissão da licença:	
	1- Dias úteis e por hora:	
	a) Das 07H00 às 20H00;	15,10 €
	b) Das 20H00 às 22h00;	25,15 €
	c) Das 22H00 às 07H00.:	40,25 €
	2 - Sábados, domingos e feriados - por hora:	
	a) Das 10H00 às 22h00;	25,15 €
	b) Das 22H00 às 10H00.	45,25 €
110º	Apreciação de pedido de licenciamento para funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros com emissão direta para a via pública e demais locais públicos:	30,15 €
	Pela emissão da licença:	
	a) Por dia útil ou fração;	23,15 €
	b) Sábados, domingos e feriados, por dia ou fração.	35,20 €
Observação	*Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	
	CAPÍTULO XIII	
	POLICIA MUNICIPAL	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 4/2015, de 7 de janeiro e Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas atuais redações	

	Secção I	
111º	Utilização de viaturas Policiais:	
	a) Motociclo/ciclomotor, por hora ou fração;	5,05 €
	b) Viatura ligeira, por hora ou fração;	10,05 €
	c) Utilização de reboque, por hora ou fração;	60,35 €
Observação	*Ao valor referido no artigo anterior, acresce por agente e por hora, no caso de serviço requisitado por particulares*	10,00 €
	Secção II	
	Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
	Portaria 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação atual	
112º	Pelo bloqueamento de um veículo:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	35,00 €
	b) Veículos ligeiros	60,00 €
	c) Veículos pesados	130,00 €
113º	Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	
	a) Até ao máximo de 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	50,00 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,00 €
114º	Pela remoção de veículos ligeiros	
	a) Até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local do depósito do veículo	100,00 €
	d) Por cada km para além dos primeiros 10 km	5,00 €
115º	Pela remoção de veículos pesados	
	a) Até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local do depósito do veículo	195,00 €
	b) Por cada km para além dos primeiros 10 km	10,00 €
116º	Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	10,00 €
	b) Veículos ligeiros	20,00 €
	c) Veículos pesados	35,00 €
	CAPÍTULO XIV	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 4/2015, de 7 de janeiro e Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas atuais redações	
	Secção I	
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	
117º	Utilização de viaturas do SMPC	
	a) Motociclo/ciclomotor, por hora ou fração;	5,05 €

	b) Viatura ligeira, por hora ou fração;	10,05 €
	c) Utilização de reboque, por hora ou fração;	60,35 €
Observação	*Ao valor referido no artº. anterior, acresce o montante do valor hora, por cada trabalhador necessário à execução dos trabalhos*	
118º	Cedência de bens e equipamentos:	
	a) Grades móveis para proteção/sinalização — por unidade e por dia	4,00 €
	b) Pá carregadora de rastos — primeira hora	301,75 €
	c) Pá carregadora de rastos - por cada hora seguinte ou fração	50,30 €
	d) Pá carregadora de rastos Giratória - primeira hora	321,85 €
	e) Pá carregadora de rastos Giratória - por cada hora seguinte ou fração	55,30 €
	f) Pá carregadora de rodas - primeira hora	301,75 €
	g) Pá carregadora de rodas — por cada hora seguinte ou fração	48,30 €
	h) Retroescavadora — primeira hora	201,15 €
	i) Retroescavadora - por cada hora seguinte ou fração	45,25 €
	j) Camião grua com caixa aberta de 11 a 16 toneladas de carga útil— primeira hora	80,45 €
	k) Camião grua com caixa aberta de 11 a 16 toneladas de carga útil - por cada hora seguinte ou fração	30,15 €
	l) Viatura com cesta elevatória, 10 metros altura - primeira hora	100,60 €
	m) Viatura com cesta elevatória, 10 metros altura - por cada hora seguinte ou fração	35,20 €
119º	Ocupação temporária em Edificios de Habitação, propriedade do Municipio, - por dia e por elemento do agregado familiar	0,50 €
	Secção II	
	Gestão de riscos	
120º	Abate de árvores em risco:	
	a) Remoção de árvore	250,00 €
	b) Acresce à alínea anterior, por cada árvore abatida na mesma propriedade	50,00 €
Observação	Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção I deste Capítulo, acresce ainda à alínea anterior o valor das respetivas taxas	
121º	Remoção de ninhos de vespa velutina (asiática)	60,00 €
	a) Acresce, por cada ninho retirado na mesma propriedade	12,00 €
Observação	Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção I deste Capítulo, acresce o valor das respetivas taxas	
	Secção III	
	Depósito de objetos e outros, removidos da via pública ou não	
122º	Ocupação, por período de 24 horas, ou parte deste período se ele não chegar a completar-se.	
	a) Até 5 m²;	10,05 €
	b) De 5 m² a 10 m²;	15,10 €
	c) De 10 m² a 20 m²;	30,15 €

	d) Acima de 20 m².	35,20 €
	CAPÍTULO XV	
	ATIVIDADES DIVERSAS	
	DL 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual	
123º	Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	
	a) Emissão/renovação da licença de guarda-noturno	61,10 €
	b) Emissão de cartão identificativo de guarda-noturno	5,15 €
124º	Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais	
	a) Emissão da licença para acampamento ocasional, por dia	11,20 €
125º	Regime do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão	
	a) Registo das máquinas de diversão, por cada	106,85 €
	b) Averbamentos de registo de máquinas de diversão, por cada	65,95 €
126º	Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos	
	a) Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por dia	9,30 €
	b) Emissão de licença para provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
	b.1) Pela emissão da licença para provas motorizadas, por dia	43,30 €
	b.2) - Pela emissão da licença para provas não motorizadas, por dia	19,80 €
127º	Licenciamento do exercício da atividade de realização de fogueiras	
	a) Licenciamento de fogueiras tradicionais (Santos Populares), por dia	5,15 €
128º	2ª Vias	5,15 €
129º	Acesso mediado no Balcão do Empreendedor	10,45 €
130º	Submissão de formalidades no Balcão do Empreendedor	10,05 €
	CAPÍTULO XVI	
	USO DO FOGO	
	Secção I	
	Artº. 27º do D.L.124/2006, de 28 de junho, Lei 73/2013, de 3 de setembro e Lei 53-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação	
131º	Apreciação do pedido de licenciamento de uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho.	25,15 €
	a) Pela emissão da licença e por dia.	5,05 €
	Secção II	
	Artº. 29º do D.L.124/2006, de 28 de junho, Lei 73/2013, de 3 de setembro e Lei 53-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação	
132º	Apreciação do pedido de licenciamento de utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos em todos os espaços rurais.	35,20 €
	a) Pela emissão da licença e por dia.	5,05 €
Observação	*Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	

	CAPÍTULO XVII	
	MERCADOS E FEIRAS	
	Lei 73/2013, de 3 de setembro, Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 10/2015, de 16 de janeiro, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Mercados	
133º	Ocupação Efetiva:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m² e por mês	4,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês.	25,15 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m² e por mês	6,55 €
	b) Por bancas, por cada e por mês.	35,20 €
134º	Ocupação acidental:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	2,50 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	0,50 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	5,05 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	0,80 €
135º	Arrecadação em armazém ou depósitos comuns dos mercados:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m² e por dia	1,50 €
	b) Ocupação por m² e por semana	7,55 €
	c) Ocupação por m2 e por mês.	20,10 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m² e por dia	2,00 €
	b) Ocupação por m² e por semana	15,10 €
	c) Ocupação por m² e por mês	22,65 €
	Secção II	
	Feiras	
136º	Ocupação de banca	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,05 €
	a) Por mês	10,05 €
	b) Por semestre	45,25 €
	c) Por ano	70,40 €
137º	Lugares de Terrado, por m2 ou fração	

	1. Com consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,05 €
	a) Por mês	2,40 €
	b) Por semestre	14,10 €
	c) Por ano	25,15 €
	2. Sem consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,05 €
	a) Por mês	2,00 €
	b) Por semestre	11,55 €
	c) Por ano	20,10 €
138º	Participantes ocasionais:	
	1. Banca, por dia	10,05 €
	2. Lugar de Terrado, por m2 ou fração e por dia	2,00 €
139º	Armazenamento em depósitos comuns e privativos:	
	a) Por semana e por m²	20,10 €
	b) Por mês e por m²	40,25 €
140º	Averbamento por mudança de titular	10,05 €
	CAPÍTULO XVIII	
	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)	
	D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e / ou de obras de urbanização	
141º	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia:	
	a) Com consulta pública	100,60 €
	b) Sem consulta pública	35,20 €
142º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação;	16,10 €
	b) Percentagem sobre o valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte, quando aplicável;	5%
	c) Prazo - por cada mês ou fração, quando aplicável.	32,20 €
143º	Aditamento ao alvará de licença ou admissão de alterações à comunicação prévia:	
	a) Com consulta pública;	100,60 €
	b) Sem consulta pública.	25,15 €
144º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação acrescentada ou alterada;	16,10 €
	b) Percentagem sobre o acréscimo do valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte, quando aplicável;	5%

	c) Prazo - por cada mês ou fração.	35,20 €
145º	Emissão de alvará de obras de urbanização e seus aditamentos, não enquadradas em loteamento.	20,10 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior a percentagem de 5% sobre o valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte.	
	Secção II	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para remodelação de terrenos	
146º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	20,10 €
147º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada 100 m² ou fração de área de terreno remodelada;	30,15 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração.	12,05 €
	Secção III	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	
148º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e seus aditamentos	22,65 €
149º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m² de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados;	2,00 €
	b) Por cada m² ou fração da área de cada piso, destinada a aumentar a área útil da edificação, projetada sobre espaço público, quando não previsto em loteamento aprovado;	32,20 €
	c) Por cada m.l. de muros de vedação;	2,00 €
	d) Por cada m³ de capacidade de depósitos e tanques de água;	0,50 €
	e) Por cada m³ de capacidade de piscinas;	3,50 €
	f) Por cada m³ de capacidade de reservatórios de combustíveis;	3,50 €
	g) Prazo - por cada mês ou fração.	15,10 €
150º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de demolição de edificações, quando não integradas noutros procedimentos de licença ou admissão de comunicação prévia	20,10 €
151º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada piso demolido;	20,10 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração.	14,10 €
152º	Pela autorização Municipal para a instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas)	130,75 €
153º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m. l. ou fração da altura relativamente à respetiva base	35,20 €
154º	Emissão de alvará de licença relativa a implantação de outras infraestruturas em área do domínio público.	80,45 €
155º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m. l. ou fração da respetiva extensão ou,	1,50 €
	b) Por cada m² ou fração da área ocupada do domínio público;	3,00 €

	c) Prazo - por cada mês ou fração.	13,10 €
	Secção IV	
	Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração do uso	
156º	Emissão de cada alvará com uma unidade de ocupação	20,10 €
157º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação a mais;	15,10 €
	b) Por cada m² ou fração da área total de pavimentos.	1,00 €
158º	Emissão do alvará de autorização de utilização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, com ou sem autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m³.	25,15 €
159º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) por cada m³ de capacidade dos reservatórios de combustíveis	12,05 €
	b) quando inclua autorização de exploração de redes de distribuição, por m. l.	3,00 €
	Secção V	
	Taxa devida pela emissão de alvarás de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
160º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações para estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, com/sem espaço de dança	20,10 €
	a) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Restauração;	2,00 €
	b) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Bebidas;	2,00 €
	c) Acresce por cada m² ou fração área de pavimentos - Restauração e bebidas;	2,00 €
	d) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Estabelecimentos referidos nas alíneas anteriores com espaço de dança.	2,50 €
161º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações relativa a outros estabelecimentos comerciais e de serviços do ramo alimentar e não alimentar	20,10 €
162º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior	2,00 €
163º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações por cada estabelecimento hoteleiro, meio complementar de alojamento turístico, parques de campismo, turismo de natureza, turismo no espaço rural e de hospedagem	20,10 €
164º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior	2,00 €
165º	Emissão de alvará de licença para estabelecimentos de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	20,10 €
166º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior.	2,50 €
	Secção VI	
	Taxa devida pela apreciação de requerimentos ou comunicações	
167º	Apreciação de pedido inicial de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução.	76,90 €
168º	Acresce ao nº anterior, por m² de área de construção.	0,35 €

169º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 167º.	38,45 €
170º	Acresce ao nº anterior, por m² de aumento de:	
	a) área de implantação;	0,35 €
	b) área de construção.	0,35 €
171º	Apreciação de pedido inicial de licença ou comunicação prévia para loteamentos e de pedidos de alteração de loteamentos com títulos emitidos	87,85 €
172º	Acresce ao nº anterior:	
	a) no pedido inicial, por m² de área de construção;	0,35 €
	b) no pedido de alteração, por m² de aumento de área de construção	0,35 €
173º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 171º	38,45 €
174º	Acresce ao nº anterior, por m² de aumento da área de construção	0,35 €
175º	Apreciação de pedido inicial de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de urbanização	142,75 €
176º	Apreciação de alterações ao pedido referido no número anterior, com título já emitido	109,85 €
177º	Apreciação de pedido de autorização de utilização	54,85 €
178º	Apreciação de pedido de alteração do uso	65,95 €
179º	Apreciação de pedido de operação de destaque de parcela	43,85 €
180º	Apreciação de outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	65,95 €
181º	Apreciação de pedido de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas).	65,95 €
	Secção VII	
	Taxa devida pela apreciação de pedidos de informação prévia	
182º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução/pedido de emissão de declaração de renovação do parecer do pedido de informação prévia	75,50 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do art.º 14.º, n.º 2 do RJUE, acresce ao montante do n.º anterior 50%	
183º	Apreciação de pedido de informação prévia para loteamentos.	164,70 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do art.º 14.º, n.º 2 do RJUE, acresce ao montante do n.º anterior 50%	
184º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de urbanização ou outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores.	74,70 €
	Secção VIII	
	Taxas devidas por vistorias	
185º	Vistoria a realizar no âmbito do RJUE, por solicitação do requerente ou imposição legal, para uma unidade de ocupação	54,85 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada unidade de ocupação a mais	12,60 €
186º	Vistoria a realizar para efeitos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização, na sequência de irregularidades detetadas	142,75 €
187º	Vistoria a realizar para verificação de condições de segurança	142,75 €

188º	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização e suas alterações relativa a outros estabelecimentos comerciais e de serviços do ramo alimentar e não alimentar prevista em legislação específica	131,75 €
189º	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a estabelecimentos hoteleiros ou meios complementares de alojamento turístico	142,75 €
190º	Vistoria pela realização de auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos	142,75 €
191º	Outras vistorias solicitadas	54,85 €
	Secção IX	
	Propriedade Horizontal	
192º	Apreciação de pedido inicial de constituição em regime de propriedade horizontal	76,90 €
	a) Acresce ao nº. anterior, por fração	5,05 €
193º	Apreciação de alterações ao pedido inicial e subsequentes	38,45 €
	Secção X	
	Assuntos administrativos	
194º	Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia	33,00 €
195º	Declaração de aprovação de projeto de propriedade horizontal, suas alterações ou retificações	38,45 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por fração	13,75 €
196º	Autenticação de livro de obra	9,80 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por folha	0,30 €
197º	Depósito da ficha técnica da habitação e emissão de segunda via - Dec. Lei nº. 68/2004 de 25 de março:	
	a) Pelo depósito de cada ficha técnica da habitação;	11,00 €
	b) Pela emissão de segunda via	13,25 €
198º	Verificação de alinhamentos e cotas de soleira	24,20 €
199º	Apreciação de pedidos de informação simples	35,20 €
Observação 1	*A todos os pedidos enquadráveis nesta secção, se efetuados com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50% do valor previsto.*	
Observação 2	*Quando aplicáveis, taxas não previstas nesta Secção referentes a assuntos administrativos em matéria de urbanismo, aplicam-se as previstas no Capitulo I da Tabela de Taxas (Prestação de Serviços Administrativos)*	
	Secção XI	
	Taxa devida pelo licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de combustível e redes de distribuição de gás abastecida por reservatórios de GPL	
	I. Capacidade total dos reservatórios: 100<C< 500	
200º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	768,75 €
201º	* acresce 10 € por cada 10 m^3 ou fração acima dos 100 m^3	
202º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	549,15 €
203º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	604,00 €
204º	Vistorias periódicas.	988,35 €

205º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	768,75 €
206º	Averbamentos	131,75 €
	II. Capacidade total dos reservatórios: 50<C<100	
207º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	658,90 €
208º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	362,45 €
209º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	384,30 €
210º	Vistorias periódicas	768,75 €
211º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	549,15 €
212º	Averbamentos	98,85 €
	III. Capacidade total dos reservatórios: 10<C<50	
213º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	549,15 €
214º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	285,55 €
215º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	307,50 €
216º	Vistorias periódicas	658,90 €
217º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	439,35 €
218º	Averbamentos	65,95 €
	IV. Capacidade total dos reservatórios: C<10	
219º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	329,50 €
220º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	208,70 €
221º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	236,10 €
222º	Vistorias periódicas	384,30 €
223º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	307,50 €
224º	Averbamentos	49,45 €
225º	Apreciação de projeto de redes de distribuição de gás abastecido por reservatórios GPL, com capacidade global inferior a 50 m^3	329,50 €
226º	Inspeção periódica à rede de distribuição de gás	329,50 €
227º	Apresentação de projetos de classe B2, conforme anexo III do Decreto - Lei nº 267/2002, de 26 de novembro	109,85 €
	Secção XII	
	Registo Industrial	
228º	Receção de mera comunicação prévia de estabelecimentos Tipo 3	142,75 €
229º	Vistorias de reexame	142,75 €
230º	Vistorias de conformidade	126,35 €
231º	Outras vistorias, incluindo selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	137,30 €
232º	Apreciação dos pedidos de regularização	142,75 €
233º	Averbamentos	33,00 €

	Secção XIII	
	Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
234º	Taxa devida nos loteamentos urbanos, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e nas construções fora de loteamentos urbanos.	
	A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:	
	TMU = (A x Ta + N x Tn) x U x L	
	a) TMU - é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;	
	b) A - é a área bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor;	
	c) N - é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando-se como unidades de ocupação as partes da construção suscetíveis de serem constituídas como frações autónomas.	
	d) Ta = (0.01 x V) + (0.1 x P)	
	e) Tn = 1.2 x V	
	f) V = Valor da construção por m2 de área útil, a ser fixado em portaria publicada anualmente. Para 2017, o valor é de € 690,83 correspondente ao valor previsto na última portaria publicada, atualizado de acordo com a taxa de inflação dos anos subsequentes, nos termos do n.º 1 do art. 5.º do presente regulamento.	
	g) P = PPI/AUM	
	h) PPI (Programa Plurianual de Investimentos) - é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos.	
	i) AUM (Área Urbana ou Urbanizável do Município) - é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados.	
	j) U - é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores:	
	1 - Habitação e seus anexos	
	1.5 - Comércio, escritórios e serviços	
	1 - Indústrias ou armazéns	
	l) L - é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:	
	1 - nas freguesias de Baguim, Fânzeres, Gondomar (São Cosme), Rio Tinto e Valbom	
	0.75 - nas freguesias de Jovim e S. Pedro da Cova	
	0.5 - nas freguesias de Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres	
	m) O valor de Ta, Tn e V será atualizado anualmente de acordo com o disposto no nº1 do art.5º do presente regulamento.	
	4 - Caso o valor resultante da aplicação do disposto no número anterior seja negativo, não há lugar a devolução de qualquer quantia.	
	Secção XIV	

	Compensações	
235º	Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos	
	1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:	
	C = C1 + C2	
	em que:	
	C - é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;	
	C1 - é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;	
	C2 - é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infraestruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do RJUE.	
	2 - O valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:	
	C1 = (A1 - A2) x 0.115 x V x I x L	
	sendo:	
	A1 - é o valor, em metros quadrados, da totalidade da área que deveria ser cedida para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelos PMOT em vigor.	
	A2 - é o valor, em metros quadrados, da área efetivamente cedida para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos.	
	V=663,40€	
	I - é o valor ponderado dos índices de utilização previstos em PMOT para a totalidade da área de intervenção. No caso de operações urbanísticas abrangidas por Plano de Urbanização, nos quais não estejam definidos aqueles índices, far-se-á a seguinte correspondência:	
	I = 1.4 nos Espaços Centrais	
	I = 1.1 nos Espaços Residenciais Tipo I e 0.8 nos Espaços Residenciais Tipo II	
	I = 0.6 nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade	
	I = 0.75 nos Espaços de Atividades Económicas (art. 64.º, do RMUE)	
	L - é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:	
	1 - nas freguesias de Baguim, Fânzeres, Gondomar (São Cosme), Rio Tinto e Valbom	
	0.75 - nas freguesias de Jovim e S. Pedro da Cova	
	0.5 - nas freguesias de Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres	
	3 - Cálculo do valor de C2 em Euros:	
	Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar sejam servidas exclusivamente por acessos diretos a estabelecer para arruamento(s) existente(s) e pavimentado(s) será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:	
	C2 = 0.5 x TMU (calculada nos termos previstos na secção anterior)	
	4 - Quando o valor de C for negativo, não será devido ao promotor qualquer compensação.	
Observações	*1. Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido inicial, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	

	2. O valor de V será atualizado anualmente de acordo com o disposto no nº 1 do art. 5º do presente regulamento	
	CAPÍTULO XIX	
	ALOJAMENTO LOCAL	
	Dl 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual	
236º	Vistoria	75,45 €
237º	Atendimento mediado	10,05 €
	CAPÍTULO XX	
	ACESSO E EXERCICIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO	
	DL nº 10/2015, de 16 de janeiro	
238º	Pela submissão da mera comunicação prévia para instalação de estabelecimento / acesso à atividade, por cada	75,45 €
239º	Pela submissão da mera comunicação prévia para alteração :	
	a) alteração de titularidade	25,15 €
	b) alteração significativa das condições de exercício da atividade	75,45 €
240º	Pela autorização para instalação de estabelecimentos com dispensa de requisitos	100,60 €
241º	Pela submissão da mera comunicação prévia para acesso à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária	50,30 €
Observação	Ao valor indicado neste artigo, acrescem, caso se verifique, as taxas devidas pela efetiva ocupação do espaço público	
242º	Atendimento mediado	10,05 €
	CAPÍTULO XXI	
	PISCINAS MUNICIPAIS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Utilizadores de Programas	
243º	Utilizadores de Programas:	
	1 - Até aos 17 anos:	
	a) Inscrição	11,55 €
	b) Renovação/Reingresso	7,55 €
	2 - A partir dos 18 anos:	
	a) Inscrição	19,10 €
	b) Renovação/Reingresso	7,55 €
244º	**Atividades Aquáticas - Pessoas Singulares/ Mês**	
	1 - Bebés (dos 6 aos 36 meses)	
	a) 1 aula / semana.	13,65 €
	2 - Dos 3 aos 12 anos:	

	a) 1 aula / semana;	8,30 €
	b) 2 aulas / semana;	13,10 €
	c) 3 aulas / semana;	16,10 €
	d) 4 aulas / semana.	19,10 €
	3 - Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana;	9,40 €
	b) 2 aulas / semana;	15,10 €
	c) 3 aulas / semana;	19,10 €
	d) 4 aulas / semana.	22,65 €
	4 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	11,55 €
	b) 2 aulas / semana;	18,10 €
	c) 3 aulas / semana;	22,65 €
	d) 4 aulas / semana.	25,15 €
245º	Aula livre de Natação, aplicável a utentes inscritos em outras atividades aquáticas, condicionada à existência de vaga	
	a) Dos 3 aos 12 anos:	2,00 €
	b) Dos 13 aos 17 anos:	2,20 €
	c) A partir dos 18 anos:	2,70 €
	Secção II	
	Utilizadores Livres	
246º	Inscrição/Renovação	3,10 €
247º	**Pessoas singulares**	
	1 - Regime normal:	
	a) Até aos 12 anos/por utilização;	1,20 €
	b) Dos 13 aos 17 anos/por utilização;	1,50 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização;	1,75 €
	d) Por cada período de 15 minutos excedido;	0,50 €
	2 - Regime de hidromassagem:	
	a) Até aos 12 anos/por utilização	3,00 €
	b) Dos 13 aos 17 anos/por utilização	3,50 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização	4,55 €
	d) Por cada período de 15 minutos excedido;	0,75 €
248º	Por carregamento do cartão de utilizador, no mínimo de 10 (dez) utilizações no âmbito do escalão etário respetivo, será aplicado um desconto de 10% da taxa.	
249º	**Grupos (aluguer de espaços) / Por utilização, pelo período de 45 minutos:**	
	a) Cada pista	25,15 €
250º	**Atividades Aquáticas - Pessoas Singulares - Mês - Natação adaptada terapêutica com hidromassagem.**	

	1 - Até aos 12 anos:	
	a) 1 aula / semana;	12,05 €
	b) 2 aulas / semana;	20,10 €
	c) 3 aulas / semana;	27,15 €
	2 - Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana;	15,60 €
	b) 2 aulas / semana;	28,15 €
	c) 3 aulas / semana;	36,20 €
	3 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	18,10 €
	b) 2 aulas / semana;	33,20 €
	c) 3 aulas / semana;	45,25 €
251º	**Atividades Aquáticas - Via Competitiva**	
	a) Até aos 17 anos.	20,10 €
	Secção III	
	Atividades de ginásio	
252º	Ginásio (Ginástica aeróbica, ginástica de manutenção, lutas, ballet, e outras similares) - Mês	
	1 - Até aos 12 anos:	
	a) 1 aula / semana	8,55 €
	b) 2 aulas / semana	15,10 €
	c) 3 aulas / semana	20,10 €
	d) 4 aulas/semana	25,15 €
	e) 5 aulas/semana	30,15 €
	2 - Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana	9,40 €
	b) 2 aulas / semana	16,75 €
	c) 3 aulas / semana	19,90 €
	d) 4 aulas/semana	22,95 €
	e) 5 aulas/semana	25,50 €
	3 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	13,65 €
	b) 2 aulas / semana;	19,90 €
	c) 3 aulas / semana.	24,10 €
	d) 4 aulas/semana	26,50 €
	e) 5 aulas/semana	28,50 €
253º	Aula livre de Ginásio, aplicável a utentes inscritos em outras atividades de ginásio, condicionada à existência de vaga	

	a) Até aos 12 anos	2,50 €
	b) Dos 13 aos 17 anos:	3,00 €
	c) A partir dos 18 anos	3,50 €
	Secção IV	
	Outras taxas	
254º	A mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 do mês da frequência. Após essa data e durante esse mês, acrescerá à respetiva mensalidade	2,70 €
255º	2.ª via do cartão	2,70 €
256º	Troca de horários	1,10 €
257º	2.ª Via de aloquete	5,55 €
Observações	*1. As taxas relativas ao pagamento da mensalidade do mês de janeiro só poderão ser efetuadas no mesmo mês, pelo que, excecionalmente, o pagamento no mês de janeiro deverá ser feito até ao dia 10.*	
	2. Cada utilização, em regime de utilização livre, corresponde ao intervalo de tempo que vai desde a passagem do cartão no leitor à entrada, até à saída. Esse período não poderá exceder 1:15 horas (correspondente a 45 minutos de utilização nas piscinas e 30 minutos destinados a tarefas como o vestir/despir, banhos, etc...)	
	3. Os carregamentos realizados no regime de utilização livre, possuem um prazo de validade para consumo de dois anos, após a data de carregamento. Para os carregamentos efetuados anteriores à data da entrada em vigor do presente regulamento, será considerado o prazo de validade para consumo, de dois anos após a entrada em vigor do presente regulamento.	
	CAPÍTULO XXII	
	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Utilização de Pavilhões Gimnodesportivos	
258º	a) De segunda a sexta-feira – cada hora	18,65 €
	b) Sábados, domingos e feriados – cada hora	22,00 €
259º	Para jogos oficiais:	
	1 – Com entradas pagas – por cada hora ou fração	60,90 €
	2- Sem entradas pagas – por cada hora ou fração	30,65 €
260º	Afixação de publicidade no interior do pavilhão desportivo:	
	1 – Em placas amovíveis – por m2 ou fração e por mês	6,40 €
	2 – Em placas amovíveis – por m2 ou fração e por ano	60,90 €
Observações:	*1. As placas publicitárias deverão ser executadas em matéria leve, de metal inoxidável ou acrílico.*	
	2. A afixação deverá ser pedida à Câmara Municipal em requerimento instruído com uma planta do anúncio ou reclamo do qual deverão constar as medidas, os dizeres e /ou inscrições e a descrição sucinta do material em que é executado.	
	3. A afixação deverá ser feita sob orientação de um técnico municipal.	

	Secção II	
	Complexo Desportivo de Valbom	
261º	Campo Relvado	
	a) Por cada hora de utilização regular:	54,85 €
262º	Utilização pontual:	
	a) Associações sediadas no Município que militem em escalões nacionais – por cada hora de utilização	54,85 €
	b) Associações não sediadas no Município que militem em escalões nacionais *** - por cada hora de utilização	109,65 €
Observação	*A cedência de instalações nesta situação será objeto de estudo visando a realização de protocolo entre a C.M.G. e a entidade requisitante*	
	c) Outras entidades – por cada hora de utilização	121,60 €
263º	Jogos particulares, com entradas pagas:	
	1 – Associações sediadas no Município – por jogo	182,40 €
	2 – Outros interessados – por jogo	364,45 €
264º	Jogos oficiais, com entradas pagas:	
	1 – Associações sediadas no Município – por jogo	182,40 €
	2 – Outros interessados – por jogo	364,45 €
	Campo Pelado	
265º	Utilização regular:	
	a) Associações sediadas no Município – por cada hora de utilização	18,45 €
	b) Outros interessados – por cada hora de utilização	36,70 €
266º	Utilização pontual:	
	a) Associações sediadas no Município – por cada hora de utilização	18,45 €
	b) Outros interessados – por cada hora de utilização	36,70 €
267º	Jogos oficiais:	
	a) Associações sediadas no Município – por jogo	19,70 €
	b) Outros interessados – por jogo	65,95 €
	Pista de Atletismo	
268º	Utilização por Associações:	
	a) Sediadas no Município	1,10 €
	b) Não sediadas no Município – por praticante e por hora	2,00 €
	CAPÍTULO XXIII	
	CASAS DA JUVENTUDE DE GONDOMAR	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Pela Impressão de documentos na impressora laser:	
269º	Formato A4 a preto	0,05 €

270º	Formato A4 a cores	0,50 €
	Pelo fornecimento e gravação de CD's e DVD's:	
271º	CD's	0,50 €
272º	DVD's	1,10 €
	Sala de Exposições:	
273º	Por período até 7 (sete) dias	109,85 €
274º	Por cada dia extra	22,00 €
	Sala da Formação da Casa de Juventude, com equipamento e sem consumíveis:	
275º	De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 – por cada hora	33,00 €
276º	De segunda a sexta-feira, a partir das 18h00 e sábados – por cada hora	38,45 €
	Espaço Didático, com equipamento e sem material:	
277º	De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 – por cada hora	11,00 €
278º	De segunda a sexta-feira, a partir das 18h00 e sábados – por cada hora	16,50 €
	CAPÍTULO XXIV	
	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Auditório Municipal	
	1 - Anfiteatro:	
279º	**1.1 - Utilização**	
	1.1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 13H00	243,30 €
	b) 14H00 às 18H00	243,30 €
	c) 20H00 às 24H00	304,20 €
	1.1.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 13H00	455,80 €
	b) 14H00 às 18H00	455,80 €
	c) 20H00 às 24H00	455,80 €
280º	**1.2 - Montagem, ensaios e desmontagem**	
	1.2.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 13H00	48,95 €
	b) 14H00 às 18H00	48,95 €
	c) 20H00 às 24H00	60,90 €
	1.2.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 13H00	91,25 €
	b) 14H00 às 18H00	91,25 €

	c) 20H00 às 24H00	91,25 €
281º	2 - Sala de Exposições	
	a) Por período de 7 (sete) dias - período das 09H00 às 24H00	489,30 €
	b) Por cada dia extra - período 09H00 às 24H00	91,75 €
	Secção II	
	Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues	
	1 - Anfiteatro:	
282º	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 12H30	121,90 €
	b) 14H00 às 17H30	121,90 €
	c) 20H00 às 24H00	152,10 €
283º	1.2 - Sábados, domingos e feriados - cada período	
	a) 9H00 às 12H30	182,85 €
	b) 14H00 às 17H30	182,85 €
	c) 20H00 às 24H00	182,85 €
284º	2 - Galeria de Exposições:	
	a) Por período de 7 (sete) dias - período 09H00 às 24H00	304,20 €
	b) Por cada dia extra - período 09H00 às 24H00	46,10 €
	Secção III	
	Anfiteatro do Centro de Atividades Económicas	
	1 - Anfiteatro:	
285º	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 13H00	121,90 €
	b) 14H00 às 18H00	121,90 €
	c) 20H00 às 24H00	152,10 €
286º	1.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 13H00	182,85 €
	b) 14H00 ás 18H00	182,85 €
	c) 20H00 às 24H00	182,85 €
	Secção IV	
	Auditório Largo do Souto	
	1 - Utilização	
287º	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 13H00	121,90 €
	b) 14H00 às 18H00	121,90 €
	c) 20H00 às 24H00	152,10 €
288º	1.2 - Sábados, domingos e feriados:	

	a) 9H00 ás 13H00	227,90 €
	b) 14H00 às 18H00	227,90 €
	c) 20H00 às 24H00	227,90 €
	2 - Montagem, ensaios e desmontagem	
289º	2.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 ás 13H00	24,70 €
	b) 14H00 às 18H00	24,70 €
	c) 20H00 às 24H00	30,75 €
290º	2.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 13H00	45,50 €
	b) 14H00 ás 18H00	45,50 €
	c) 20H00 às 24H00	45,50 €
	Secção V	
	Auditório Largo do Mosteiro	
	1 - Utilização:	
291º	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 12H30	60,90 €
	b) 14H00 às 17H30	60,90 €
	c) 20H00 às 24H00	76,35 €
	1.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 12H30	91,25 €
	b) 14H00 às 17H30	91,25 €
	c) 20H00 às 24H00	91,25 €
	2 - Montagem, ensaios e desmontagem	
292º	2.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 12H30	12,05 €
	b) 14H00 ás 17H30	12,05 €
	c) 20H00 às 24H00	15,40 €
293º	2.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 12H30	18,65 €
	b) 14H00 às 17H30	18,65 €
	c) 20H00 às 24H00	18,65 €
	CAPÍTULO XXV	
	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GONDOMAR	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
294º	Cedência para fins culturais ou outros expressamente autorizados:	

	1 - Sala Polivalente	
	1.1 - De segunda a sexta-feira - cada período:	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H00 às 18H00	164,70 €
	b) Das 20H00 às 24H00	219,60 €
	1.2 - Sábados, domingos e feriados - cada período:	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H00 às 18H00 ou das 20H00 às 24H00	274,55 €
	1.3 . Montagem, ensaios e desmontagem:	
	1.3.1 De segunda a sexta-feira – cada período:	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H00 às 18H00	33,00 €
	b) Das 20H00 às 24H00	43,85 €
	1.3.2 . Sábados, domingos e feriados - cada período:	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H00 às 18H00 ou das 20H00 às 24H00	54,85 €
295º	Emissão de segundas vias:	
	a) Do Cartão de Leitor/Utilizador	2,70 €
	b) Da Chave do Cacifo	5,55 €
296º	Fotocópias a preto e branco	
	a) Formato A4	0,05 €
	b) Formato A3	0,10 €
297º	Impressão de documentos na impressora:	
	a) Formato A4 a preto e branco	0,05 €
	b) Formato A4 a cores	0,50 €
298º	Cartões recarregáveis	0,80 €
299º	Fornecimento e gravação:	
	CD	0,50 €
	DVD	1,10 €
	CAPÍTULO XXVI	
	PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
300º	**NAVE CENTRAL (Dia)**	
	a1) Utilização integral	4.023,20 €
	a2) Utilização integral 1/2 Nave	2.514,50 €
	a3) Utilização integral 1/3 Nave	1.760,15 €
	b1) Utilização integral 3 dias seguidos	10.058,00 €
	b2) Utilização integral 5 dias seguidos	16.092,80 €
	b3) Utilização integral 1 mês	100.580,00 €
	c1) Galeria superior	1.005,80 €

	d1) Pré e pós evento	251,45 €
301º	**SALA D'OURO (Dia)**	
	a1) Utilização integral	603,50 €
	a2) Utilização integral - utilização das 9h00 às 13h00	402,30 €
	a3) Utilização integral - utilização das 14h00 às 18h00	402,30 €
	a4) Utilização integral - utilização das 18h00 às 23h00	502,90 €
302º	**PARQUE DE ESTACIONAMENTO / ZONAS ENVOLVENTES (Dia)**	
	Utilização das 9h00 às 13h00	
	a3) Parque completo	603,50 €
	a2) 1/2 do Parque	402,30 €
	a1) 1/4 do Parque	201,15 €
	a4) Zonas Envolventes	502,90 €
303º	**SALAS DE CONFERENCIA (Dia)**	
	Utilização das 9h00 às 13h00 / 14h00 às 18h00	
	a1) 1 Dia	201,15 €
	a2) 3 Dias	502,90 €
	a3) 5 Dias	804,65 €
	a5) Fim de semana	251,45 €
	a4) Mês (dias úteis)	10.058,00 €
	Utilização das 18h00 às 23h00	
	b1) 1 Dia	100,60 €
	b2) 3 Dias	251,45 €
	b3) 5 Dias	502,90 €
	b5) Fim de semana	150,85 €
	b4) Mês (dias úteis)	5.029,00 €
304º	**SERVIÇOS (Dia)**	
	a1) Limpeza /por dia	251,45 €
	a2) Utilização balneários / por dia / unitário	125,75 €
	a3) Salas de catering / cozinha / unitário	125,75 €
	a4) Corredores / hall de entrada / por dia	502,90 €
	a5) Cadeira (interior) / Unidade	1,00 €
	a6) Cadeira (exterior) / Unidade	1,50 €
	a7) Apoio nas montagens e pessoal em geral / Hora	15,10 €
	a8) Palco 10x7,5 / por dia	1.005,80 €
	a9) Palco 10x5 / por dia	754,35 €
	a10) Estrado 5x5 / por dia	402,30 €
	a11) Audiovisuais / por dia	251,45 €

	a12) Sistema de som / por dia	100,60 €
	a12) Tela projeção / por dia	150,85 €

ANEXO II

Artigo I. Fundamentação da Análise Económico-Financeira do Valor das Taxas

Introdução

O regime geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, estabelece regras e princípios a ter em conta na fixação das taxas a cobrar pelos Municípios.

Nos termos do artigo 4º, nº. 1, do diploma legal citado, o valor das taxas das autarquias locais são fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade e não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O seu nº 2 admite que o valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Nos termos do artigo 8º, nº. 2 alínea c), o regulamento que crie as taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

Desta forma e com a finalidade de se apresentar a fundamentação dos valores das taxas, foi elaborado o presente documento, tendo sido adotado, para o cálculo de custos, o levantamento de todos os procedimentos associados às prestações tributáveis, nomeadamente, através dos tempos médios de mão-de-obra e dos materiais e meios utilizados.

Os custos totais resultam do valor calculado com a mão-de-obra direta, os materiais e meios utilizados e os custos indiretos.

A mão-de-obra direta foi calculada tendo por base o tempo médio usado em cada procedimento, através da seguinte fórmula:

Custo hora = CTA / HTA

CTA: custo total anual com a mão-de-obra (incluindo o valor de amortização do posto de trabalho)

HTA: número de horas médio efetivo de trabalho anual

"Valor da taxa" é expresso em Euros.

Os materiais foram calculados com base no valor médio de consumíveis usados na prestação de cada serviço.

Os custos indirectos incluem os custos com a mão-de-obra indirecta e os custos de funcionamento, devidamente ponderados, tendo-se considerado apenas 10% destes custos como afetos ao serviço administrativo.

A taxa final calculada, provém do valor do seu custo, devidamente ponderada pelos coeficientes de benefício, incentivo ou desincentivo, e ainda por um coeficiente socioeconómico, que tem como finalidade evitar o crescimento desajustado das taxas, comparativamente aos valores praticados no decurso dos últimos anos, no Município.

Os custos apurados nas taxas indexadas a unidades de tempo ou de ocupação tiveram como base, o custo do processo administrativo respetivo, ponderado, por essas mesmas unidades de tempo ou de ocupação em termos médios.

As alterações ora propostas visam o incentivo ao comércio tradiconal e local, a criação de pagamentos de serviços que não eram anteriormente considerados, ao reconhecimento da vantagem do uso de meios mais tecnológicos, incentivando essa forma de comunicação / ação, e sobretudo, em geral, um incentivo ao desenvolvimento económico e social.

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 1º	32,29	0,12	32,41	2,64	35,05		1,00	1,00	1,00	35,05	0,09	32,00
Artº 2º	1,78	0,12	1,90	2,64	4,54		1,00	1,00	1,00	4,54	0,12	4,00
Artº 3º	5,98	0,12	6,10	2,64	8,74		1,00	1,00	1,00	8,74	0,08	8,00
Artº 4º	5,09	0,12	5,21	7,69	12,90		1,00	1,00	1,00	12,90	0,07	12,00
Artº 5º	12,84	0,12	12,96	14,69	27,65		1,00	1,00	1,00	27,65	0,10	25,00
Artº 6º a)	0,89	0,60	1,49	1,58	3,07		1,00	1,00	1,00	3,07	0,51	1,50
Artº 6º b)	0,89	1,20	2,09	1,58	3,67		1,00	1,00	1,00	3,67	0,59	1,50
Artº 6º c)	1,78	6,00	7,78	1,58	9,36		1,00	1,00	1,00	9,36	0,73	2,50
Artº 6º d)	1,78	6,00	7,78	19,69	27,47		1,00	1,00	1,00	27,47	0,09	25,00
Artº 7º	5,09	0,12	5,21	1,58	6,79		1,00	1,00	1,00	6,79	0,56	3,00
Artº 8º a)	2,67	0,60	3,27	1,58	4,85		1,00	1,00	1,00	4,85	0,69	1,50
Artº 8º b)	0,14	1,20	1,34	1,58	2,92		1,00	1,00	1,00	2,92	0,49	1,50
Artº 8º c)	0,14	6,00	6,14	1,58	7,72		1,00	1,00	1,00	7,72	0,68	2,50
Artº 8º d)	0,14	6,00	6,14	20,69	26,83		1,00	1,00	1,00	26,83	0,07	25,00
Artº 9º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,67	1,50
Artº 9º b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,67	1,50
Artº 9º c)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
Artº 9º d)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
Artº 9º e)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,23	3,50
Artº 9º f)	1,78	6,00	7,78	17,69	25,47		1,00	1,00	1,00	25,47	0,02	25,00
Artº 9º g)	1,78	6,00	7,78	32,69	40,47		1,00	1,00	1,00	40,47	0,02	39,50
Artº 9º												
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,89	**0,50 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,78	**1,00 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,45	**2,50 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1,1	5,02	0,00	**5,00 €**
Artº 10º	1,78	1,20	2,98	2,69	5,67		1,00	1,00	1,00	5,67	0,12	5,00
Artº 11º	1,78	1,20	2,98	8,69	11,67		1,00	1,00	1,00	11,67	0,14	10,00
Artº 12º	1,78	20,00	21,78	58,69	80,47		1,00	1,00	1,00	80,47	0,01	80,00
Artº 13º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,99	0,05
Artº 13º b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,98	0,10
Artº 14º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,56	2,00
Artº 14º b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1,1	5,02	0,00	**5,00 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,56	**2,00 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,56	**2,00 €**
Artº 15º	31,91	0,36	32,27	2,64	34,91		1,00	1,00	1,00	69,82	0,18	57,00
Artº 16º	2,67	0,12	2,79	2,64	5,43		1,00	1,00	1,00	0,22	0,08	0,20
Artº 17º	3,69	0,12	3,81	2,64	6,45		1,00	1,00	1,00	9,68	0,23	7,50
Artº 18º	5,09	0,24	5,33	2,64	7,97		1,00	1,00	1,00	9,56	0,11	8,50
Artº 19º	3,56	0,72	4,28	6,69	10,97		1,00	1,00	1,00	27,68	0,28	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 21º a)	47,84	0,12	47,96	2,64	50,60		1,00	1,00	1,00	50,60	0,46	27,50
Artº 21º b)	50,85	0,24	51,09	2,64	53,73		1,00	1,00	1,00	53,73	0,81	10,00
Artº 21º c)	12,57	0,12	12,69	2,64	15,33		1,00	1,00	1,00	15,33	0,35	10,00
Artº 22º a)	6,34	0,62	6,96	2,64	9,60		1,00	1,00	1,00	9,60	0,27	7,00
Artº 22º b)	6,34	0,62	6,96	2,64	9,60		1,00	1,00	1,00	9,60	0,43	5,50
Artº 22º c)	10,79	0,74	11,53	2,64	14,17		1,00	1,00	1,00	14,17	0,65	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 23º	34,69	0,24	34,93	2,64	37,57		1,40	1,00	1,00	52,60	0,27	38,50
Artº 24º	34,69	0,24	34,93	2,64	37,57		1,20	1,00	1,00	45,09	0,27	33,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 25º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 25º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,20	1,00	1,00	14,73	0,59	6,00
Artº 25º b)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	18,41	0,51	9,00
Artº 26º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 26º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	18,41	0,24	14,00
Artº 27º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 27º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	27,61	0,09	25,00
Artº 28º	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,70	112,81	0,02	110,00
Artº 28º a)	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	1,00	8,06	0,26	6,00
Artº 29º	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,70	112,81	0,02	110,00
Artº 29º a)	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,80	10,07	0,01	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 30º	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,54	25,00
Artº 30º 1 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 2 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,17	45,00
Artº 30º 2 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,72	15,00
Artº 30º 2 c)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,98	1,00
Artº 30º 3 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 4 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,96	2,00
Artº 30º 4 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,72	15,00
Artº 30º 4 c)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,08	50,00
Artº 30º 5 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 6 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,15	55,00
Artº 30º 7 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,91	5,00
Artº 30º 8 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,82	10,00
Artº 30º 9 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,08	60,00
Artº 30º 9 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,82	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 31º	48,03	0,48	48,51	2,64	51,15		1,20	1,00	1,00	61,38	0,10	55,00
Artº 31º a)	49,45	0,60	50,05	2,64	52,69		1,00	1,00	1,00	52,69	0,43	30,00
Artº 32º	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,15	55,00
Artº 32º a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	13,01	0,39	8,00
Artº 33º	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,00	1,00	1,00	55,84	0,10	50,00
Artº 33º a)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,50	1,00	0,60	1,16	0,14	1,00
Artº 33º b)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,50	1,00	0,90	23,27	0,57	10,00
Artº 34º	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,00	1,00	1,00	55,84	0,46	30,00
Artº 34º a)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	0,50	2,68	0,63	1,00
Artº 34º b)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	1,00	40,21	0,75	10,00
Artº 34º c)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	1,00	40,21	0,25	30,00
Artº 35º	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		1,50	1,00	1,00	60,46	0,09	55,00
Artº 35º a)	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		2,50	1,00	1,00	3,36	0,70	1,00
Artº 35º b)	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		2,00	1,00	1,00	80,61	0,88	10,00
Artº 36º	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,23	25,00
Artº 36º a)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,91	3,00
Artº 36º b)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,69	10,00
Artº 36º c)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,32	22,00
Artº 37º	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,23	25,00
Artº 37º a)	20,22	0,84	21,06	4,64	25,70		2,50	1,00	1,00	54,05	0,45	30,00
Artº 38º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,28	40,00
Artº 38º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	0,55	0,64	0,20
Artº 39º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,10	50,00
Artº 39º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	0,92	0,46	0,50
Artº 39º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	27,70	0,64	10,00
Artº 40º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,19	45,00
Artº 40º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	1,38	0,64	0,50
Artº 40º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	41,55	0,88	5,00
Artº 41º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,10	50,00
Artº 41º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,80	8,66	0,13	7,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 42º	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	54,27	0,08	50,00
Artº 42º a)	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	1,81	0,72	0,50
Artº 42º b)	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,20	1,00	1,00	2,17	0,54	1,00
Artº 42º c)	51,60	6,00	57,60	2,64	60,24		1,50	1,00	0,40	50,88	0,02	50,00
Artº 43º	34,96	0,36	35,32	2,64	37,96		1,00	1,00	1,00	37,27	0,46	20,00
Artº 43º a)	34,96	0,36	35,32	2,64	37,96		2,00	1,00	1,00	7,45	0,33	5,00
Artº 44º	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	54,27	0,08	50,00
Artº 44º 1 a)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,60	1,00	1,00	1,81	0,17	1,50
Artº 44º 1 b)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,70	1,00	1,00	1,92	0,48	1,00
Artº 44º 1 c)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,80	1,00	1,00	0,81	0,39	0,50
Artº 44º 2	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		2,50	1,00	0,90	1,26	0,00	1,25
Artº 45º a)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,00	1,00	1,00	43,98	0,93	3,00
Artº 45º b)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,00	1,00	1,00	43,98	0,73	12,00
Artº 45º c)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,80	1,00	1,00	79,16	0,05	75,00
Artº 45º d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,30	591,33	0,49	300,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 46º	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		1,00	1,00	1,00	52,13	0,04	50,00
Artº 46º a)	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		2,50	1,00	1,00	10,86	0,08	10,00
Artº 47º	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		1,00	1,00	1,00	52,13	0,04	50,00
Artº 47º 1 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,25	709,60	0,08	650,00
Artº 47º 1 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,35	506,86	0,09	460,00
Artº 47º 1 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		2,00	1,00	0,25	473,07	0,11	420,00
Artº 47º 1 d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		2,50	1,00	0,45	328,52	0,09	300,00
Artº 47º 2 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,70	84,48	0,11	75,00
Artº 47º 2 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,09	60,00
Artº 47º 2 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,09	60,00
Artº 47º 2 d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,47	35,00
Artº 47º 3	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,50	118,27	0,15	100,00
Artº 47º 4 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,80	73,92	0,26	55,00
Artº 47º 4 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,39	40,00
Artº 47º 4 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,51	32,50
Artº 47º 5	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,51	32,50
Artº 47º 6	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,85	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 48º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,50	15,11	0,17	12,50
Artº 48º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,92	0,80
Artº 48º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,79	2,00
Artº 49º	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,2	37,77	0,07	**35,00 €**
Artº 49º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,97	**0,30 €**
Artº 49º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,89	**1,00 €**
Artº 50º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 50º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,74	2,50
Artº 50º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,40	18,89	0,74	5,00
Artº 51º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 51º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,97	0,30
Artº 51º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,89	1,00
Artº 52º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 52º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,74	2,50
Artº 52º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,47	5,00
Artº 53º	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,2	37,77	0,07	**35,00 €**
Artº 53º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,97	**0,30 €**
Artº 53º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,87	**1,20 €**
Artº 54º	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,2	37,77	0,07	**35,00 €**
Artº 54º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,96	**0,40 €**
Artº 54º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,83	**1,60 €**
Artº 55º	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,2	37,77	0,07	**35,00 €**
Artº 55º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,98	**0,20 €**
Artº 55º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,92	**0,80 €**

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 56º	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,33	25,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 57º a)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,46	20,00
Artº 57º b)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,19	30,00
Artº 57º c)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,87	5,00
Artº 58º	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,73	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 59º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,21	55,00
Artº 60º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,20	34,62	0,42	20,00
Artº 60º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,80	8,66	0,65	3,00
Artº 60º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,15	46,16	0,13	40,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 61º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,82	12,50
Artº 62º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,64	25,00
Artº 63º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,64	25,00
Artº 64º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,05	138,48	0,28	100,00
Artº 65º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,20	34,62	0,57	15,00
Artº 66º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,05	138,48	0,49	70,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 67º	304,57	2,40	306,97	2,64	309,61		2,00	1,00	1,00	803,20	0,07	750,00
Artº 68º	10,94	2,40	13,34	2,64	15,98		2,00	1,00	1,00	30,59	0,02	30,00
Artº 69º	14,90	2,40	17,30	2,64	19,94		2,00	1,00	1,00	42,36	0,06	40,00
Artº 70º	10,94	2,40	13,34	2,64	15,98		2,00	1,00	1,00	30,59	0,51	15,00
Artº 71º	16,02	1,20	17,22	2,64	19,86		2,00	1,00	1,00	46,00	0,09	42,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 72º	16,03	100,72	116,75	2,64	119,39		1,00	1,00	0,10	191,65	0,35	125,00
Artº 72º a)	16,03	0,72	16,75	2,64	19,39		2,00	1,00	0,40	95,83	0,32	65,00
Artº 72º b)	16,03	0,72	16,75	2,64	19,39		2,00	1,00	0,20	191,65	0,35	125,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 73º 1												
Artº 73º a)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	**0,15 €**
Artº 73º b)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,82	0,63	**0,30 €**
Artº 73º c)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,22	0,63	**0,45 €**
Artº 73º d)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,63	0,63	**0,60 €**
Artº 73º e)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	**0,15 €**
Artº 73º 2												
Artº 73º a)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	**0,15 €**
Artº 73º b)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,82	0,63	**0,30 €**
Artº 73º c)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,22	-31,72	**40,00 €**
Artº 73º d)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,63	-29,67	**50,00 €**
Artº 73º e)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	**0,15 €**

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 74º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,19	45,00
Artº 74º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,01	33,00
Artº 75º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,46	30,00
Artº 75º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,34	22,00
Artº 76º	32,47	0,72	33,19	2,64	35,83		1,00	1,00	1,00	35,83	0,30	25,00
Artº 76º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,64	12,00
Artº 77º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,46	30,00
Artº 77º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,92	2,50
Artº 77º b)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 78º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,10	50,00
Artº 78º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,50	41,58	0,16	35,00
Artº 78º b)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,80	66,53	0,02	65,00
Artº 79º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,10	50,00
Artº 79º a)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 80º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,55	25,00
Artº 80º a)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	0,30	24,95	0,90	2,50
Artº 80º b)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 81º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 81º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,95	2,50
Artº 81º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,30	1,00	0,80	39,86	0,37	25,00
Artº 82º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,35	25,00
Artº 82º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,84	7,50
Artº 82º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,30	1,00	0,90	44,84	0,11	40,00
Artº 83º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,90	42,58	0,06	40,00
Artº 83º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	0,90	63,87	0,61	25,00
Artº 83º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	0,50	153,29	0,35	100,00
Artº 83º c)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		6,00	1,00	0,20	1149,70	0,13	1000,00
Artº 84º	13,48	0,24	13,72	2,64	16,36		1,00	1,00	1,00	16,36	0,39	10,00
Artº 84º a)	2,67	0,24	2,91	2,64	5,55		1,50	1,00	0,50	16,65	0,25	12,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 85º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 85º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	28,74	0,30	20,00
Artº 86º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 86º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	1,00	76,65	0,15	65,00
Artº 86º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,80	1,00	1,00	68,98	0,42	40,00
Artº 87º	34,96	0,96	35,92	2,64	38,56		1,00	1,00	1,00	38,56	0,35	25,00
Artº 87º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	28,74	0,79	6,00
Artº 87º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	0,30	95,81	0,32	65,00
Artº 88º	54,27	0,72	54,99	2,64	57,63		1,00	1,00	1,00	57,63	0,13	50,00
Artº 88º a)	35,59	0,72	36,31	2,64	38,95		3,00	1,00	0,30	12,98	0,46	7,00
Artº 88º b)	35,59	0,72	36,31	2,64	38,95		2,00	1,00	0,90	86,55	0,25	65,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 89º	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,23	45,00
Artº 89º a)	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		2,00	1,00	0,70	14,00	0,54	6,50
Artº 89º b)	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		2,00	1,00	0,90	10,89	0,54	5,00
Artº 90º	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,06	55,00
Artº 90º a)	66,10	0,72	66,82	2,64	69,46		3,00	1,00	0,60	28,94	0,57	12,50
Artº 90º b)	66,46	0,72	67,18	2,64	69,82		3,00	1,00	0,70	24,93	0,72	7,00
Artº 91º	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,23	45,00
Artº 91º a)	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		2,00	1,00	0,80	12,25	0,02	12,00
Artº 91º b)	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		2,00	1,00	0,90	10,89	0,08	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 92º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,70	54,75	0,27	40,00
Artº 92º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	0,50	1,53	0,35	1,00
Artº 92º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	0,50	1,53	0,22	1,20
Artº 93º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 93º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,35	25,00
Artº 94º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 94º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		3,00	1,00	0,60	15,97	0,06	15,00
Artº 95º 1	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,60	63,87	0,37	40,00
Artº 95º 1 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	0,90	51,10	0,02	50,00
Artº 95º 2	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 95º 2 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,13	40,00
Artº 95º 3	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 95º 3 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,35	30,00
Artº 96º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 96º 1 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	3,83	0,35	2,50
Artº 96º 1 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,61	22,50
Artº 96º 2 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	0,80	4,79	0,27	3,50
Artº 96º 2 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,39	35,00
Artº 96º 3 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	0,80	4,79	0,27	3,50
Artº 96º 3 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,39	35,00
Artº 97º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,80	47,90	0,16	40,00
Artº 97º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,46	25,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 98º	32,29	0,72	33,01	2,64	35,65		1,00	1,00	1,00	35,65	0,58	15,00
Artº 99º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,61	15,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 100º	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,00	1,00	1,00	40,89	0,02	40,00
Artº 100º a)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		2,00	1,00	0,60	136,29	0,08	125,00
Artº 100º b)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,70	1,00	0,80	86,89	0,02	85,00
Artº 100º c)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,40	1,00	0,90	63,60	0,06	60,00
Artº 100º d)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,10	1,00	1,00	44,98	0,33	30,00
Artº 101º	38,87	0,48	39,35	2,64	41,99		1,00	1,00	1,00	41,99	0,05	40,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 102º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,11	50,00
Artº 103º	7,65	18,81	26,46	2,64	29,10		1,00	1,00	0,60	48,50	0,18	40,00
Artº 104º	7,65	18,81	26,46	2,64	29,10		1,00	1,00	0,30	97,00	0,18	80,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 105º a)	42,92	0,72	43,64	2,64	46,28		1,00	0,50	0,80	28,93	0,14	25,00
Artº 105º b)	40,25	0,00	40,25	2,64	42,89		1,00	0,50	1,00	21,45	0,72	6,00
Artº 106º	34,57	0,72	35,29	2,64	37,93		1,00	1,00	0,80	47,41	0,16	40,00
Artº 106º a)	34,57	0,72	35,29	2,64	37,93		1,50	1,00	0,50	3,79	0,21	3,00
Artº 107º	2,44	0,97	3,41	2,64	6,05		1,00	1,00	0,80	7,25	0,17	6,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 108º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,29	40,00
Artº 108º 1 a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,73	15,00
Artº 108º 1 b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,55	25,00
Artº 108º 1 c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,29	40,00
Artº 108º 2 a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,55	25,00
Artº 108º 2 b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,20	45,00
Artº 109º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 109º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,59	23,00
Artº 109º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 110º a)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,75	5,33	0,06	5,00
Artº 110º b)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,50	16,00	0,38	10,00
Artº 110º c)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,70	71,43	0,16	60,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 111º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,91	5,00
Artº 111º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,82	10,00
Artº 111º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,50	67,14	0,11	60,00
Artº 112º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,93	4,00
Artº 112º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,11	300,00
Artº 112º c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,11	50,00
Artº 112º d)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,05	320,00
Artº 112º e)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,02	55,00
Artº 112º f)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,11	300,00
Artº 112º g)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,14	48,00
Artº 112º h)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,40	200,00
Artº 112º i)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,20	45,00
Artº 112º j)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,40	83,92	0,05	80,00
Artº 112º k)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 112º l)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,30	111,89	0,11	100,00
Artº 112º m)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00
Artº 113º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,99	0,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 114º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,82	10,00
Artº 114º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,73	15,00
Artº 114º c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 114º d)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 115º a)	26,96	0,72	27,68	2,64	30,32		1,00	1,00	0,20	71,52	0,15	60,75
Artº 115º b)	26,96	0,72	27,68	2,64	30,32		1,00	1,00	1,00	14,30	0,64	5,10
Artº 116º a)	10,94	0,72	11,66	2,64	14,30		1,00	1,00	1,00	14,30	0,22	11,15
Artº 117º a)	11,97	1,20	13,17	2,64	15,81		2,00	1,00	0,25	126,49	0,16	106,25
Artº 117º b)	14,77	1,20	15,97	2,64	18,61		2,00	1,00	0,50	74,45	0,12	65,55
Artº 118º a)	7,65	0,72	8,37	2,64	11,01		1,00	1,00	1,00	11,01	0,16	9,25
Artº 118º b1)	15,20	0,60	15,80	1,26	17,06		1,00	1,00	0,20	55,06	0,22	43,05
Artº 118º b2)	16,20	0,72	16,92	2,64	19,56		1,00	1,00	0,50	39,11	0,50	19,70
Artº 119º a)	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,84	5,10
Artº 120º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,84	5,10
Artº 121º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,68	10,40
Artº 122º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,69	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 123º	26,33	0,48	26,81	2,64	29,45		1,00	1,00	1,00	29,45	0,15	25,00
Artº 123º a)	5,87	0,48	6,35	2,64	8,99		1,00	1,00	1,00	8,99	0,44	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 124º	27,22	0,48	27,70	2,64	30,34		1,00	1,00	0,80	37,93	0,08	35,00
Artº 124º a)	5,87	0,48	6,35	2,64	8,99		1,00	1,00	1,00	8,99	0,44	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 125º 1 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	1,00	4,51	0,11	4,00
Artº 125º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,50	29,52	0,15	25,00
Artº 125º 2 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	0,40	11,28	0,42	6,50
Artº 125º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,40	36,90	0,05	35,00
Artº 126º 1 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	1,00	4,51	0,45	2,50
Artº 126º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,70	21,08	0,98	0,50
Artº 126º 2 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	0,80	5,64	0,11	5,00
Artº 126º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,70	21,08	0,95	1,00
Artº 127º 1 a)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	1,00	1,61	0,07	1,50
Artº 127º 1 b)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	0,80	1,00	8,99	0,17	7,50
Artº 127º 1 c)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	0,60	1,00	28,91	0,31	20,00
Artº 127º 2 a)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	0,80	2,01	0,00	2,00
Artº 127º 2 b)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	0,70	16,06	0,07	15,00
Artº 127º 2 c)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	1,00	48,18	0,53	22,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 128º	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 128º a)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	1,00	0,20	10,76	0,07	10,00
Artº 128º b)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	0,60	1,00	67,12	0,33	45,00
Artº 128º c)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	0,70	1,00	78,31	0,11	70,00
Artº 129º 1	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 129º 1 a)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,30	3,35	0,28	2,40
Artº 129º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,55	14,00
Artº 129º 1 c)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,20	25,00
Artº 129º 2	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 129º 2 a)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,20	5,02	0,60	2,00
Artº 129º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,63	11,50
Artº 129º 2 c)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	0,10	313,11	0,36	200,00
Artº 130º 1	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,90	11,15	0,10	10,00
Artº 130º 2	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,50	0,60	1,00	27,63	0,93	2,00
Artº 131º a)	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	0,20	28,95	0,31	20,00
Artº 131º b)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,50	1,00	0,10	67,68	0,41	40,00
Artº 132º	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,20	0,60	1,00	24,36	0,59	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 133º a)	26,28	62,40	88,68	2,64	91,32		1,00	1,00	0,90	101,47	0,01	100,00
Artº 133º b)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,00	1,00	0,80	38,40	0,09	35,00
Artº 134º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,60	18,29	0,13	16,00
Artº 134º b)		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		5%
Artº 134º c)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,20	1,00	1,00	36,87	0,13	32,00
Artº 135º a)	26,28	62,40	88,68	2,64	91,32		1,00	1,00	0,90	101,47	0,01	100,00
Artº 135º b)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,00	1,00	1,00	30,72	0,19	25,00
Artº 136º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,60	18,29	0,13	16,00
Artº 136º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		5%
Artº 136º c)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,20	1,00	1,00	36,87	0,05	35,00
Artº 137º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,50	21,95	0,09	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 138º	13,63	1,44	15,07	2,64	17,71		1,00	1,00	0,80	22,14	0,10	20,00
Artº 139º a)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,50	1,00	0,80	32,76	0,08	30,00
Artº 139º b)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		2,50	1,00	0,30	12,13	0,01	12,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 140º	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		1,50	1,00	0,90	25,99	0,13	22,50
Artº 141º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 141º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3,00	1,00	0,10	59,10	0,46	32,00
Artº 141º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	1,00	1,00	2,36	0,15	2,00
Artº 141º d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	0,50	1,00	1,18	0,58	0,50
Artº 141º e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,50	1,00	0,80	3,69	0,05	3,50
Artº 141º f)	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		2,50	1,00	0,30	13,37	0,74	3,50
Artº 141º g)	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		2,50	1,00	0,20	20,05	0,25	15,00
Artº 142º	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,00	1,00	0,80	21,84	0,08	20,00
Artº 143º a)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,00	1,00	0,80	21,84	0,08	20,00
Artº 143º b)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		2,50	1,00	0,20	18,20	0,23	14,00
Artº 144º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		4,00	1,00	0,40	148,00	0,12	130,00
Artº 145º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,50	1,00	0,60	37,00	0,05	35,00
Artº 146º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		2,00	1,00	0,30	98,67	0,19	80,00
Artº 147º a)							1,00	1,00	1,00	1,97	0,24	1,50
Artº 147º b)							1,50	1,00	0,90	3,28	0,09	3,00
Artº 147º c)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		3,00	1,00	0,20	18,50	0,30	13,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 148º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,70	21,14	0,05	20,00
Artº 149º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,90	16,44	0,09	15,00
Artº 149º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,49	1,00
Artº 150º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,50	29,60	0,16	25,00
Artº 151º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	1,00	14,80	0,19	12,00
Artº 151º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,50	3,94	0,24	3,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 152º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,00	0,09	20,00
Artº 152º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,70	2,81	0,11	2,50
Artº 153º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,04	0,09	20,00
Artº 154º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,70	2,81	0,29	2,00
Artº 155º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,04	0,09	20,00
Artº 156º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 157º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,50	1,00	0,90	20,83	0,04	20,00
Artº 158º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,50	1,00	1,00	2,96	0,15	2,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 159º	127,56	1,20	128,76	2,64	131,40		1,00	1,00	1,00	131,40	0,42	76,45
Artº 160º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 161º	111,74	1,20	112,94	2,64	115,58		1,00	1,00	1,00	115,58	0,67	38,25
Artº 162º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 162º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 163º	90,33	1,20	91,53	2,64	94,17		1,00	1,00	1,00	94,17	0,07	87,35
Artº 164º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 164º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 165º	53,76	1,20	54,96	2,64	57,60		1,00	1,00	1,00	57,60	0,34	38,25
Artº 166º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 167º	140,82	1,20	142,02	2,64	144,66		1,00	1,00	1,00	144,66	0,02	141,95
Artº 168º	137,15	1,20	138,35	2,64	140,99		1,00	1,00	1,00	140,99	0,23	109,20
Artº 169º	61,59	0,72	62,31	2,64	64,95		1,00	1,00	1,00	64,95	0,16	54,55
Artº 170º	67,07	0,84	67,91	2,64	70,55		1,00	1,00	1,00	70,55	0,07	65,55
Artº 171º	38,02	0,72	38,74	2,64	41,38		1,00	1,00	0,90	45,98	0,05	43,60
Artº 172º	72,41	0,72	73,13	2,64	75,77		1,00	1,00	1,00	75,77	0,13	65,55
Artº 173º	56,64	1,44	58,08	2,64	60,72		1,00	1,00	0,90	67,47	0,03	65,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 174º	65,48	1,20	66,68	2,64	69,32		1,00	1,00	0,90	77,02	0,02	75,35
Artº 175º	190,29	1,44	191,73	2,64	194,37		1,00	1,00	1,00	194,37	0,16	163,75
Artº 176º	65,48	0,96	66,44	2,64	69,08		1,00	1,00	0,90	76,76	0,03	74,25

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 177º	122,78	1,20	123,98	2,64	126,62		1,00	1,00	1,00	126,62	0,57	54,55
Artº 177º a)		0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	1,00	1,00	15,19	0,17	12,55
Artº 178º	122,78	1,20	123,98	2,64	126,62		1,00	1,00	0,80	158,27	0,10	141,95
Artº 179º	81,27	0,72	81,99	2,64	84,63		2,00	1,00	1,00	169,26	0,16	141,95
Artº 180º	134,34	1,44	135,78	2,64	138,42		1,00	1,00	1,00	138,42	0,05	131,00
Artº 181º	122,78	1,44	124,22	2,64	126,86		1,00	1,00	0,80	158,57	0,10	141,95
Artº 182º	129,01	1,44	130,45	2,64	133,09		1,00	1,00	0,90	147,87	0,04	141,95
Artº 183º	129,18	1,44	130,62	2,64	133,26		1,00	1,00	1,00	133,26	0,59	54,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 184º	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,57	76,45
Artº 184º a)	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,97	5,00
Artº 185º	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,78	38,25

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 186º	28,43	0,72	29,15	2,64	31,79		1,00	1,00	0,90	35,32	0,07	32,80
Artº 187º	32,87	1,20	34,07	2,64	36,71		1,00	1,00	0,90	40,79	0,06	38,25
Artº 187º a)	0,36	0,60	0,96	2,64	3,60		1,20	1,00	0,90	14,38	0,05	13,65
Artº 188º	1,78	0,72	2,50	2,64	5,14		2,00	1,00	1,00	10,28	0,05	9,75
Artº 188º a)	0,18	0,12	0,30	0,69	0,99		1,00	1,00	1,00	0,99	0,70	0,30
Artº 189º a)	6,63	0,96	7,59	2,64	10,23		1,00	1,00	0,90	11,37	0,04	10,95
Artº 189º b)	6,63	1,20	7,83	2,64	10,47		1,00	1,00	0,70	14,62	0,10	13,15
Artº 190º	18,18	1,44	19,62	2,64	22,26		1,00	1,00	0,90	24,73	0,03	24,05
Artº 191º	18,18	1,44	19,62	2,64	22,26		1,00	1,00	0,60	37,10	0,06	35,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 192º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		5,00	1,00	0,70	841,89	0,09	764,30
Artº 194º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,90	579,19	0,06	546,00
Artº 195º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,80	651,59	0,08	600,50
Artº 196º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		7,00	1,00	0,90	1013,58	0,03	982,65
Artº 197º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		5,00	1,00	0,80	814,48	0,06	764,30
Artº 198º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		4,00	1,00	0,50	145,57	0,10	131,00
Artº 199º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		4,00	1,00	0,70	673,51	0,03	655,10
Artº 200º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	1,00	390,95	0,08	360,35
Artº 201º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	0,90	434,39	0,12	382,10
Artº 202º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		6,00	1,00	1,00	781,91	0,02	764,30
Artº 203º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,90	579,19	0,06	546,00
Artº 204º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		3,00	1,00	0,50	109,18	0,10	98,30
Artº 205º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		3,00	1,00	0,60	589,33	0,07	546,00
Artº 206º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,02	283,90
Artº 207º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,80	325,79	0,06	305,75
Artº 208º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		5,00	1,00	0,90	723,99	0,10	655,10
Artº 209º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	0,80	488,69	0,11	436,80
Artº 210º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		2,00	1,00	0,50	72,79	0,10	65,55
Artº 211º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		2,00	1,00	0,70	336,76	0,03	327,60
Artº 212º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		1,50	1,00	0,90	217,20	0,04	207,50
Artº 213º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		1,50	1,00	0,80	244,35	0,04	234,75
Artº 214º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	1,00	390,95	0,02	382,10
Artº 215º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,80	325,79	0,06	305,75
Artº 216º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,50	1,00	0,50	54,59	0,10	49,15
Artº 217º	73,61	1,44	75,05	2,64	77,69		3,50	1,00	0,80	339,87	0,04	327,60
Artº 218º	100,29	1,44	101,73	2,64	104,37		3,50	1,00	1,00	365,30	0,10	327,60
Artº 219º	31,40	1,44	32,84	2,64	35,48		2,50	1,00	0,80	110,89	0,02	109,20

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 220º	104,14	1,44	105,58	2,64	108,22		1,20	1,00	0,90	144,29	0,02	141,95
Artº 221º	103,29	1,44	104,73	2,64	107,37		1,20	1,00	0,90	143,15	0,01	141,95
Artº 222º	103,29	1,44	104,73	2,64	107,37		1,20	1,00	1,00	128,84	0,03	125,60
Artº 223º	103,29	1,44	104,73	2,64	107,37		1,20	1,00	0,90	143,15	0,05	136,50
Artº 224º	103,29	1,44	104,73	2,64	107,37		1,20	1,00	0,80	161,05	0,12	141,95
Artº 225º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,20	1,00	0,60	36,39	0,10	32,80

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 226º												
Artº 227º												

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 228º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00
Artº 229º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,50	1,00	0,60	45,49	0,78	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 230º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00
Artº 231º a)	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,91	25,00
Artº 231º b)	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00
Artº 232º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,65	100,00
Artº 233º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,83	50,00
Artº 234º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,50	1,00	0,60	45,49	0,78	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 235º 1 a)	4,45	7,98	12,43	2,64	15,07		1,00	1,00	0,90	16,74	0,31	11,50
Artº 235º 1 b)	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90		1,50	1,00	0,90	8,17	0,08	7,50
Artº 235º 2 a)	4,45	7,98	12,43	2,64	15,07		1,00	1,00	0,70	21,53	0,12	19,00
Artº 235º 2 b)	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90		1,50	1,00	0,80	9,19	0,18	7,50
Artº 236º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	14,49	0,06	13,55
Artº 236º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,37	8,25
Artº 236º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,50	13,00
Artº 236º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,59	16,00
Artº 236º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,51	19,00
Artº 236º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,28	9,35
Artº 236º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,42	15,00
Artº 236º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,51	19,00
Artº 236º 3 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,42	22,50
Artº 236º 4 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,12	11,50
Artº 236º 4 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,31	18,00
Artº 236º 4 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,42	22,50
Artº 236º 4 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,36	25,00
Artº 237º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,39	2,00
Artº 237º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,33	2,20
Artº 237º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,17	2,70

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 238º	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90	*	1,00	0,80	1,00	3,92	0,21	3,10
Artº 239º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,63	1,20
Artº 239º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,54	1,50
Artº 239º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,46	1,75
Artº 239º 1 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,85	0,50
Artº 239º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,08	3,00
Artº 239º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	3,62	0,03	3,50
Artº 239º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	4,66	0,03	4,50
Artº 239º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,77	0,75
Artº 241º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	32,60	0,23	25,00
Artº 242º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 242º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,23	20,00
Artº 242º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,31	27,00
Artº 242º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,17	15,50
Artº 242º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	28,98	0,03	28,00
Artº 242º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,08	36,00
Artº 242º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,03	18,00
Artº 242º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	37,26	0,11	33,00
Artº 242º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	48,90	0,08	45,00
Artº 243º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,23	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 244º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	1,00	10,80	0,21	8,50
Artº 244º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	16,50	0,09	15,00
Artº 244º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,90	20,67	0,03	20,00
Artº 244º 1 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,06	25,00
Artº 244º 1 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,50	37,20	0,19	30,00
Artº 244º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	1,00	10,80	0,13	9,35
Artº 244º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	18,86	0,12	16,65
Artº 244º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	23,25	0,15	19,80
Artº 244º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	23,25	0,02	22,80
Artº 244º 2 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,05	25,35
Artº 244º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	15,43	0,12	13,55
Artº 244º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,60	22,00	0,10	19,80
Artº 244º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,10	23,95
Artº 244º 3 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,01	26,35
Artº 244º 3 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,60	31,00	0,09	28,35
Artº 245º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,81	2,50
Artº 245º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,77	3,00
Artº 245º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,73	3,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 246º a)	0,89	2,98	3,87	1,58	5,45		1,00	1,00	1,00	5,45	0,50	2,70
Artº 247º b)	0,89	2,98	3,87	1,58	5,45		1,00	1,00	1,00	5,45	0,50	2,70
Artº 248º c)	0,89	0,48	1,37	1,58	2,95		1,00	1,00	1,00	2,95	0,63	1,10
Artº 249º d)	0,89	5,48	6,37	1,58	7,95		1,00	1,00	1,00	7,95	0,31	5,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 250º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	21,73	0,15	18,55
Artº 250º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,16	21,85
Artº 251º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,07	60,55
Artº 251º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	32,60	0,07	30,45
Artº 252º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,51	6,35
Artº 252º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,07	60,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 253º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 254º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 254º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,16	109,00
Artº 254º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	120,90
Artº 255º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,10	260,80	0,30	181,35
Artº 255º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,50	400,00	0,09	362,35
Artº 256º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,10	260,80	0,30	181,35
Artº 256º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,50	400,00	0,09	362,35
Artº 257º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,30	18,35
Artº 257º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,44	36,50
Artº 258º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	21,73	0,16	18,35
Artº 258º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,16	36,50
Artº 259º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,25	19,60
Artº 259º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,50	65,55
Artº 260º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,92	1,10
Artº 260º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,85	2,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 261º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,96	0,05
Artº 262º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,57	0,50
Artº 263º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,57	0,50
Artº 264º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,06	1,10
Artº 265º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,16	109,20
Artº 266º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,16	21,85
Artº 267º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,25	32,80
Artº 268º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,12	38,25
Artº 269º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,16	10,95
Artº 270º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,37	16,40

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 271º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,80	250,00	0,03	241,90
Artº 271º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,80	250,00	0,03	241,90
Artº 271º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,60	333,33	0,09	302,45
Artº 271º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 271º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 271º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 272º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,51	48,65
Artº 272º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,51	48,65
Artº 272º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 272º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 272º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 272º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 273º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,03	486,50
Artº 273º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	91,20

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 274º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 274º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 274º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 275º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 275º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 275º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 276º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	333,33	1,00	302,45
Artº 276º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	111,11	0,59	45,85

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 277º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 277º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 277º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 278º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 278º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 278º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 279º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	121,20
Artº 279º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	121,20
Artº 279º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 280º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 280º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 280º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 281º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,75	24,55
Artº 281º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,75	24,55
Artº 281º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,69	30,55
Artº 282º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25
Artº 282º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25
Artº 282º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 283º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 283º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 283º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,24	75,90
Artº 283º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 283º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 283º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 284º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 284º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 284º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,18	15,30
Artº 285º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55
Artº 285º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55
Artº 285º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 286º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,02	163,75
Artº 286º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,45	222,22	0,02	218,35
Artº 286º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,35	285,71	0,04	272,95
Artº 286º 3.1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,25	32,80
Artº 286º 3.1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,33	43,60
Artº 286º 3.2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 287º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,79	2,70
Artº 287º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,58	5,50
Artº 288º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	1,00	0,05
Artº 288º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,99	0,10
Artº 289º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	1,00	0,05
Artº 289º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,96	0,50
Artº 290º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,94	0,80
Artº 291º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,96	0,50
Artº 291º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,92	1,10

Designação da Taxa	Área (m2)	Índice de Ocupação	Custo total (dia)	Incentivo	Desincentivo	Resposta Social	Taxa a Cobrar
Artº 292º	4933,00	49,00	6506,14				
Artº 292º a1)			6506,14			0,39	4000,00
Artº 292º a2)			3253,07			0,23	2500,00
Artº 292º a3)			2168,71			0,19	1750,00
Artº 292º b1)			19518,43			0,49	10000,00
Artº 292º b2)			32530,71			0,51	16000,00
Artº 292º b3)			195184,28			0,49	100000,00
Artº 292º c)			1301,23			0,23	1000,00
Artº 292º d)			406,63			0,39	250,00
Artº 293º	689,10	58,00	767,83				
Artº 293º a1)			767,83			0,22	600,00
Artº 293º a2)			255,94		0,36		400,00
Artº 293º a3)			255,94		0,36		400,00
Artº 293º a4)			255,94		0,49		500,00
Artº 294º	1500,00	15,00	6462,62				
Artº 294º a3)			6462,62			0,91	600,00
Artº 294º a2)			3231,31			0,88	400,00
Artº 294º a1)			1615,65			0,88	200,00
Artº 294º a4)			3231,31			0,85	500,00
Artº 295º	412,00	22,00	1210,27				
Artº 295º a1)			1210,27			0,83	200,00
Artº 295º a2)			3630,82			0,86	500,00
Artº 295º a3)			6051,36			0,87	800,00
Artº 295º a4)			2420,54			0,90	250,00
Artº 295º a5)			36308,17			0,72	10000,00
Artº 295º b1)			1210,27			0,92	100,00
Artº 295º b2)			3630,82			0,93	250,00
Artº 295º b3)			6051,36			0,92	500,00
Artº 295º b4)			2420,54			0,94	150,00
Artº 295º b5)			36308,17			0,86	5000,00
Artº 296º	1199,60	306,00	253,35				
Artº 296º a1)			253,35			0,01	250,00
Artº 296º a2)			253,35			0,51	125,00
Artº 296º a3)			253,35			0,51	125,00
Artº 296º a4)			253,35		0,49		500,00
Artº 296º a5)			15,60			0,94	1,00
Artº 296º a6)			15,60			0,90	1,50
Artº 296º a7)			253,35			0,94	15,00
Artº 296º a8)			253,35		0,75		1000,00
Artº 296º a9)			253,35		0,66		750,00
Artº 296º a10)			253,35		0,37		400,00
Artº 296º a11)			253,35			0,01	250,00
Artº 296º a12)			253,35			0,61	100,00
Artº 296º a13)			253,35			0,41	150,00

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

02. FEV 2018

127

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de fevereiro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 3
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU abstiveram-se na proposta apresentada pela maioria PS sobre as alterações ao "Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar" porque apesar de se considerar a redução do valor de algumas das taxas praticadas, a proposta apresentada inclui a existência de novas taxas, que visam, no essencial, a aplicabilidade do novo "Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento", documento este que teve a oposição da CDU.
Os vereadores da CDU consideram ainda que, de acordo com a alínea d) do art. 132 da lei 75/2013, a competência da gestão dos Mercados e Feiras deveria ser assegurada pelas Juntas de Freguesia, sendo considerada uma "Delegação Legal", pelo que as taxas referentes a esta competência não deveriam constar do regulamento municipal.
Os vereadores da CDU assinalam ainda como positivo o facto de a maioria PS na Câmara Municipal, durante a discussão deste ponto na respectiva reunião do órgão executivo, ter incluído algumas das sugestões que apresentamos para melhorar as alterações efectuadas ao Regulamento.

Gondomar, 2 de fevereiro de 2018.

Os Vereadores da CDU
José António Pinto
Daniel Vieira

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

REUNIÃO DE CÂMARA DE 01-02-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO
REGULAMENTOS
3 - "Taxas e Licenças"
4 - "Auditório Municipal"
5 - "Piscinas"

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação), **vota contra** as propostas apresentadas com os seguintes termos e fundamentos:

1. Mais uma vez esta foi uma oportunidade perdida, por parte do Executivo Municipal, para agregar vontades políticas e concertar a ação de gestão camarária com os pontos de vista daquelas forças politicas que, no seu todo, representam uma larga maioria dos gondomarenses.
2. Agravada esta atitude com o facto de a discussão pública destes documentos ter ocorrido no primeiro semestre de 2017 quando, nenhum dos atuais vereadores sem pelouro, estava em exercício de funções.
3. Cabia, tal como proposto pela nossa Coligação, em assuntos como as Delegações de Competências ou dos Acordos de Execução, ter existido um esforço de agregação por parte do atual executivo.
4. Foi também uma oportunidade perdida pois devia ter sido iniciado um caminho de codificação conjunta de alguns regulamentos permitindo uma maior transparência, fiscalização e tratamento igualitário dos munícipes, e que é uma tendência atual em diversos municípios da Região Norte.

5. Não concordamos com a multiplicidade de instrumentos normativos relativos aos equipamentos existentes no município e a inexistência de uma regulamentação comum para a cedência de espaços em imóveis autárquicos – Conferir, a título de exemplo, a nossa declaração de voto a proposta 9 apresentada na reunião de câmara de 03 de janeiro de 2018.
6. Ainda no plano dos equipamentos consideramos ser necessário uma maior atenção para a utilização dos mesmos por parte das nossas associações potenciando o seu usufruto com isenções de taxas – Conferir, a título de exemplo, a nossa declaração de voto à proposta 7 apresentada na reunião de câmara de 06 de dezembro de 2017.
7. Questionamos, também, e uma vez que tal não transparece das propostas apresentadas e faz parte de um dos compromissos da nossa Coligação e do atual executivo, para quando o Estatuto do Bombeiro que promova o acesso gratuito destes homens e das suas famílias a equipamentos e valências culturais e desportivas.
8. Não nos parece adequado que as piscinas e a bilheteira do Auditório Municipal de Gondomar encerre aos Domingos quando devíamos promover a utilização destes equipamentos nas horas de lazer dos gondomarenses.
9. Há falta de lugares para pessoas com mobilidade reduzida no Auditório Municipal de Gondomar e, embora percebamos os condicionalismos técnicos que possam existir, é necessário acautelar esta questão.
10. As feiras e mercados, na parte relativa à ocupação de espaço público, deviam ter sido merecedores de uma outra atenção considerando o afastamento e perda de afluência que os mesmos têm sentido nos últimos anos.
11. Continuamos a não ser verdadeiramente disruptivos no que concerne ao apoio ao empreendedorismo, indústria e comércio. As alterações agora propostas não são

suficientes e não se enquadram nas propostas que a Coligação apresentou ao eleitorado nas últimas eleições autárquicas – Cfr. Doc. 1.

12. Foi pouco ambiciosa a alteração relativa à reconstrução, ampliação e alteração de imoveis e também elas não se enquadram nas propostas que a nossa Coligação apresentou ao eleitorado nas últimas eleições autárquicas e que visam, sobretudo, fixar populações – Cfr. Doc. 2.
13. Por fim, questionamos o atual executivo, por que razão deixou cair o Ponto 4 do seu Programa Eleitoral e, em concreto, a proposta apresentada na página 18 do mesmo que aqui se transcreve: "Apoiar a recuperação de casas antigas/devolutas, através da redução/isenção de taxas urbanísticas" ? – Cfr. Doc. 3.
14. Conforme transparece da documentação já apresentada, e da nossa posição contra o agravamento do IMI para prédios devolutos, mantemos o mesmo rumo e orientação de que não é com agravamento fiscal e das taxas urbanísticas que obtemos resultados na prossecução da política pública de reabilitação dos centros urbanos.
15. Utilizando o velho dito popular "não é com vinagre que se apanham moscas" continuamos a defender que temos de criar politicas de incentivo a reabilitação com a alavancagem dos fundos e de um correto equilíbrio fiscal.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

02.FEV 2018

MEDIDAS

As medidas a implementar no âmbito deste eixo referenciam-se ao longo de três vetores estratégicos:

I – Capacitar o território

1. Facilitar a atividade do sistema empresarial existente, não impondo barreiras administrativas desnecessárias e promovendo a celeridade na resolução de processos administrativos, disponibilizando, sempre que se mostre adequado, um interlocutor municipal para o efeito;
2. Requalificar as redes viárias de acesso às empresas, indústrias e áreas de acolhimento empresarial;
3. Capacitar e qualificar as estruturas de apoio ao investimento no território (centros empresariais, áreas de acolhimento empresarial e/ou centros tecnológicos);
4. Promover o bom tecido empresarial já existente;
5. Desenvolver um programa de capacitação, em parceria com as associações empresariais, comerciais e industriais de forma a apoiar as empresas nos fatores críticos de competitividade (acesso a fundos locais, nacionais e internacionais, aspetos legais, marketing, vendas e ISO's);
6. Desenvolver uma rede de qualificação profissional com entidades formadoras certificadas;
7. Promover a desmaterialização de todos os serviços camarários correlacionados com a atividade empresarial, comercial e industrial do concelho;
8. Criar o Espaço do Empresário Gondomarense, onde os empresários possam esclarecer dúvidas e encontrar o apoio/acompanhamento necessário na fase de constituição e de afirmação dos seus projetos, nomeadamente no apoio à criação formal das empresas, na procura de espaços, no processo de licenciamento no âmbito da atividade municipal, na identificação de recursos humanos e de mecanismos de apoio à contratação, na identificação de programas e ações de apoio à formação, valorização de competências e de incentivos locais, nacionais e internacionais;
9. Promover visitas do executivo da câmara juntamente com equipa técnica respetiva, às empresas e indústrias de Gondomar com o objetivo de conhecer e promover o tecido produtivo mas, também, como forma de equacionar resolução de questões de foro administrativo;
10. Promover o ressurgimento da Agrindústria, de modo a fomentar o *cluster* agroalimentar.

II – Atrair investimento

1. Atribuir incentivos ao investimento sob a forma de isenção total de taxas municipais e outros benefícios fiscais para empresas com projetos que criem mais de dez postos de trabalho ou prevejam montantes de investimento superiores a 250.000 €;
2. Apostar na criação de uma rede municipal de promoção do empreendedorismo que envolva todos os agentes no território e potencialize espaços de incubação de projetos empresariais inovadores;
3. Promover a captação de investimento empresarial e industrial, nacional e estrangeiro, com promoção das potencialidades de Gondomar em parceria com as associações empresariais, comerciais e industriais;
4. Realizar uma Mostra Anual do Empreendedorismo Gondomarense – Atividade a realizar-se anualmente em espaço cedido pelo município, com o objetivo de divulgar as empresas sediadas no concelho;

- **Aderir ao IMI Familiar;**
- Promover uma redução substancial das taxas máximas de IMI para edificações na Lamba, Melres, Medas, Covelo e Foz do Sousa e, gradualmente, aplicar essa redução nas restantes freguesias;
- **Devolver parte da coleta do IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – aos agregados familiares;**
- Isentar ou reduzir o pagamento de taxas urbanísticas e operações conexas em função do interesse público, da valorização do concelho e da promoção da fixação de pessoas;
- Reduzir, substancialmente, essas mesmas taxas quando requeridas por jovens ou quando se trate de reabilitação de casas devolutas;
- Criar um Programa de Promoção da Natalidade que integre incentivos financeiros e o reforço das políticas públicas, nomeadamente através da redução dos preçários dos serviços públicos de acordo com a dimensão do agregado familiar, da introdução de tarifas familiares para pagamentos de serviços e a isenção total do pagamento de refeições no pré-escolar e 1.º ciclo no ensino público;
- Dinamizar as "Conferências Gondomar 2030" enquanto projeto participado pelos gondomarenses, tendo em vista a reflexão sobre as potencialidades, estratégias e vontades dos nossos concidadãos para o futuro do concelho, das nossas empresas, associações, instituições e coletividades;
- Promover um Plano Municipal de Educação que integre toda a oferta educativa e formativa do concelho, incluindo as escolas profissionais, com tendência a evoluir para um projeto de Rede Municipal Qualificante, integradora de todos os parceiros locais, regionais e nacionais, capaz de assegurar respostas às famílias e às empresas.

02.FEV.2018

02. FEV 2018

04.

AMBIENTE, URBANISMO, ESPAÇO PÚBLICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gondomar apresenta um território bastante heterogéneo, que se desenvolve entre as serras e o rio, de relevo acidentado, e onde se podem encontrar comunidades urbanas, espaços rurais e floresta.

Num concelho onde vivem quase duas centenas de milhares de pessoas, o espaço público deverá ser dinamizado com o objetivo de proporcionar o sentimento de orgulho em ser-se Gondomarense!

A responsabilidade ambiental é uma constante em todos as metas e compromissos deste programa eleitoral, não se esgota num calendário eleitoral para quatro anos, antes deve responsabilizar-se perante as gerações vindouras.

METAS PRINCIPAIS

- Promover a qualidade ambiental e assegurar o desenvolvimento sustentado em Gondomar;
- Pensar e orientar as políticas urbanísticas e, em geral, as de ordenamento do território, em função do cidadão e da comunidade de que faz parte, despertando o sentimento de pertença ao nosso concelho de Gondomar;
- Estimular a qualidade de vida dos Gondomarenses também a partir das propostas urbanísticas, promovendo as melhores soluções para as pessoas, designadamente na sua relação com o espaço público.

COMPROMISSOS

- Promover nova revisão do PDM, revendo as cartas de ordenamento do território introduzindo um novo equilíbrio de desenvolvimento sustentável;
- No âmbito das ARUS's (Áreas de Reabilitação Urbana) já delimitadas, avançar com as respetivas ORU's (Operações de Reabilitação Urbana);
- Apoiar a recuperação de casas antigas /devolutas, através de redução/ isenção de taxas urbanísticas;

GONDOMAR NO CORAÇÃO

02. FEV 2018

PSD CDS-PP

134

REUNIÃO DE CÂMARA DE 03-01-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 9

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", vota favoravelmente o presente ponto mas transmite a apreensão da população relativamente ao encerramento, definitivo, daquele equipamento como Jardim de Infância e quanto a questões relacionadas com insonorização e limpeza daquele local.

Considera ainda, tal como para outras propostas apresentadas nesta reunião de câmara, que não foi carreada informação suficiente sobre a Associação, a sua atividade e escopo estatutário.

Aproveita ainda para questionar o executivo municipal sobre a existência de outras associações em Gondomar que estejam na mesma situação que a "Assorculme - Associação Recreativo Cultural de Medas e Melres", sobre a necessidade de existirem critérios homogéneos que possam abranger outras associações

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

GONDOMAR NO CORAÇÃO

02.FEV 2018

PSD CDS-PP

135

REUNIÃO DE CÂMARA DE 06-12-2017

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 7

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", **vota favoravelmente** o presente ponto mas considera que, com base no artigo 27.º n.º 2 do Regulamento do Pavilhão Multiusos Gondomar, considerando o manifesto interesse municipal no evento que irá reunir diversas centenas de pessoas e que congrega atletas de diversos escalões e faixas etárias, deveria ter sido concedida a isenção total ao Gondomar Sport Clube.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

02.FEV 2018

136
Ofício

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETO DE "REGULAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GONDOMAR (AUMG)" – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votou contra o Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim que apresentou a declaração de voto que adiante segue. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Maj. Valentim Loureiro e Sr. Dr. Leonel Vieira.

Projeto de Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar (AuMG)

Proposta de Aprovação do Regulamento

Considerando que,

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo foi determinado o início do procedimento para elaboração do Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar (AuMG) pelo respetivo órgão executivo, publicitado por Aviso, em 12 de janeiro de 2017, na página oficial da Câmara Municipal de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt, pelo prazo de 10 dias, tendo sido igualmente indicada a forma como processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. Durante o período supramencionado não foram constituídos quaisquer interessados.

2. Foi elaborado o Projeto de Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar (AuMG) que por deliberação do órgão executivo de 19 de julho de 2017, o submeteu a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito à sua publicação na 2ª Série do Diário da Republica, nº 157, em 16 de agosto de 2017, através do Aviso (extrato) n.º 9371/2017, no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação, no cumprimento dos nºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo. Não houve, contudo, a apresentação de qualquer sugestão.

3. Assim, é oportuno a aprovação do projeto de Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar (AuMG) devendo o órgão executivo submete-lo com proposta de aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com as competências previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, artigos 33º, nº 1, alínea g) e 25º, nº 1 alínea k).

4. Após a aprovação pelo órgão deliberativo, deste Município de Gondomar, o documento, em forma de Regulamento, deverá ser publicado, obrigatoriamente no Diário da República sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na

publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da Câmara municipal de Gondomar, por forma a produzir efeitos externos (artigo 139º do Código de Procedimento Administrativo – da eficácia do regulamento administrativo).

Nestes termos,

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, submeter o Projeto de Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar (AuMG) à Assembleia Municipal para aprovação.

Gondomar, 30 de janeiro de 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente,

(Dr. Luis Filipe Araújo)

Projeto de Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar (AuMG)

Preâmbulo

Ao abrigo do nº 1 do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar, foi publicitado por Aviso, em 12 de janeiro de 2017, na página da Câmara Municipal de Gondomar em www.cm-gondomar.pt., durante 20 dias, para a constituição de interessados e apresentação de eventuais contributos.
Findo o prazo, não se constituíram quaisquer interessados.

Nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigo 23.º n.º 2 alínea e) e do Artigo 33.º n.º 1 alíneas k), ee), qq) e rr), conjugados com o artigo 25.º n.º 1 alínea g), todos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; dos artigos 96.º a 101º e 135º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei 4/2015, de 7 de janeiro; a Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de julho de 2017, aprovou o Projeto de Regulamento do Auditório Municipal de Gondomar e o submete a audiência dos interessados /consulta pública.

Nota Justificativa

O Auditório Municipal de Gondomar (**AuMG**), é um espaço de utilização polivalente que que representa um instrumento de grande importância nas políticas de persecução cultural, nomeadamente espetáculos cénicos, musicais, cinematográficos e artísticos, desenvolvidas pelo Município de Gondomar.

Este equipamento é um espaço privilegiado de serviço público de promoção e difusão de atividades culturais essenciais para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso de uma sociedade que não só não dispensa a prática cultural, como a reconhece como uma condição elementar da educação e vivência social do cidadão.

Tendo este Município necessidade de firmar e formar públicos, o Auditório Municipal tem como missão, sensibilizar a população para a diversidade cultural e diferentes géneros artísticos, através de uma escolha criteriosa de espetáculos e intérpretes. Em concreto, pretende -se incentivar, através da dinamização do espaço, o cinema, o teatro, a música, a dança, leituras ou recitais poéticos, conferências, workshops, ateliês e master classes, debates e colóquios sobre temas científicos ou artísticos e exposições. Para além das ações promovidas pela Câmara Municipal de Gondomar poderão ter lugar no Auditório Municipal, eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam, de alguma forma, reconhecidamente, contribuir para a dinamização cultural e artística do município.

Para que se verifique a sua correta e racional utilização, é importante definir um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer.

Por outro lado, tratando-se de equipamentos públicos de utilização coletiva, a respetiva gestão tem inerente, em alguns casos, o pagamento de taxas por parte dos utilizadores, determinadas de acordo com o estabelecido no próprio regulamento e, subsidiariamente, no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município de Gondomar, efetuando-se, em sede do presente regulamento e para as taxas nele previstas, a fundamentação económico-financeira das mesmas, em cumprimento do disposto na Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, nos termos do Anexo II deste regulamento.

Para efeitos do disposto no artigo 99.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, as medidas projetadas no regulamento em apreço refletem como benefícios, assegurar uma programação regular de qualidade; fomentar a criatividade; promover a formação cultural através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e a novos públicos, quer às diversas instituições e associações cívicas e a todos os intervenientes na atividade cultural, bem como garantir o apoio técnico e logístico a outras entidades na realização de projetos de índole diversa.

No que concerne aos custos, as medidas projetadas não implicam despesas acrescidas, pois não se criam novos procedimentos que envolvam custos e das mesmas não resultam a necessidade de reforço dos recursos humanos afetos a estas atividades.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

O presente regulamento define as regras de funcionamento, segurança e utilização das várias valências do **Auditório Municipal de Gondomar,** doravante designado por **AuMG,** e as normas relativas à cedência deste espaço a entidades externas à Câmara Municipal de Gondomar.

Artigo 2.º
Valências do Auditório Municipal de Gondomar

O AuMG é composto pelas seguintes valências:

a) **Sala de espetáculos** – auditório destinado a espetáculos de palco como, teatro, dança e canto, conferências, seminários, congressos e outras cerimónias, com 241 (duzentos e quarenta e um) lugares sentados, 2 (dois) lugares destinados a pessoas com mobilidade reduzida e 6 (seis) camarins de apoio;

b) **Sala de Exposições "JÚLIO RESENDE"** – sala de exposições principal, dispondo de luz natural e artificial, especialmente vocacionada para mostras de Belas Artes tais como pintura, escultura, fotografia, design ou outras;

c) **Sala de Exposições "SALA B"** – sala de exposições secundária, dispondo de luz natural e artificial, que pode funcionar como sala de apoio à Sala "Júlio Resende" ou como sala de exposições autónoma;

d) **Sala de Exposições "SALA CAVE"** – sala secundária, dispondo de luz artificial, que pode funcionar como sala de apoio à Sala "Júlio Resende" ou como sala de exposições autónoma.

Artigo 3.º
Definições

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) **Utilizadores do AuMG** - o público, os artistas, os técnicos, os organizadores, promotores e outros elementos que acompanham as atividades e outras iniciativas;

b) **Meios técnicos** - qualquer equipamento, seja de que natureza for, que se encontre no AuMG;

c) **Evento** - todo e qualquer espetáculo, exposição, festival, acontecimento artístico, cientifico, lúdico ou de qualquer outra natureza;

d) **Cessionário** - o utilizador/promotor que pode ser pessoa singular ou coletiva, sejam estas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

e) **Comunicações** - todos os pedidos e/ou contatos relacionados com cedências, os quais devem ser efetuados por escrito, nomeadamente por carta, correio eletrónico ou através de requerimento;

f) **Companhia com residência artística/** entidades artísticas residentes - associação sem fins lucrativos que conta com a colaboração de artistas de diferentes áreas artísticas, nomeadamente teatro, dança e de outras artes plásticas e que oferece um conjunto de atividades dirigidas à comunidade em geral, de entre as quais se destaca a formação regular de crianças, jovens e adultos, assim como a organização de diversas ações de formação e sensibilização de públicos.

2. Este equipamento municipal destina-se prioritariamente a atos, espetáculos e realizações de caráter cultural, recreativo e de divulgação, promovidos no âmbito da programação cultural e artística do Município de Gondomar.
3. Incumbe à Divisão da Cultura a responsabilidade pela programação e gestão deste equipamento, de acordo com as linhas de gestão artística e patrimonial.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

As normas do presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do AuMG que intervenham em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Gondomar ou por quaisquer outras entidades.

Artigo 5.º

Competências

Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador do Pelouro a quem esteja delegada competência em matérias de promoção cultural, nomeadamente:

a) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento deste equipamento cultural;

b) Definir os horários de funcionamento;

c) Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos efetuados no âmbito da gestão do equipamento previsto neste regulamento;

d) Comunicar, por escrito, aos interessados, o deferimento ou indeferimento do pedido de cedência, indicando o motivo do indeferimento ou os dias, horas e espaços que são cedidos e as respetivas condições.

Artigo 6.º

Ordem de Preferência na Utilização

1. A utilização do equipamento respeitará, pela ordem abaixo indicada, as seguintes prioridades:

a) Atividades culturais e outras promovidas e/ou apoiadas pelo Município;

b) Atividades de relevante interesse cultural, devidamente fundamentado;

c) Outras utilizações, desde que enquadráveis no objeto deste regulamento.

2. No equipamento poderão ser celebrados protocolos com entidades artísticas residentes.

Artigo 7.º

Deveres do utilizador

O utilizador de qualquer instalação ou equipamento está obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Cumprir as normas definidas no presente Regulamento;

b) Utilizar os equipamentos no respeito pelos seus objetivos;

c) Ser diligente na utilização das instalações e dos equipamentos;

d) Indemnizar os danos ou perdas da sua responsabilidade;

e) Atender e respeitar as indicações que lhe forem transmitidas pelos trabalhadores em exercício de funções;

f) Cumprir, quando aplicável, o estipulado no Código dos Direitos de Autor e de outros Direitos Conexos;

g) Não utilizar materiais suscetíveis de deteriorar as instalações ou equipamentos.

Artigo 8.º

Bilheteira

1. A bilheteira funciona de terça-feira a sábado no seguinte horário:

terça - feira:	10H00 -	13H00;	14H30 -	18H30;			
quarta - feira:	10H00 -	13H00;	14H30 -	18H30;			
quinta - feira:	10H00 -	13H00;	14H30 -	18H30;			
sexta - feira:	10H00 -	13H00;	14H30 -	19H00;	20H00 -	22H00;	
sábado:	10H00 -	13H00;	14H30 -	19H00;	20H00 -	22H00.	

2. O tempo de antecedência para a compra/venda e reserva de bilhetes será previamente divulgada ao público nas instalações do Auditório Municipal de Gondomar e/ou na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Gondomar.
3. Não se efetua reserva de bilhetes para iniciativas com entrada gratuita.
4. A reserva do bilhete só é válida até dois dias úteis, depois da reserva efetuada e só poderá ser válida até vinte e quatro horas antes do início dos espetáculos, esgotados estes prazos, a reserva é anulada.

Artigo 9.º

Reprodução, captação de som e imagem

1. Não é permitido fotografar, filmar ou efetuar gravações de som de qualquer evento ou espetáculo que se realize na sala de espetáculos.
2. No caso de fotografias ou gravações de som e imagem de artistas ou outros intervenientes, é necessário a autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador do pelouro a quem esteja delegada competência em matérias de promoção cultural.

Artigo 10.º

Venda de produtos

A venda de quaisquer produtos no espaço do Auditório Municipal de Gondomar, relacionados com os eventos a realizar no AuMG, por parte dos utilizadores, dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do pelouro a quem esteja delegada competência em matérias de promoção cultural.

CAPÍTULO II

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Secção I

Da sala de espetáculos

Artigo 11.º

Condições de Acesso

1. A entrada na sala de espetáculos do AuMG só é permitida a quem seja titular de bilhete de ingresso ou convite, ou participe nos espetáculos em curso, excetuando-se eventos que pela sua natureza não careçam de emissão de bilhete.
2. Os bilhetes de ingresso para cada espetáculo ou iniciativa não podem exceder a lotação das salas prevista no presente Regulamento, e devem ser previamente emitidos ou validados pela Divisão da Cultura.
3. Excetuam-se os bilhetes emitidos por entidades com quem a Câmara Municipal mantenha acordos especiais de utilização.
4. As entradas livres, para determinados espetáculos ou outras iniciativas, estão limitadas, em qualquer dos casos, pela lotação da sala de espetáculos e podem implicar o levantamento prévio de bilhetes grátis (convite).
5. O número de lugares cativos para a Câmara Municipal de Gondomar é de 20 lugares sentados em todos os espetáculos e/ou iniciativas, podendo, se assim o entender, prescindir deles.

Artigo 12.º

Acesso a áreas reservadas

1. Antes, durante e após os espetáculos ou outros eventos não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado a pessoas que não estejam diretamente relacionadas com aqueles, exceto se autorizadas pela organização.
2. Durante o decorrer dos espetáculos ou outros, a entrada nas zonas reservadas está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido entre os serviços competentes e a entidade organizadora.

Artigo 13.º

Controlo de Entradas

1. As entradas nos eventos deverão ser controladas por elementos afetos à organização dos mesmos, com a colaboração dos trabalhadores em serviço no **AuMG,** nunca podendo exceder a lotação prevista deste equipamento, de acordo com o previsto neste regulamento.
2. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, e verificando- se alguma inspeção, compete à entidade organizadora assumir os encargos daí resultantes e outras consequências legalmente previstas na Lei.

Artigo 14.º

Lotação

A lotação máxima da sala de espetáculos é de 241 lugares, acrescido de mais dois lugares para pessoas com mobilidade reduzida.

Artigo 15.º

Aquisição de espetáculos

1. Os espetáculos serão adquiridos de acordo com os procedimentos previstos na lei em vigor.
2. Quando a iniciativa na realização do espetáculo seja do Município, pelo seu relevante e manifesto interesse cultural, nomeadamente por promover a formação cultural através do desenvolvimento de atividades dirigidas ao público em geral, a entidade promotora arrecada a receita que dele resultar.

Artigo 16.º

Preparação de espetáculos

Para assegurar a normal e correta realização de qualquer evento, os serviços competentes solicitarão, sempre que se justifique, a apresentação prévia dos seguintes elementos, de acordo com Anexo I:

a) Elementos necessários ao processamento contratual;
b) Elementos para a elaboração/edição de materiais gráficos, nomeadamente textos, fotografias, programas específicos;

c) Classificação etária atribuída para o espetáculo;
d) Esquemas técnicos de luz e som;
e) Esquemas técnicos de palco (colocação de pessoas, aparelhos, adereços, etc.);
f) Indicação acerca de cenários (características gerais, dimensões, articulação com mecânica de cena, arrumação prévia, etc.);
g) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;
h) Alinhamento do programa específico.

Artigo17.º

Licença

É da responsabilidade dos utilizadores a obtenção de todas as licenças legalmente exigidas para a realização do evento.

Artigo 18.º

Montagens e Ensaios

1. O pedido para montagem de cenários deve ser requerido em conjunto com o pedido de cedência, explicitando claramente qual o espaço, dias e horas pretendidos.
2. As datas e horários de montagem e ensaios para qualquer espetáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência necessária, em função do tipo e características dos mesmos, de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as condições específicas;
3. Os intervenientes nos espetáculos ou outras iniciativas deverão, sempre que for considerado necessário, acompanhar e participar no processo de montagem, em colaboração com os técnicos responsáveis do Auditório Municipal de Gondomar.
4. Nos espetáculos ou outras iniciativas promovidas por entidades terceiras, os técnicos do Auditório Municipal de Gondomar prestarão toda a colaboração solicitada pela entidade organizadora do espetáculo.
5. Sempre que houver cenários em palco, os cenários terão que ser desmontados logo após o final do espetáculo ou temporada de espetáculos.

6. Em casos excecionais, e não havendo interferência com outros intervenientes, os cenários podem ser guardados num espaço específico a determinar, por um período nunca superior a dois dias, anteriores ou posteriores ao espetáculo.
7. No caso da companhia de teatro residente, os cenários podem ser guardados num espaço específico a determinar, desde que haja espaço livre.
8. O pedido para ensaios, deve ser requerido, sempre que possível, em conjunto com o pedido de cedência, explicitando claramente qual o espaço, os dias e as horas pretendidos, sem prejuízo de que, a cada cedência da sala de espetáculos, é atribuída à entidade cessionária um ensaio geral, com a duração de quatro horas e desde que não colida com o horário de outros eventos já marcados.
9. Na eventualidade de não ter sido requerida, nos termos do número anterior, a cedência de espaço para a realização de ensaios, o pedido, para esse fim, deverá ser efetuado por escrito e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar ou ao Vereador do pelouro a quem esteja delegada competência em matérias de promoção cultural, com a maior brevidade possível.

Artigo 19.º

Sala de Projeção e Material Técnico

1. O pedido para uso da sala de projeção e do material técnico deve ser efetuado em ficha própria, preenchida junto da equipa técnica do Auditório Municipal de Gondomar, até quarenta e oito horas antes do espetáculo ou ensaio.
2. O pedido deve referir quais os sistemas (luz e/ou som), microfones, projetor multimédia, mobiliário, ou outros que se encontrem disponíveis, que se pretende utilizar.
3. O manuseamento do material técnico fica ao critério das entidades organizadoras, sob supervisão dos trabalhadores dos AuMG, sendo o material sujeito a inventariação para cada utilização.
4. Os formatos áudio e vídeo deverão ser devidamente testados, com a antecedência mínima necessária relativamente ao início do evento, preferencialmente no dia que o antecede.
5. O mapa de luz e/ou som pretendidos deverá ser entregue no mínimo, com quarenta e oito horas de antecedência, à equipa técnica do Auditório Municipal de Gondomar

Artigo 20.º

Taxas de utilização

1. As taxas a cobrar ao público utilizador da sala de espetáculos do AuMG são de dois euros e meio no mínimo e de vinte e cinco euros no máximo, nos termos da tabela anexa.
2. Quando a iniciativa na realização do espetáculo seja do Município, pelo seu relevante e manifesto interesse cultural, nomeadamente por promover a formação cultural através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral quer a novos públicos, a utilização será isenta do pagamento de taxa.

Artigo 21.º

Empréstimo de material técnico do AuMG para o exterior

O pedido de empréstimo de bens afetos ao **AuMG** deverá ser requerido por escrito e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar ou ao Vereador do pelouro a quem esteja delegada competência em matérias de promoção cultural, os quais só podem ser levantados após ser concedida a respetiva autorização e devém sempre ser acompanhados por um técnico afeto a equipamentos culturais do Município.

Artigo 22.º

Interdições

1. Não é permitido fumar na sala de espetáculos do Auditório Municipal de Gondomar, exceto em cena e se previamente autorizado.
2. Não é permitida a utilização de dispositivos sonoros enquanto se encontrem a decorrer quaisquer espetáculos ou eventos, nomeadamente telemóveis ou outros equipamentos eletrónicos.
3. Não é permitido transportar comidas e bebidas para o interior da sala de espetáculos, assim como objetos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado, ou ainda colocar em causa a segurança do público em geral.
4. Não é permitido acender fósforos ou outros quaisquer mecanismos de emissão de luz nas zonas interditas a fumadores.

5. É expressamente proibida a entrada de animais, exceto quando acompanhantes de invisuais, ou quando sejam parte integrante do espetáculo, não podendo por em causa a segurança do equipamento, sendo a sua permanência limitada à área restrita.
6. Não é permitida a entrada na sala depois do início do espetáculo, salvo situações excecionais e autorizadas pelos funcionários adstritos a este equipamento.

Secção II

Dos camarins

Artigo 23.º

Camarins

O controlo de acesso à área dos camarins é da total responsabilidade das entidades organizadoras.

Secção III

Das salas de exposições "Júlio Resende", "Sala B" e "Sala Cave"

Artigo 24.º

Programação das Salas de Exposições

1. A programação e calendarização das exposições a realizar na Galeria de Exposições: "**SALA JÚLIO RESENDE**", "**SALA B**" ou "**SALA CAVE**", será da inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Gondomar, que enviará convites aos artistas que julgue convenientes.
2. Os Artistas interessados poderão também endereçar à Câmara Municipal de Gondomar a manifestação de interesse em realizarem uma exposição, através do envio do currículo artístico e respetivo portefólio, reservando-se a Câmara o direito de, em função da diversidade e critérios de programação, os convidar ou não.

Artigo 25.º

Organização de Exposições

1. Na organização das exposições, compete à Câmara Municipal de Gondomar:

a) Efetuar Seguro;

b) Produzir convites eletrónicos;

c) Produzir catálogos e outros meios de divulgação;

d) Organizar a sessão de Inauguração;

e) Proceder à montagem, sob a supervisão do artista.

2. Nas exposições, o artista poderá promover e efetuar a venda das suas obras, sendo responsável pelas operações que lhe estão inerentes.
3. Todos os eventuais custos que não se integrem na previsão do nº 1, são da inteira responsabilidade do artista.
4. De cada exposição organizada por este Município, poderá reverter para o espólio do Município um dos trabalhos expostos, sendo que o artista ou entidade convidada deve, para esse efeito, preencher o Auto de Doação, identificado como Anexo II ao presente regulamento.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA

Artigo 26.º

Cedência

1. A sala de espetáculos ou qualquer outro espaço do Auditório Municipal de Gondomar pode ser cedido para a realização de eventos culturais ou outros, promovidos por pessoas coletivas ou singulares, nas condições e termos previstos neste Regulamento e no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município de Gondomar.
2. A cedência do Auditório Municipal de Gondomar compreende as respetivas instalações, os meios e equipamentos técnicos existentes e a equipa de pessoal adstrito a este equipamento cultural.

Artigo 27º

Formalização do pedido

1. Qualquer entidade, que pretenda utilizar o Auditório Municipal de Gondomar, deve formalizar o pedido de cedência, por escrito, por escrito, à Câmara Municipal de Gondomar, com o mínimo de 45 dias de antecedência relativamente à data pretendida, sob pena da possibilidade de indeferimento do mesmo por extemporaneidade.
2. Na apreciação dos pedidos de cedência, serão tidos em conta:

a) A data de entrada do pedido;

b) Interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, cívico ou social das atividades a que a cedência se destina;

c) Capacidade demonstrada pela entidade requerente, determinada pela consistência dos projetos apresentados, já levados a cabo, e a que a mesma se propõe e o seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade;

3. Ao pedido escrito devem ser anexados os elementos constantes do presente Regulamento.

Artigo 28º

Princípios inerentes à cedência

1. A cedência de qualquer valência do AuMG, implica a aceitação pelas entidades utilizadoras das disposições deste regulamento.
2. Ceder a sala de espetáculos inclui a utilização das estruturas de apoio ao palco, mais serviços técnicos de bilheteira, de assistentes de sala e limpeza.
3. Os cessionários do Auditório Municipal de Gondomar, não podem ceder o direito de utilização a terceiros.
4. A Câmara Municipal de Gondomar, por cada espetáculo que decorra nas suas instalações, tem o direito de reter até 20 lugares sentados, para seu uso exclusivo, sem pagamento de bilhete.

Artigo 29.º

Cancelamento da autorização de cedência

A autorização de cedência do AuMG será cancelada, quando se verificar as seguintes situações:

a) Não pagamento da taxa fixada pela cedência;
b) Utilização para fins diferentes daqueles para que foi cedido;
c) Utilização por entidades deferentes daquelas a quem foi autorizada a cedência.

Artigo 30.º

Preparação dos espaços, montagem e desmontagem dos eventos

1. A montagem e desmontagem de espetáculos serão efetuadas pela entidade cessionária, sempre sob fiscalização e supervisão dos trabalhadores do AuMG.
2. A entidade cessionário compromete-se a acatar as orientações decorrentes da fiscalização e supervisão dos trabalhadores do AuMG.
3. Nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o cessionário não poderá afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimentos, pilares, teto, nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.
4. Uma vez terminado o evento a que se refere a cedência, o cessionário deve restituir, ao AuMG, o espaço cedido nas condições em que se encontrava quando lhe foi entregue.
5. Se o espaço não for entregue nas condições cedidas, o Município de Gondomar mandará executar as obras necessárias e imputará as despesas ao cessionário.
6. A montagem e desmontagem dos eventos serão efetuadas nos prazos e dentro dos horários previamente estabelecidos e acordados.

Artigo 31.º

Proibições

É expressamente proibido:

a) Fumar em quaisquer dos espaços dos AuMG;

b) Furar, colar ou utilizar material que danifique as paredes das salas de exposição, sala de espetáculos, foyer, palco e/ou quaisquer áreas comuns dos AuMG, salvo se for autorizado pelo Vereador do pelouro, a quem esteja delegada competência em matérias de promoção cultural.

CAPITULO IV

TAXAS

Artigo 32º.

Taxas

1. Às relações jurídico-tributárias previstas neste regulamento e geradoras da obrigação de pagamento de taxas aplicam-se, em cumprimento da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, as normas e procedimentos previstos no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.
2. As taxas praticadas pela cedência da sala de espetáculos são atualizadas anualmente pelo regulamento de taxas e licenças do Município de Gondomar.

Artigo 33.º

Prazos de pagamento das Taxas

Sem prejuízo do prazo fixado para o pagamento voluntário, previsto nos n.^{os} 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento de Taxas e Licenças, as taxas de utilização deverão ser pagas até dois dias úteis antes da respetiva utilização, no Balcão Único da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 34.º

Fiscalização

1. Compete ao Município, através dos seus responsáveis, zelar pelo cumprimento deste regulamento.
2. Os utilizadores sempre que infrinjam as disposições deste regulamento ou quaisquer outras normas de utilização existentes, serão responsabilizados nos termos do presente capítulo.
3. Ocorrendo incumprimento dos deveres ou normas de utilização, previstos neste regulamento, que perturbe o normal e regular funcionamento dos equipamentos, será determinado ao utilizador, como medida cautelar, a saída imediata das instalações.

Artigo 35.º

Contraordenações

1. Sem prejuízo do disposto em lei especial, constitui contraordenação, punida com coima, de 50€ a 1.000€ a violação, pelos utilizadores, dos deveres previstos nas alíneas a) a c), e) e g) do artigo 7.º e das normas de utilização constantes deste regulamento.
2. A tentativa e a negligência são puníveis.
3. Será aplicada, em caso de comportamento que perturbe o normal e regular funcionamento dos equipamentos objeto deste regulamento, ou em situação de reincidência, a sanção acessória de interdição de acesso, até ao limite de 2 anos.

Artigo 36.º

Responsabilidade civil e criminal

Sem prejuízo da responsabilidade criminal que no caso couber, os danos causados, nas instalações ou equipamentos, são imputados ao utilizador ou utilizadores responsáveis a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado, nos termos do Código Civil.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37.º

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas e omissões, resultantes da interpretação ou aplicação das disposições deste regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal.
2. Aplicar-se-á, subsidiariamente, toda a legislação em vigor que enquadre a matéria em apreço.

Artigo 38.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogadas quaisquer outras disposições regulamentares sobre esta matéria.

Artigo 39.º

Revisão

O presente regulamento será revisto periodicamente e sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento do AuMG.

ARTº	DESCRIÇÃO	VALOR 2017 (Euros)
	Auditório Municipal	
	Música Clássica e Dança, como preço mínimo (IVA incluído)	5,00
	Cinema e Teatro, como preço mínimo (IVA incluído)	2,50
	Concertos de artistas conceituados no panorama nacional, como preço mínimo (IVA incluído)	10,00
	Jazz e outros concertos, como preço mínimo (IVA incluído)	5,00
	Outras atividades lúdicas, como preço mínimo (IVA incluído)	2,50

GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

02. FEV 2018

ANEXO I

158

REQUERIMENTO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GONDOMAR

REQUERENTE _____ **NIF** _____
MORADA _____ **CP** _____ **LOCALIDADE** _____
TELEFONE _____ **FAX** _____ **E-MAIL** _____

RESPONSÁVEL _____ **CARGO** _____
TELEMÓVEL _____ **E-MAIL** _____

PROMOTOR _____ **NIF** _____
(caso não seja o requerente)

TÍTULO DO EVENTO _____

TEMÁTICA
- ☐ Dança
- ☐ Exposição
- ☐ Música
- ☐ Teatro
- ☐ Outra

Qual? _____

ESPAÇO PRETENDIDO
- ☐ Sala de Espetáculos
- ☐ Sala de Exposições Júlio Resende
- ☐ Sala de Exposições B / Cave
- ☐ Foyer
- ☐ Outro

Especifique _____

BILHETEIRA **Não** ☐ **Sim** ☐ **Valor** € _____

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA **M** _____ anos

SPA E OUTRAS LICENÇAS
☐ Requerente ☐ Promotor ☐ Outro (indique) _____

Gondomar, _____ de _____ de _____

_____
(assinatura e carimbo)

DESPACHO

Indeferido ☐ _____

Deferido ☐ _____

Data ___/___/___

O Vice-Presidente,

_____

DIA/S PRETENDIDOS

	DATA(S)			HORÁRIO	
	Dia	Mês		Início	Fim
MONTAGENS					
ENSAIO					
ESPETÁCULO					
DESMONTAGEM					

MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL A UTILIZAR

(luz e/ou som, microfones, projetor multimédia, mobiliário,...)

Preencher ficha de pedido material, a fornecer pelo Auditório Municipal de Gondomar

NOTAS

- O preenchimento deste requerimento pressupõe o conhecimento e a aceitação do regulamento do Auditório Municipal.

- O promotor fica obrigado a comunicar a realização do evento ao IGAC, bem como assegurar do pagamento de todas as taxas e licenças inerentes.
- Caso pretendam a isenção de taxas e reúnam as condições necessárias para o efeito, devem solicitá-lo, através do preenchimento do Requerimento Geral disponível em www.cm-gondomar.pt/Balcão Virtual, anexando-o juntamente com a última nota de liquidação do IRC.

- Deverão ser apresentados, IMPRETERIVELMENTE ATÉ AO DIA 15 DO MÊS ANTERIOR AO EVENTO, os seguintes elementos:

a) Elementos para a elaboração/edição de materiais gráficos, nomeadamente textos, fotografias, programas específicos;
b) Classificação etária atribuída para o evento;

- Deverão ser apresentados, IMPRETERIVELMENTE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS ANTES DO EVENTO, os seguintes elementos:

a) Esquemas técnicos de luz e som;
b) Esquemas técnicos de palco (colocação de pessoas, aparelhos, adereços, etc.);
c) Indicação acerca de cenários (características gerais, dimensões, articulação com mecânica de cena, arrumação prévia, etc.);
d) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;
e) Alinhamento do programa específico.

AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GONDOMAR

AUTO DE DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

(Preencher com letra legível. (*) de preenchimento obrigatório)

IDENTIFICAÇÃO						
Nome Completo*						
Morada*		**CPostal***		**Localidade***		
Telefone* (fixo ou móvel)		**Outro Contacto**		NIF		
E-mail						
Data Nascimento*	/ /	**Naturalidade***				
Nacionalidade*		**Outra**				

Tipo de Obra de Arte (pintura, escultura...)	**Título**	**Ano**	**Valor**

Fotografia/s da/s Obra/s

Data de Preenchimento	**Assinatura do/a Doador/a**

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

02.FEV 2018

161

A PRENCHER PELOS SERVIÇOS

Data de Receção	Assinatura do/a Funcionário/a

AVALIAÇÃO DA OBRA DE ARTE

Interessa:		Não interessa:	

Observações/Avaliação:

Data da Avaliação	Assinatura do(s) Funcionário(s):

DESPACHO

Aprovado			**Não Aprovado**		O Vice-Presidente,
			Data	___/___/___	_____ (Dr. Luís Filipe de Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

REUNIÃO DE CÂMARA DE 01-02-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO
REGULAMENTOS
3 - "Taxas e Licenças"
4 - "Auditório Municipal"
5 - "Piscinas"

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação), vota contra as propostas apresentadas com os seguintes termos e fundamentos:

1. Mais uma vez esta foi uma oportunidade perdida, por parte do Executivo Municipal, para agregar vontades políticas e concertar a ação de gestão camarária com os pontos de vista daquelas forças politicas que, no seu todo, representam uma larga maioria dos gondomarenses.
2. Agravada esta atitude com o facto de a discussão pública destes documentos ter ocorrido no primeiro semestre de 2017 quando, nenhum dos atuais vereadores sem pelouro, estava em exercício de funções.
3. Cabia, tal como proposto pela nossa Coligação, em assuntos como as Delegações de Competências ou dos Acordos de Execução, ter existido um esforço de agregação por parte do atual executivo.
4. Foi também uma oportunidade perdida pois devia ter sido iniciado um caminho de codificação conjunta de alguns regulamentos permitindo uma maior transparência, fiscalização e tratamento igualitário dos munícipes, e que é uma tendência atual em diversos municípios da Região Norte.

5. Não concordamos com a multiplicidade de instrumentos normativos relativos aos equipamentos existentes no município e a inexistência de uma regulamentação comum para a cedência de espaços em imóveis autárquicos – Conferir, a título de exemplo, a nossa declaração de voto a proposta 9 apresentada na reunião de câmara de 03 de janeiro de 2018.
6. Ainda no plano dos equipamentos consideramos ser necessário uma maior atenção para a utilização dos mesmos por parte das nossas associações potenciando o seu usufruto com isenções de taxas – Conferir, a título de exemplo, a nossa declaração de voto à proposta 7 apresentada na reunião de câmara de 06 de dezembro de 2017.
7. Questionamos, também, e uma vez que tal não transparece das propostas apresentadas e faz parte de um dos compromissos da nossa Coligação e do atual executivo, para quando o Estatuto do Bombeiro que promova o acesso gratuito destes homens e das suas famílias a equipamentos e valências culturais e desportivas.
8. Não nos parece adequado que as piscinas e a bilheteira do Auditório Municipal de Gondomar encerre aos Domingos quando devíamos promover a utilização destes equipamentos nas horas de lazer dos gondomarenses.
9. Há falta de lugares para pessoas com mobilidade reduzida no Auditório Municipal de Gondomar e, embora percebamos os condicionalismos técnicos que possam existir, é necessário acautelar esta questão.
10. As feiras e mercados, na parte relativa à ocupação de espaço público, deviam ter sido merecedores de uma outra atenção considerando o afastamento e perda de afluência que os mesmos têm sentido nos últimos anos.
11. Continuamos a não ser verdadeiramente disruptivos no que concerne ao apoio ao empreendedorismo, indústria e comércio. As alterações agora propostas não são

suficientes e não se enquadram nas propostas que a Coligação apresentou ao eleitorado nas últimas eleições autárquicas – Cfr. Doc. 1.

12. Foi pouco ambiciosa a alteração relativa à reconstrução, ampliação e alteração de imoveis e também elas não se enquadram nas propostas que a nossa Coligação apresentou ao eleitorado nas últimas eleições autárquicas e que visam, sobretudo, fixar populações – Cfr. Doc. 2.
13. Por fim, questionamos o atual executivo, por que razão deixou cair o Ponto 4 do seu Programa Eleitoral e, em concreto, a proposta apresentada na página 18 do mesmo que aqui se transcreve: "Apoiar a recuperação de casas antigas/devolutas, através da redução/isenção de taxas urbanísticas" ? – Cfr. Doc. 3.
14. Conforme transparece da documentação já apresentada, e da nossa posição contra o agravamento do IMI para prédios devolutos, mantemos o mesmo rumo e orientação de que não é com agravamento fiscal e das taxas urbanísticas que obtemos resultados na prossecução da política pública de reabilitação dos centros urbanos.
15. Utilizando o velho dito popular "não é com vinagre que se apanham moscas" continuamos a defender que temos de criar politicas de incentivo a reabilitação com a alavancagem dos fundos e de um correto equilíbrio fiscal.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

02.FEV 2018

165

MEDIDAS

As medidas a implementar no âmbito deste eixo referenciam-se ao longo de três vetores estratégicos:

I – Capacitar o território

1. Facilitar a atividade do sistema empresarial existente, não impondo barreiras administrativas desnecessárias e promovendo a celeridade na resolução de processos administrativos, disponibilizando, sempre que se mostre adequado, um interlocutor municipal para o efeito;
2. Requalificar as redes viárias de acesso às empresas, indústrias e áreas de acolhimento empresarial;
3. Capacitar e qualificar as estruturas de apoio ao investimento no território (centros empresariais, áreas de acolhimento empresarial e/ou centros tecnológicos);
4. Promover o bom tecido empresarial já existente;
5. Desenvolver um programa de capacitação, em parceria com as associações empresariais, comerciais e industriais de forma a apoiar as empresas nos fatores críticos de competitividade (acesso a fundos locais, nacionais e internacionais, aspetos legais, marketing, vendas e ISO's);
6. Desenvolver uma rede de qualificação profissional com entidades formadoras certificadas;
7. Promover a desmaterialização de todos os serviços camarários correlacionados com a atividade empresarial, comercial e industrial do concelho;
8. Criar o Espaço do Empresário Gondomarense, onde os empresários possam esclarecer dúvidas e encontrar o apoio/acompanhamento necessário na fase de constituição e de afirmação dos seus projetos, nomeadamente no apoio à criação formal das empresas, na procura de espaços, no processo de licenciamento no âmbito da atividade municipal, na identificação de recursos humanos e de mecanismos de apoio à contratação, na identificação de programas e ações de apoio à formação, valorização de competências e de incentivos locais, nacionais e internacionais;
9. Promover visitas do executivo da câmara juntamente com equipa técnica respetiva, às empresas e indústrias de Gondomar com o objetivo de conhecer e promover o tecido produtivo mas, também, como forma de equacionar resolução de questões de foro administrativo;
10. Promover o ressurgimento da Agrindústria, de modo a fomentar o *cluster* agroalimentar.

II – Atrair investimento

1. Atribuir incentivos ao investimento sob a forma de isenção total de taxas municipais e outros benefícios fiscais para empresas com projetos que criem mais de dez postos de trabalho ou prevejam montantes de investimento superiores a 250.000 €;
2. Apostar na criação de uma rede municipal de promoção do empreendedorismo que envolva todos os agentes no território e potencialize espaços de incubação de projetos empresariais inovadores;
3. Promover a captação de investimento empresarial e industrial, nacional e estrangeiro, com promoção das potencialidades de Gondomar em parceria com as associações empresariais, comerciais e industriais;
4. Realizar uma Mostra Anual do Empreendedorismo Gondomarense – Atividade a realizar-se anualmente em espaço cedido pelo município, com o objetivo de divulgar as empresas sediadas no concelho;

- **Aderir ao IMI Familiar;**
- Promover uma redução substancial das taxas máximas de IMI para edificações na Lomba, Melres, Medas, Covelo e Foz do Sousa e, gradualmente, aplicar essa redução nas restantes freguesias;
- **Devolver parte da coleta do IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – aos agregados familiares;**
- Isentar ou reduzir o pagamento de taxas urbanísticas e operações conexas em função do interesse público, da valorização do concelho e da promoção da fixação de pessoas;
- Reduzir, substancialmente, essas mesmas taxas quando requeridas por jovens ou quando se trate de reabilitação de casas devolutas;
- Criar um Programa de Promoção da Natalidade que integre incentivos financeiros e o reforço das políticas públicas, nomeadamente através da redução dos preçários dos serviços públicos de acordo com a dimensão do agregado familiar, da introdução de tarifas familiares para pagamentos de serviços e a isenção total do pagamento de refeições no pré-escolar e 1.º ciclo no ensino público;
- Dinamizar as "Conferências Gondomar 2030" enquanto projeto participado pelos gondomarenses, tendo em vista a reflexão sobre as potencialidades, estratégias e vontades dos nossos concidadãos para o futuro do concelho, das nossas empresas, associações, instituições e coletividades;
- Promover um Plano Municipal de Educação que integre toda a oferta educativa e formativa do concelho, incluindo as escolas profissionais, com tendência a evoluir para um projeto de Rede Municipal Qualificante, integradora de todos os parceiros locais, regionais e nacionais, capaz de assegurar respostas às famílias e às empresas.

02 FEV 2018

02. FEV 2018

04.

AMBIENTE, URBANISMO, ESPAÇO PÚBLICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gondomar apresenta um território bastante heterogéneo, que se desenvolve entre as serras e o rio, de relevo acidentado, e onde se podem encontrar comunidades urbanas, espaços rurais e floresta.

Num concelho onde vivem quase duas centenas de milhares de pessoas, o espaço público deverá ser dinamizado com o objetivo de proporcionar o sentimento de orgulho em ser-se Gondomarense!

A responsabilidade ambiental é uma constante em todos as metas e compromissos deste programa eleitoral, não se esgota num calendário eleitoral para quatro anos, antes deve responsabilizar-se perante as gerações vindouras.

METAS PRINCIPAIS

- Promover a qualidade ambiental e assegurar o desenvolvimento sustentado em Gondomar;
- Pensar e orientar as políticas urbanísticas e, em geral, as de ordenamento do território, em função do cidadão e da comunidade de que faz parte, despertando o sentimento de pertença ao nosso concelho de Gondomar;
- Estimular a qualidade de vida dos Gondomarenses também a partir das propostas urbanísticas, promovendo as melhores soluções para as pessoas, designadamente na sua relação com o espaço público.

COMPROMISSOS

- Promover nova revisão do PDM, revendo as cartas de ordenamento do território introduzindo um novo equilíbrio de desenvolvimento sustentável;
- No âmbito das ARUS's (Áreas de Reabilitação Urbana) já delimitadas, avançar com as respetivas ORU's (Operações de Reabilitação Urbana);
- Apoiar a recuperação de casas antigas /devolutas, através de redução/ isenção de taxas urbanísticas;

GONDOMAR NO CORAÇÃO

02.FEV.2018

PSD CDS-PP

168

REUNIÃO DE CÂMARA DE 03-01-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 9

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", vota favoravelmente o presente ponto mas transmite a apreensão da população relativamente ao encerramento, definitivo, daquele equipamento como Jardim de Infância e quanto a questões relacionadas com insonorização e limpeza daquele local.

Considera ainda, tal como para outras propostas apresentadas nesta reunião de câmara, que não foi carreada informação suficiente sobre a Associação, a sua atividade e escopo estatutário.

Aproveita ainda para questionar o executivo municipal sobre a existência de outras associações em Gondomar que estejam na mesma situação que a "Assorculme - Associação Recreativo Cultural de Medas e Melres", sobre a necessidade de existirem critérios homogéneos que possam abranger outras associações

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

GONDOMAR NO CORAÇÃO

02.FEV 2018

PSD CDS-PP

169

REUNIÃO DE CÂMARA DE 06-12-2017

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 7

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", **vota favoravelmente** o presente ponto mas considera que, com base no artigo 27.º n.º 2 do Regulamento do Pavilhão Multiusos Gondomar, considerando o manifesto interesse municipal no evento que irá reunir diversas centenas de pessoas e que congrega atletas de diversos escalões e faixas etárias, deveria ter sido concedida a isenção total ao Gondomar Sport Clube.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

170

02. FEV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO "REGULAMENTO GERAL DAS PISCINAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga, Dr. José António Pinto e Dr. Rafael Mouro que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Maj. Valentim Loureiro e Engº. Manuel Viana.

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DAS PISCINAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta de Alteração

Considerando que,

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo foi determinado o início do procedimento para elaboração do PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DAS PISCINAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR pelo respetivo órgão executivo, publicitado por Aviso, em 17 de julho de 2017, na página oficial da Câmara Municipal de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt, pelo prazo de 10 dias, tendo sido igualmente indicada a forma como processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. Durante o período supramencionado não foram constituídos quaisquer interessados.

2. Foi elaborado o PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DAS PISCINAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR que por deliberação do órgão executivo de 27 de setembro de 2017, o submeteu a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito à sua publicação na 2ª Série do Diário da Republica, nº 217, em 10 de outubro de 2017, através do Aviso (extrato) n.º 13416/2017, no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação, no cumprimento dos nºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo. Não houve, contudo, a apresentação de qualquer sugestão.

3. Assim, é oportuno a aprovação do PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DAS PISCINAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR devendo o órgão executivo submete-lo com proposta de aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com as

competências previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, artigos 33º, nº 1, alínea g) e 25º, nº 1 alínea k).

4. Após a aprovação pelo órgão deliberativo, deste Município de Gondomar, o documento, em forma de Regulamento, deverá ser publicado, obrigatoriamente no Diário da República sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da Câmara municipal de Gondomar, por forma a produzir efeitos externos (artigo 139º do Código de Procedimento Administrativo – da eficácia do regulamento administrativo).

Nestes termos,

Proponho, que a Câmara Municipal delibere,

- submeter o PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DAS PISCINAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR à Assembleia Municipal para aprovação.

Gondomar, 24 de janeiro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DAS PISCINAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PREÂMBULO

A prática de atividades físicas e desportivas, nomeadamente a prática de atividades aquáticas, constitui um importante fator de equilíbrio, de bem estar e do desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade. Esta prática desportiva é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social dos cidadãos, proclamando-se o interesse e o direito à sua prática. O acesso dos cidadãos às piscinas municipais de Gondomar, constitui um importante fator de desenvolvimento desportivo do Município de Gondomar, nomeadamente para dar resposta às necessidades de manutenção e melhoria dos índices de saúde da população, criando hábitos de prática desportiva regular, como estilo de vida ativo e saudável.

Nos últimos anos assistiu-se a uma crescente procura e interesse pelas atividades aquáticas no Município de Gondomar, tendo inclusivamente sido acolhidas as sugestões feitas pelos utentes das Piscinas Municipais e colaboradores, bem como atualizado o software de gestão, e realizadas as adequações necessárias às alterações socias e económicas.

Neste sentido, interessa dotar o Município de um instrumento normativo que se adeque às novas necessidades socio desportivas aquáticas no sentido da promoção da qualidade dos serviços oferecidos e mecanismos de controlo, designadamente no âmbito das respetivas condições de funcionamento e segurança.

Para esse efeito, a alteração ao regulamento, visa estabelecer um conjunto de normas que sustentem as regras de utilização das instalações das piscinas municipais pela população as quais devem reger-se por princípios claros e objetivos com vista a uma eficaz gestão de espaços.

A alteração que se pretende, não produz influência no custo da atividade pública do Município, mantendo inalteráveis os princípios fundamentais relevados na fundamentação económico-financeira das taxas municipais em vigor no tocante à formação da receita própria municipal, bem como o seu peso relativo na receita total do Município.

Ao abrigo do nº 1 do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo foi determinado o início do procedimento de alteração do Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em 5 de julho de 2017.

A publicitação do processo de constituição de interessados prevista no nº 1 do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de Janeiro, para a apresentação de eventuais contributos no prazo de 10 dias foi efetivada através da publicitação de Aviso, em 17 de julho de 2017, na página da Câmara Municipal de Gondomar em www.cm-gondomar.pt.

Tendo o período supra mencionado decorrido até 28 de julho de 2017. Durante o prazo mencionado não foram constituídos interessados.

Foi elaborado o Projeto de alteração do Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar que vai ser sujeito a consulta pública para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA.

Assim, nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigo 23.º n.º 2 alínea c), e do Artigo 33.º n.º 1 alíneas k), ee) e qq), conjugados com o artigo 25.º n.º 1 alínea g), todos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das Autarquias Locais; dos artigos 96.º a 101º e 135º e seguintes do CPA, aprovado pela Lei 4/2015, de 7 de janeiro; do Decreto -Lei n.º 141/2009, de 26 de junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público; a Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 27 de setembro de 2017, deliberou submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar a consulta pública, nos seguintes termos:

1. **São alterados os artigos 8º, 13º, 16º, 23º E 24º, do Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, que passam a ter a seguinte redação:**

ARTIGO 8º (...)

a) Os equipamentos Desportivos Municipais estarão encerrados ao público, aos domingos e feriados e ainda em todas as datas que vierem a ser determinadas, por motivos de Competições, Festivais, Jornadas Técnicas, Tolerância de ponto concedidas, avarias no equipamento, outros motivos evidentes ou de força maior. Os programas orientados não funcionarão nos dias encerramento.
b) (...)

ARTIGO 13º (...)

1. (...)
2. (...)
   a) (...),
   b) (...)
   c) (...)
   d) (...)

   2.1. (...)
3. Considera-se renovação, sempre que se verifique a frequência do Aluno na época anterior e no mesmo tipo de utilização. Os utilizadores de programas poderão renovar para utilização de programas e os utilizadores livres para utilização livre. Considera-se reingresso sempre que o utilizador de programas pretenda reativar frequência nos programas existentes.
4. Para as situações de renovação e reingresso, é necessário que os equipamentos desportivos funcionem de forma integrada, sendo possível as transferências de inscrições/renovações e classes de um equipamento para o outro, bem como a utilização de mais que um equipamento.

ARTIGO 16º (...)

1. Todo o Utente deverá levantar a chave do armário na receção, onde deverá guardar todos os objetos pessoais, ficando sob sua responsabilidade e guarda e preservação da chave, juntamente com a pulseira. No caso das Piscinas com sistema de acesso de controlo mecânico, ser-lhe-á entregue, somente no ato de inscrição, um aloquete que deverá preservar enquanto utilizador do Complexo de Piscinas. A danificação ou extravio implica o pagamento de uma 2ª via.

ARTIGO 23º (...)

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. As inscrições/renovações ou reingressos que se efetuem a partir do dia 16 (inclusive) pagarão 50% da mensalidade respetiva. A partir do dia 20 (inclusive) de cada mês poderão proceder à inscrição ou renovação para o mês seguinte. Os utentes que se inscreverem no penúltimo mês de funcionamento do programa anual, pagarão 50% do valor da taxa de inscrição, enquanto no último mês ficarão isentos da respetiva taxa.
6. Se não existirem vagas no momento da inscrição/renovação ou reingresso o Utente poderá inscrever-se em lista de espera. À medida que forem surgindo vagas, os serviços contactarão o inscrito, para efetivação da inscrição definitiva, que terá de ser realizada até 72 horas após o contacto. Findo esse tempo, sem que o Cliente efetive a inscrição, será considerado «desistência», podendo ser contactados um outro possível utilizador, inscrito em lista de espera.

7. No ato da inscrição/renovação ou reingresso deverá o utilizador definir quais os dias da semana, hora e tipo de atividade(s) que deseja frequentar. Não é permitida a participação em horários e atividades não previstas aquando da inscrição/renovação ou reingresso, com exceção das atividades de ginásio, onde poderá ser efetuada a inscrição/renovação ou reingresso, com horário fixo e vaga garantida na aula ou na aquisição de aulas semanais, onde poderão ser utilizadas em qualquer horário, havendo vagas disponíveis. Nas atividades que se encontrarem disponíveis, mediante o pagamento da respetiva taxa, poderão ser frequentadas sem limite de utilização e horários, de acordo com as vagas existentes.
8. (...).
9. (...).

ARTIGO 24º (...)

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. (...).
6. (...).
7. É obrigatório a entrega do cartão de controlo de acessos, dado pelo(a) operador(a) na receção ao Nadador Salvador, aquando da entrada para o recinto das Piscinas, exceto nos Complexos onde o controlo de acessos se efetue por via mecânica e se considere ser suficiente.
8. (...).
9. (...).

2. São aditados ao artigo 6º do Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, os números 2 e 3, com a seguinte redação:

ARTIGO 16º (...)

1. (...)
2. A Utilização do armário/cacifo destina-se somente ao período de utilização.
3. Ao fecho do Equipamento todos os armários/cacifos serão desbloqueados e os bens registados nos perdidos e achados.

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

02. FEV 2018

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de fevereiro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 5
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram **contra** o projecto de alteração ao "Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar", porque a proposta apresentada pela maioria PS, para além de pequenas adaptações à nova realizada, institucionaliza o encerramento das piscinas ao domingo, quando poderiam ser encontradas outras soluções que, independentemente de decisões pontuais, procurassem promover a utilização dos equipamentos municipais ao Domingo, nomeadamente a promoção da prática desportiva.

Gondomar, 2 de fevereiro de 2018.

Os Vereadores da CDU
José António Pinto
Daniel Vieira

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

REUNIÃO DE CÂMARA DE 01-02-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO

REGULAMENTOS

3 - "Taxas e Licenças"

4 - "Auditório Municipal"

5 - "Piscinas"

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação), vota contra as propostas apresentadas com os seguintes termos e fundamentos:

1. Mais uma vez esta foi uma oportunidade perdida, por parte do Executivo Municipal, para agregar vontades políticas e concertar a ação de gestão camarária com os pontos de vista daquelas forças politicas que, no seu todo, representam uma larga maioria dos gondomarenses.
2. Agravada esta atitude com o facto de a discussão pública destes documentos ter ocorrido no primeiro semestre de 2017 quando, nenhum dos atuais vereadores sem pelouro, estava em exercício de funções.
3. Cabia, tal como proposto pela nossa Coligação, em assuntos como as Delegações de Competências ou dos Acordos de Execução, ter existido um esforço de agregação por parte do atual executivo.
4. Foi também uma oportunidade perdida pois devia ter sido iniciado um caminho de codificação conjunta de alguns regulamentos permitindo uma maior transparência, fiscalização e tratamento igualitário dos munícipes, e que é uma tendência atual em diversos municípios da Região Norte.

5. Não concordamos com a multiplicidade de instrumentos normativos relativos aos equipamentos existentes no município e a inexistência de uma regulamentação comum para a cedência de espaços em imóveis autárquicos – Conferir, a título de exemplo, a nossa declaração de voto a proposta 9 apresentada na reunião de câmara de 03 de janeiro de 2018.
6. Ainda no plano dos equipamentos consideramos ser necessário uma maior atenção para a utilização dos mesmos por parte das nossas associações potenciando o seu usufruto com isenções de taxas – Conferir, a título de exemplo, a nossa declaração de voto à proposta 7 apresentada na reunião de câmara de 06 de dezembro de 2017.
7. Questionamos, também, e uma vez que tal não transparece das propostas apresentadas e faz parte de um dos compromissos da nossa Coligação e do atual executivo, para quando o Estatuto do Bombeiro que promova o acesso gratuito destes homens e das suas famílias a equipamentos e valências culturais e desportivas.
8. Não nos parece adequado que as piscinas e a bilheteira do Auditório Municipal de Gondomar encerre aos Domingos quando devíamos promover a utilização destes equipamentos nas horas de lazer dos gondomarenses.
9. Há falta de lugares para pessoas com mobilidade reduzida no Auditório Municipal de Gondomar e, embora percebamos os condicionalismos técnicos que possam existir, é necessário acautelar esta questão.
10. As feiras e mercados, na parte relativa à ocupação de espaço público, deviam ter sido merecedores de uma outra atenção considerando o afastamento e perda de afluência que os mesmos têm sentido nos últimos anos.
11. Continuamos a não ser verdadeiramente disruptivos no que concerne ao apoio ao empreendedorismo, indústria e comércio. As alterações agora propostas não são

suficientes e não se enquadram nas propostas que a Coligação apresentou ao eleitorado nas últimas eleições autárquicas – Cfr. Doc. 1.

12. Foi pouco ambiciosa a alteração relativa à reconstrução, ampliação e alteração de imoveis e também elas não se enquadram nas propostas que a nossa Coligação apresentou ao eleitorado nas últimas eleições autárquicas e que visam, sobretudo, fixar populações – Cfr. Doc. 2.
13. Por fim, questionamos o atual executivo, por que razão deixou cair o Ponto 4 do seu Programa Eleitoral e, em concreto, a proposta apresentada na página 18 do mesmo que aqui se transcreve: "Apoiar a recuperação de casas antigas/devolutas, através da redução/isenção de taxas urbanísticas" ? – Cfr. Doc. 3.
14. Conforme transparece da documentação já apresentada, e da nossa posição contra o agravamento do IMI para prédios devolutos, mantemos o mesmo rumo e orientação de que não é com agravamento fiscal e das taxas urbanísticas que obtemos resultados na prossecução da política pública de reabilitação dos centros urbanos.
15. Utilizando o velho dito popular "não é com vinagre que se apanham moscas" continuamos a defender que temos de criar politicas de incentivo a reabilitação com a alavancagem dos fundos e de um correto equilíbrio fiscal.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

02. FEV 2018

MEDIDAS

As medidas a implementar no âmbito deste eixo referenciam-se ao longo de três vetores estratégicos:

I – Capacitar o território

1. Facilitar a atividade do sistema empresarial existente, não impondo barreiras administrativas desnecessárias e promovendo a celeridade na resolução de processos administrativos, disponibilizando, sempre que se mostre adequado, um interlocutor municipal para o efeito;
2. Requalificar as redes viárias de acesso às empresas, indústrias e áreas de acolhimento empresarial;
3. Capacitar e qualificar as estruturas de apoio ao investimento no território (centros empresariais, áreas de acolhimento empresarial e/ou centros tecnológicos);
4. Promover o bom tecido empresarial já existente;
5. Desenvolver um programa de capacitação, em parceria com as associações empresariais, comerciais e industriais de forma a apoiar as empresas nos fatores críticos de competitividade (acesso a fundos locais, nacionais e internacionais, aspetos legais, marketing, vendas e ISO's);
6. Desenvolver uma rede de qualificação profissional com entidades formadoras certificadas;
7. Promover a desmaterialização de todos os serviços camarários correlacionados com a atividade empresarial, comercial e industrial do concelho;
8. Criar o Espaço do Empresário Gondomarense, onde os empresários possam esclarecer dúvidas e encontrar o apoio/acompanhamento necessário na fase de constituição e de afirmação dos seus projetos, nomeadamente no apoio à criação formal das empresas, na procura de espaços, no processo de licenciamento no âmbito da atividade municipal, na identificação de recursos humanos e de mecanismos de apoio à contratação, na identificação de programas e ações de apoio à formação, valorização de competências e de incentivos locais, nacionais e internacionais;
9. Promover visitas do executivo da câmara juntamente com equipa técnica respetiva, às empresas e indústrias de Gondomar com o objetivo de conhecer e promover o tecido produtivo mas, também, como forma de equacionar resolução de questões de foro administrativo;
10. Promover o ressurgimento da Agrindústria, de modo a fomentar o *cluster* agroalimentar.

II – Atrair investimento

1. Atribuir incentivos ao investimento sob a forma de isenção total de taxas municipais e outros benefícios fiscais para empresas com projetos que criem mais de dez postos de trabalho ou prevejam montantes de investimento superiores a 250.000 €;
2. Apostar na criação de uma rede municipal de promoção do empreendedorismo que envolva todos os agentes no território e potencialize espaços de incubação de projetos empresariais inovadores;
3. Promover a captação de investimento empresarial e industrial, nacional e estrangeiro, com promoção das potencialidades de Gondomar em parceria com as associações empresariais, comerciais e industriais;
4. Realizar uma *Mostra* Anual do Empreendedorismo Gondomarense – Atividade a realizar-se anualmente em espaço cedido pelo município, com o objetivo de divulgar as empresas sediadas no concelho;

- **Aderir ao IMI Familiar;**
- Promover uma redução substancial das taxas máximas de IMI para edificações na Lomba, Melres, Medas, Covelo e Foz do Sousa e, gradualmente, aplicar essa redução nas restantes freguesias;
- **Devolver parte da coleta do IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – aos agregados familiares;**
- Isentar ou reduzir o pagamento de taxas urbanísticas e operações conexas em função do interesse público, da valorização do concelho e da promoção da fixação de pessoas;
- Reduzir, substancialmente, essas mesmas taxas quando requeridos por jovens ou quando se trate de reabilitação de casas devolutas;
- Criar um Programa de Promoção da Natalidade que integre incentivos financeiros e o reforço das políticas públicas, nomeadamente através da redução dos preçários dos serviços públicos de acordo com a dimensão do agregado familiar, da introdução de tarifas familiares para pagamentos de serviços e a isenção total do pagamento de refeições no pré-escolar e 1.º ciclo no ensino público;
- Dinamizar as "Conferências Gondomar 2030" enquanto projeto participado pelos gondomarenses, tendo em vista a reflexão sobre as potencialidades, estratégias e vontades dos nossos concidadãos para o futuro do concelho, das nossas empresas, associações, instituições e coletividades;
- Promover um Plano Municipal de Educação que integre toda a oferta educativa e formativa do concelho, incluindo as escolas profissionais, com tendência a evoluir para um projeto de Rede Municipal Qualificante, integradora de todos os parceiros locais, regionais e nacionais, capaz de assegurar respostas às famílias e às empresas.

02.FEV.2018

02. FEV 2018

04.

AMBIENTE, URBANISMO, ESPAÇO PÚBLICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gondomar apresenta um território bastante heterogéneo, que se desenvolve entre as serras e o rio, de relevo acidentado, e onde se podem encontrar comunidades urbanas, espaços rurais e floresta.

Num concelho onde vivem quase duas centenas de milhares de pessoas, o espaço público deverá ser dinamizado com o objetivo de proporcionar o sentimento de orgulho em ser-se Gondomarense!

A responsabilidade ambiental é uma constante em todos as metas e compromissos deste programa eleitoral, não se esgota num calendário eleitoral para quatro anos, antes deve responsabilizar-se perante as gerações vindouras.

METAS PRINCIPAIS

- Promover a qualidade ambiental e assegurar o desenvolvimento sustentado em Gondomar;
- Pensar e orientar as políticas urbanísticas e, em geral, as de ordenamento do território, em função do cidadão e da comunidade de que faz parte, despertando o sentimento de pertença ao nosso concelho de Gondomar;
- Estimular a qualidade de vida dos Gondomarenses também a partir das propostas urbanísticas, promovendo as melhores soluções para as pessoas, designadamente na sua relação com o espaço público.

COMPROMISSOS

- Promover nova revisão do PDM, revendo as cartas de ordenamento do território introduzindo um novo equilíbrio de desenvolvimento sustentável;
- No âmbito das ARUS's (Áreas de Reabilitação Urbana) já delimitadas, avançar com as respetivas ORU's (Operações de Reabilitação Urbana);
- Apoiar a recuperação de casas antigas /devolutas, através de redução/ isenção de taxas urbanísticas;

GONDOMAR NO CORAÇÃO

02 FEV 2018

PSD CDS-PP

REUNIÃO DE CÂMARA DE 03-01-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 9

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", vota favoravelmente o presente ponto mas transmite a apreensão da população relativamente ao encerramento, definitivo, daquele equipamento como Jardim de Infância e quanto a questões relacionadas com insonorização e limpeza daquele local.

Considera ainda, tal como para outras propostas apresentadas nesta reunião de câmara, que não foi carreada informação suficiente sobre a Associação, a sua atividade e escopo estatutário.

Aproveita ainda para questionar o executivo municipal sobre a existência de outras associações em Gondomar que estejam na mesma situação que a "Assorculme - Associação Recreativo Cultural de Medas e Melres", sobre a necessidade de existirem critérios homogéneos que possam abranger outras associações

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

GONDOMAR NO CORAÇÃO

02 FEV 2018

PSD CDS-PP

285

REUNIÃO DE CÂMARA DE 06-12-2017

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 7

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", **vota favoravelmente** o presente ponto mas considera que, com base no artigo 27.º n.º 2 do Regulamento do Pavilhão Multiusos Gondomar, considerando o manifesto interesse municipal no evento que irá reunir diversas centenas de pessoas e que congrega atletas de diversos escalões e faixas etárias, deveria ter sido concedida a isenção total ao Gondomar Sport Clube.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

CÂMARA MUNICIPAL

02.FEV 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL" – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento Jurídico.

A Câmara, ciente da informação e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga, Dr. José António Pinto e Dr. Rafael Amorim.

M 69 1450 187

02.FEV 2018

Visto.

Remeta-se à Câmara.

24/1/2018

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Departamento Jurídico e de Fiscalização

(Dra. Sandra Almeida)

Exma. Senhora Vereadora
Dra. Sandra Almeida,

ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato

Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objeto, a **Aquisição de Gasóleo Rodoviário a Granel,** no valor de **€ 1.244.160,00** (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **GASPE COMBUSTÍVEIS, LDA.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico, 23 de janeiro de 2018

A Diretora de Departamento,

(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)

188

02.FEV 2018

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Procº nº --/18

Valor: € 1.244.160,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

GASPE COMBUSTÍVEIS, LDA, com sede na Rua das Lages, número 519, na União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso no Município de Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia e pessoa colectiva, ambos com o número **500.033.684**, representada por **Luís Manuel Barracho Veiga,** portador do cartão de cidadão número 00843151 5ZZ3, válido até 5 de janeiro de 2021 e emitido pela Republica Portuguesa**,** com domicílio profissional na Rua das Lages, número 519, na União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso no Município de Vila Nova de Gaia, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 19 de junho de 2008, válida até 23 de outubro de 2018 e confirmada em -- de ----- de 2018, documento que se arquiva, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

CONSIDERANDO QUE:

- Foi adjudicado à segunda outorgante, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 3 de janeiro de 2018, através de procedimento por concurso público, ***a aquisição de***

gasóleo rodoviário a granel, pelo preço de **um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta euros;**

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, nomeadamente, o caderno de encargos, esclarecimentos e proposta da adjudicatária, de 31 de outubro de 2017, termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma eletrónica em 24 de novembro de 2017, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através do seu legal representante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto ***o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel,*** de acordo com as especificações melhor discriminadas, na cláusula 1ª do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

O presente contrato tem início previsto para dia **11 de março de 2018**, e mantém-se em vigor pelo período de **três anos**, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado (com IVA incluído), ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, de acordo com as cláusulas 1ª e 4ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Preço e Condições de Pagamento)

190
Fl. Cri 3
16

02.FEV 2018

1- Pelo presente contrato, a segunda outorgante receberá o preço de **um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta euros,** a pagar de acordo com o discriminado nas cláusulas 9ª e 10ª do caderno de encargos.

2- Este contrato não produz quaisquer efeitos, antes do Visto do Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante, apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia-bancária (Operação número 2508.004067.893), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 9 de janeiro de 2018, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número 63, no valor de **sessenta e dois mil, duzentos e oito euros,** correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Classificação Orçamental)

Para esta despesa foi cabimentado, o valor de **um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta euros,** na rubrica orçamental 14.02.01.02.02, do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar com o número sequencial de compromisso **47692.**

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respectivas alterações.

02. FEV 2018

SÉTIMA:

(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)

1- A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar, em -- de ---- de 2018.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de --------- de 2018.

OITAVA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

Pelos intervenientes, foi dito:

Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de Gondomar de 3 de janeiro e de --- de ------ de 2018;

- Garantia-bancária (Operação número 2508.004067.893), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.;

- Três certificados do Registo Criminal, emitido pelo Ministério da Justiça Portuguesa, em 17 de janeiro de 2018;

- Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-3, em 26 de dezembro de 2017;

- Declaração da situação contributiva regularizada emitida pela Segurança Social, em 18 de dezembro de 2017.

992
Doc 5

Feito em duplicado, em -- de -------- de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

PELA GASPE COMBUSTÍVEIS, LDA,

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

193
P.Cau

CÂMARA MUNICIPAL

02.FEV 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"EB 2,3 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Samuel Veiras e Dr. José António Pinto.

DESPACHO

Concordo. Para a Reunião de Câmara.

Gondomar, 16 de Janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 362/2013

E.B. 2.3 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO - – 1º AUTO DE VISTORIA – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efetuado o **1º auto de vistoria** da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar **75%** da caução da garantia **apresentada pela firma C.I.P. Construção, S.A.** no valor de **54.240,80€** (72.321,06€ x **75%**) correspondendo a **28.740,80€ em garantia bancária** e **20.482,42€ em numerário** e **5.017,58€ em depósito bancário, assim como, 60%** de caução da garantia apresentada pela **firma EDILAGES – Engenharia e Construção, S.A.**, no valor de **43.139,39€** (71.898,98€ x **60%),** correspondendo a **21.657,97€ em numerário** e **21.481,42€ em garantia bancária.**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 08 de Janeiro de 2018

O Director Departamento,

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

1º AUTO DE VISTORIA

E.B. 2.3 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO – Liberação de Caução

Auto de vistoria da empreitada "**E.B. 2.3 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO**" adjudicada pela Câmara Municipal de Gondomar às firmas, **C.I.P.-Construção, S.A**. e **EDILAGES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,S.A**..

Foi celebrado contrato em 04 de Fevereiro de 2014, da empreitada à empresa C.I.P.-Construção, S.A. **e** foi celebrado contrato em 20 de Novembro de 2014, da cessão da posição contratual à firma EDILAGES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,S.A.;

Para efeitos de liberação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, foi efetuada vistoria aos **quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezassete**, passado **três anos** da Receção Provisória, realizada a **trinta e um** de **Outubro** de **dois mil e catorze,** aos trabalhos efetuados pela firma **C.I.P.-Construção, S.A**., **e** passados **dois anos** da Recepção Provisória, realizada a **vinte e três** de **Janeiro** de **dois mil e quinze** aos trabalhos efetuados pelo empreiteiro **EDILAGES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,S.A,** reuniram-se no local, para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Director de Departamento de Obras Municipais e Habitação, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos**, **Engº. José Diogo Moreira Ferreira da Silva** e o **Arqtº. José Eurico Mendes Dias** e como representação do empreiteiro, **C.I.P.-Construção, S.A**., o **Sr. Engº Rui Reis Gonçalves**, e pela empresa **EDILAGES** o **Sr. Luís Manuel Cardoso Moreiras Ferreira Nunes** abaixo assinados, tendo-se verificado, a inexistência de defeitos relevantes na obra da responsabilidade dos empreiteiros, pelo que, estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **75%** da caução da garantia apresentada pela firma **C.I.P.-Construção, S.A** no valor de **54.240,80€** (72.321,06€ x75%) correspondendo a **28.740,80€ em garantia bancária** e **20.482,42€ em numerário**, e **5.017,58€ em depósito bancário**, **assim como**, a libertação de **60%** de caução da garantia apresentada pela firma **EDILAGES –**

196

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

02.FEV.2018

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., no valor de **43.139,39€** (71.898,98€ x **60%),** correspondendo a **21.657,97€ em numerário** e **21.481,42€ em garantia bancária**.

Gondomar 29 de Dezembro de 2017.

(Engº. Leonel Ramos)

(Engº. José Diogo Moreira Ferreira da Silva)

(Arqtº. Eurico Dias)

(Engº. Rui Reis Gonçalves)

(Sr. Luís Manuel Cardoso Moreiras Ferreira Nunes)

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

02.FEV.2018

197

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de fevereiro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 7
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU **abstiveram-se** na proposta referente à "EB 2,3 de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e acessos envolventes – Ampliação e remodelação" porque, apesar de ainda não se proceder à libertação da totalidade da caução de garantia, tivemos conhecimento da existência de problemas no equipamento desportivo, situação que é preciso precaver.

Gondomar, 2 de fevereiro de 2018.

Os Vereadores da CDU
José António Pinto
Daniel Vieira

198
Doc

CÂMARA MUNICIPAL

02.FEV 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA – SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA" – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria concordar com a informação aneva.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Rafael Mesquita que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Os Vereadores Senhores Maj. Valentim Loureiro e Engº Manuel Viana, Dr. Samuel Vieira e Dr. José António Pinto apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

02.FEV 2018

299
Lei

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 30 de Janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 05/18

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

"FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA – SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA"

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projecto anexo, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP), a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **2.567.000,00€**, (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil euros), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **240 dias**.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;

- Caderno de Encargos;
- Minuta do anúncio.

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

a) Levantamento e análises de base e de campo;
b) Estudos geológicos e geotécnicos;
c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus ou servidões a impor:
e) Resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
f) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

b) Estudos geológicos e geotécnicos;
c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;
d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
e) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

207

02. FEV 2018

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.º António José Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)
e)	Eng.º José Diogo Moreira Ferreira da Silva	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

Gondomar, DE JANEIRO DE 2018

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

COMPROMISSO
Rubr. SUBSIST. BUIS
S. Req. DD4
C. Custo N: Seq. C: 30322
Org. PID 2307010413
2017/109.3

02.FEV.2018

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Gondomar
NIPC: 506848957
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Departamento de Obras Municipais
Endereço: Praça do Município
Código postal: 4420 193
Localidade: Gondomar
País: PORTUGAL
NUT III: PT11
Distrito: Porto
Concelho: Gondomar
Freguesia: União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim
Telefone: 224660500
Fax: 224660587
Endereço Eletrónico: luisa.araujo@cm-gondomar.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: "Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista"
Descrição sucinta do objeto do contrato: Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista"
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 2567000.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45200000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT11
Distrito: Porto
Concelho: Gondomar
Freguesia: União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: 240 dias
O contrato é passível de renovação? Não

203

02.FEV.2018

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Alvara

Descrição:

2ª categoria, 6ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e; 2ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Departamento de Obras Municipais

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 4420 193

Localidade: Gondomar (S.Cosme)

Telefone: 224660500

Fax: 224660587

Endereço Eletrónico: luisa.araujo@cm-gondomar.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (http://portugal.vortal.biz/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até ás 17 : 30 do 22 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Qualidade

Ponderação: 0%

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 100%

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Gondomar

Endereço: Praça do Município

Código postal: 4420 193

Localidade: Gondomar

Telefone: 224660500

Fax: 224660587

Endereço Eletrónico: luisa.araujo@cm-gondomar.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

204

02. FEV 2018

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Marco Martins

Cargo: Presidente

VOLTAR À EDIÇÃO

CONFIRMAR

INCM

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt | Fax: 213945716

Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: 1serie@incm.pt | Fax: 213945716

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA – SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ÍNDICE

Artigo 1º. 3
Identificação do concurso 3
Artigo 2º. 3
Entidade adjudicante 3
Artigo 3º. 3
Órgão que autorizou a contratação 3
Artigo 4º. 4
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 4
Artigo 5º. 4
Documentos de Habilitação 4
Artigo 6º. 5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 5
Artigo 7º. 5
Modo de apresentação da proposta 5
Artigo 8º. 6
Documentos da proposta 6
Artigo 9º. 6
Idioma da proposta 6
Artigo 10º. 7
Propostas variantes 7
Artigo 11º. 7
Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12º. 7
Prazo de manutenção das propostas 7
Artigo 13º. 7
Critério de adjudicação 7
Artigo 14º. 7
Prestação da Caução 7
Artigo 15º. 8
Proposta anormalmente baixa 8
Artigo 16º. 8
Adjudicação por lotes 8

Artigo 1º.

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objecto a contratação da empreitada de: **"FECHO DO SITEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA – SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA"**

Artigo 2º.

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Gondomar, através do Departamento Técnico de Obras Municipais, sita na Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme, Gondomar, com o número de telefone 224660500, e com o e-mail dom@cm-gondomar.pt

Artigo 3º.

Órgão que autorizou a contratação

1. A contratação é autorizada pela Câmara Municipal de Gondomar, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com a b) do n.º 1 do art.º 18 do DL 197/99 de 08 de Junho.

1.2 – O processo do procedimento é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral.

1.3 – A proposta e os respetivos documentos que a constituem serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

1.4 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.5 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

1.6 – A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 4º.

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.
2. Os pedidos mencionados devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Procedimento na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados, bem como pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, fazendo parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5º.

Documentos de Habilitação

O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no artigo 6º os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
b) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Comprovativo de não terem sido condenados por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

f) Cópia da Certidão Permanente;

g) Alvará emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção com as seguintes habilitações:

2ª Categoria, 6ª subcategoria, da classe correspondente ao valor global da proposta e,

2ª Categoria, 1ª subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta.

Artigo 6º.

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 10 dias úteis após a receção da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 7º.

Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados por escrito na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt., sob pena de exclusão da proposta, conforme as regras seguintes:

a) Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, "documento a documento", devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada";

b) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a oposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos

documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto –Lei n.º 290 – D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;

d) No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar;

e) Os documentos deverão ser entregues em formato PDF;

Artigo 8º.

Documentos da proposta

A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);

Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;

Nota Justificativa do preço proposto;

Plano de pagamentos;

Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.

Artigo 9º.

Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10º.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas até à data indicada no anúncio, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 12º.

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13º.

Critério de adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da b) do art.º 74 do CCP

Artigo 14º.

Prestação da Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual.

4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

Artigo 15º.

Proposta anormalmente baixa

Nos termos do disposto do art.º 71º do CCP.
Considera-se o valor de uma proposta anormalmente baixa quando seja igual ou inferior a 1.540.200,00€

Artigo 16º.

Adjudicação por lotes

A adjudicação será efetuada por lotes de acordo com as seguintes regras:

a) Não está prevista a adjudicação por lotes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omisso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (na sua versão atual), Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO:

As peças do concurso estão disponíveis gratuitamente na plataforma electrónica www.vortalgov.pt.

ANEXO I

Modelo de Declaração

[alínea a) do n.° 1 do artigo 57.°]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.ºdo referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA

(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)

F.....indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento do V. Convite de ...../...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a mesma de acordo com estipulado no respetivo caderno de encargos, no prazo de ..... dias, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € ..... (por algarismos e por extenso). À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº. 1 do artigo 81º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*)e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI
Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai , residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ...,como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Em nome e a pedido de .....*(adjudicatário),* vem o (a).....*(instituição de credito),* pelo presente documento, prestar a favor de.....*(entidade adjudicante)*, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessa),* até ao montante de.....*(por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) garantido(a) no âmbito do .....*(identificação do procedimento),* nos termos do artigo 90º do código dos contratos públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

02. FEV 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA – SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA"

«CADERNO DE ENCARGOS»

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

ÍNDICE

Capítulo I 8

Disposições iniciais 8

Cláusula 1.ª 8

Objeto 8

Cláusula 2.ª 8

Disposições por que se rege a empreitada 8

Cláusula 3.ª 9

Interpretação dos documentos que regem a empreitada 9

Cláusula 4.ª 9

Esclarecimento de dúvidas 9

Cláusula 5.ª 10

Projeto

Capítulo II 10

Obrigações do empreiteiro 10

Secção I 10

Preparação e planeamento dos trabalhos 10

Cláusula 6.ª 10

Preparação e planeamento da execução da obra 10

Cláusula 7.ª 11

Plano de trabalhos ajustado 11

Cláusula 8.ª 12

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos 12

Secção II 12

Prazos de execução 12

Cláusula 9.º 12

Prazo de execução da empreitada 12

Cláusula 10.ª 13

Cumprimento do plano de trabalhos 13

Cláusula 11.ª 13

Multas por violação dos prazos contratuais 13

Cláusula 12.ª 14

Atos e direitos de terceiros 14

Secção III 14

Condições de execução da empreitada 14

Cláusula 13.ª 14

Condições gerais de execução dos trabalhos 14

Cláusula 14.ª 14

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares) 14

Cláusula 15.ª 15

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro 15

Cláusula 16.ª 15

Menções obrigatórias no local dos trabalhos 15

Cláusula 17.ª 16

Ensaios

Cláusula 18.ª 16

Medições 16

Cláusula 19.ª 17

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados 17

Cláusula 20.ª 17

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra 17

Cláusula 21.ª 17

Outros encargos do empreiteiro 17

Secção IV 18

Pessoal

Cláusula 22.ª 18

Obrigações gerais 18

Cláusula 23.º 18

Horário de trabalho 18

Cláusula 24.ª 19

Segurança, higiene e saúde no trabalho 19

Capítulo III 19

Obrigações do dono da obra 19

Cláusula 25.ª 19

Preço e condições de pagamento 19

Cláusula 26.ª 20

Adiantamentos ao empreiteiro 20

Cláusula 27.ª 20

Descontos nos pagamentos 20

Cláusula 28.ª 21

Mora no pagamento 21

Cláusula 29.ª 21

Revisão de preços 21

Secção V 21

Projetos de investigação e desenvolvimento 21

Cláusula 30.ª 21

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento 21

Cláusula 31.ª 21

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento 21

Secção VI 22

Seguros 22

Cláusula 32.ª 22

Contratos de seguro 22

Cláusula 33.ª 22

Outros sinistros 22

Capítulo IV 23

Representação das partes e controlo da execução do contrato 23

Cláusula 34.ª 23

Representação do empreiteiro 23

Cláusula 35.ª 24

Representação do dono da obra 24

Cláusula 36.ª 24

222

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

02. FEV 2018

Livro de registo da obra 24

Capítulo V 25

Receção e liquidação da obra 25

Cláusula 37.ª 25

Receção provisória 25

Cláusula 38.ª 25

Prazo de garantia 25

Cláusula 39.ª 26

Receção definitiva 26

Cláusula 40.ª 26

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução 26

Capítulo VI 27

Disposições finais 27

Cláusula 41.ª 27

Deveres de informação 27

Cláusula 42.ª 27

Subcontratação e cessão da posição contratual 27

Cláusula 43.ª 28

Resolução do contrato pelo dono da obra 28

Cláusula 44.ª 29

Resolução do contrato pelo empreiteiro 29

Cláusula 45.ª 30

Foro competente 30

Cláusula 46.ª 30

Arbitragem 30

Cláusula 47.ª 31

Comunicações e notificações 31

Cláusula 48.ª 31

Contagem de prazos 31

Cláusula 49.ª 31

Legislação aplicável 31

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de "Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista"

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");
c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
d) O caderno de encargos;
e) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];
f) A proposta adjudicada;
g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

2 - Não são admitidos projetos variantes.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 6 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - Nos termos do artigo 349.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

5 - Nos termos do artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

6 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas e) e f);
h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

Não aplicável.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

02.FEV.2018

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **240 dias** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro:

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa **mensalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - Quando o empreiteiro tenha obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono de obra.

3 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.

4 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação de contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de certificado de empreiteiro de obras públicas, ou dos documentos previstos na portaria referida no n.º 2 do art.º 81 do CCP, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja

reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios e respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em

consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 22.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 23.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 24.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 25.ª

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de € ----------, a qual não pode exceder **2.567.000,00**€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **45 dias** após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

02.FEV 2018

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 27.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento. (Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais) às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % desse pagamento. (quando for contratos abaixo de 200 000€)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

02.FEV 2018

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 28.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 29.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na **modalidade de fórmula**.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula **F21 – Redes de abastecimento de água e de águas residuais.** É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Projetos de investigação e desenvolvimento

Cláusula 30.ª

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Cláusula 31.ª

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Secção VI

Seguros

Cláusula 32.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável.

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 33.ª

Outros sinistros

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via

pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram segurados.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo do seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 34.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Eng.º Técnico Civil.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 35.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 36.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) _____;

b) _____;

c) _____. [indicar factos]

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 38.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 39.ª

Receção definitiva

1 – No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 40.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, 10% do valor da caução;

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 41.ª

Deveres de informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 42.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dispostos nos artigos 318º e 318º - A do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;
h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 44.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

   i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

   ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 45.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 46.ª

Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral competente para dirimir qualquer conflito emergente de interpretação ou aplicação nos termos do presente contrato previsto neste caderno de encargos será constituído nos termos da Lei n.º 31/86 de 29 de agosto, na sua atual redação;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 47.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 48.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 49.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual.

248

02. FEV 2018

Para: Divisão Financeira e Contabilidade

Assunto: Procedimento por **Concurso Público** para: "**Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista"**

Sendo necessário proceder à empreitada acima identificada, cuja estimativa do preço contratual é de **2.567.000,00€**, (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 240 dias, solicita-se a essa Divisão informação sobre a disponibilidade orçamental da rubrica correspondente.

Gondomar, 26 de janeiro de 2018

O Diretor de Departamento,

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

02.FEV 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					
1.1	ESTALEIRO					
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	1,0	VG			
1.1.2	Manutenção global do estaleiro durante a execução dos trabalhos da empreitada.	1,0	VG			
1.1.3	Fornecimento e montagem de painéis de publicidade a colocar nas frentes de trabalho com, no mínimo, os seguintes elementos: designação da obra, entidade adjudicante, adjudicatário, valor da adjudicação, prazo, data provável de conclusão, entidade financiadora, equipa projetista e fiscalizadora, com a montagem dos respetivos logotipos, de acordo com as indicações da Fiscalização e a legislação em vigor. Inclui a sua remoção final a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro.	2,0	UN			
2	SEGURANÇA E SAÚDE					
2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1,0	VG			
2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1,0	VG			

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	1,0	VG			
2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1,0	VG			
3	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO					
3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1,0	VG			
3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1,0	VG			
4	TELAS FINAIS					
4.1	Elaboração e fornecimento das Telas Finais da obra, de acordo com o executado e abrangendo toda a empreitada, em suporte informático (CD/DVD) e papel (número de cópias a definir pela Fiscalização), realizada de acordo com a especificação técnica constante do processo de concurso / Compilação Técnica:	1,0	UN			
5	LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS					
5.1	BACIA EB.RA					
5.1.1	PAVIMENTO BETUMINOSO					
5.1.1.1	Reposição do pavimento em betuminoso, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
5.1.1.1.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	251,24	M3			

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
5.1.1.1.2	Betão betuminoso tipo binder, aplicado a quente, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo rega de impregnação.	1.952,7	M2			
5.1.1.1.3	Camada de desgaste em betão betuminoso, numa espessura mínima após compactação de 0,06 m, incluindo rega de colagem.	1.952,7	M2			
6	PAVIMENTO EM CUBOS					
6.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo marcação da rede no pavimento, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	1.969,8	M2			
7	PAVIMENTO EM TERRA					
7.1	Levantamento da camada vegetal nos troços de vala sem pavimentação.	57,39	M2			
8	BACIA EB.RB					
8.1	PAVIMENTO BETUMINOSO					
8.1.1	Levantamento de pavimentos em betuminoso, incluindo marcação da rede no pavimento, corte com serra de disco, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	886,9	M2			
9	Reposição do pavimento em betuminoso, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
9.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	335,144	M3			
9.2	Betão betuminoso tipo binder, aplicado a quente, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo rega de impregnação.	3.464,65	M2			
9.3	Camada de desgaste em betão betuminoso, numa espessura mínima após compactação de 0,06 m, incluindo rega de colagem.	3.464,65	M2			

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
10	PAVIMENTO EM CUBOS					
10.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo marcação da rede no pavimento, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	2.577,75	M2			
11	PAVIMENTO EM TERRA					
11.1	Enchimento com tout-venant com compactação idêntica à existente ou reposição da camada vegetal nos troços de vala sem pavimentação.	154,5475	M3			
12	BACIA EB.RC					
12.1	PAVIMENTO BETUMINOSO					
12.1.1	Levantamento de pavimentos em betuminoso, incluindo marcação da rede no pavimento, corte com serra de disco, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	1.521,1	M2			
13	Reposição do pavimento em betuminoso, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
13.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	175,072	M3			
13.2	Betão betuminoso tipo binder, aplicado a quente, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo rega de impregnação.	1.797,95	M2			
13.3	Camada de desgaste em betão betuminoso, numa espessura mínima após compactação de 0,06 m, incluindo rega de colagem.	1.797,95	M2			
14	PAVIMENTO EM CUBOS					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base: 2.567.000,00 **IVA:** 154.020,00 **Total:** 2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
14.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo marcação da rede no pavimento, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	276,85	M2			
15	PAVIMENTO EM BETONILHA					
15.1	Levantamento de pavimentos em betonilha, incluindo marcação da rede no pavimento, corte com serra de disco, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	27,35	M2			
15.2	Reposição do pavimento em betonilha, incluindo o fornecimento e assentamento de camada de agregado britado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura, depois do recalque, regada e cilindrada, base em betão C16/20 com malhasol CQ30, com 0,15 m de espessura, e camada de desgaste de acordo com as peças desenhadas.	27,35	M2			
16	ESCADARIA					
16.1	Levantamento de escadaria em betão armado, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	110,01	M2			
16.2	Reposição de escadaria em betão armado, incluindo o fornecimento e assentamento de camada de agregado britado de granulometria extensa, regada e cilindrada, base em betão C16/20 com malhasol CQ30 e tudo o mais de modo a replicar o existente.	110,01	M2			
17	BACIA EB.RD					
17.1	PAVIMENTO EM CUBOS					
17.1.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo marcação da rede no pavimento, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	431,1	M2			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
18	Reposição do pavimento em cubos, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
18.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	48,9	M3			
18.2	Camada de assentamento em areia, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo fecho de juntas com areia.	431,1	M2			
18.3	Cubos de granito, com aproveitamento do material existente, quando aceite pela Fiscalização, e aplicação de novos, se necessário.	431,1	M2			
19	PAVIMENTO EM BETONILHA					
19.1	Levantamento de pavimentos em betonilha, incluindo marcação da rede no pavimento, corte com serra de disco, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	6,985	M2			
19.2	Reposição do pavimento em betonilha, incluindo o fornecimento e assentamento de camada de agregado britado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura, depois do recalque, regada e cilindrada, base em betão C16/20 com malhasol CQ30, com 0,15 m de espessura, e camada de desgaste de acordo com as peças desenhadas.	6,985	M2			
20	ESCADARIA					
20.1	Levantamento de escadaria em betão armado, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	4,0	M2			
20.2	Reposição de escadaria em betão armado, incluindo o fornecimento e assentamento de camada de agregado britado de granulometria extensa, regada e cilindrada, base em betão C16/20 com malhasol CQ30 e tudo o mais de modo a replicar o existente.	4,0	M2			
21	PAVIMENTO EM TERRA					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
21.1	Levantamento da camada vegetal nos troços de vala sem pavimentação.	193,05	M2			
21.2	Enchimento com tout-venant com compactação idêntica à existente ou reposição da camada vegetal nos troços de vala sem pavimentação.	11,2613	M3			
22	BACIA EB.RE					
22.1	PAVIMENTO BETUMINOSO					
22.1.1	Reposição do pavimento em betuminoso, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
22.1.1.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	67,064	M3			
22.1.1.2	Betão betuminoso tipo binder, aplicado a quente, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo rega de impregnação.	591,9	M2			
22.1.1.3	Camada de desgaste em betão betuminoso, numa espessura mínima após compactação de 0,06 m, incluindo rega de colagem.	591,9	M2			
23	PAVIMENTO EM CUBOS					
23.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo marcação da rede no pavimento, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	2.245,8	M2			
24	Reposição do pavimento em cubos, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
24.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	187,268	M3			
24.2	Camada de assentamento em areia, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo fecho de juntas com areia.	1.653,9	M2			
24.3	Cubos de granito, com aproveitamento do material existente, quando aceite pela Fiscalização, e aplicação de novos, se necessário.	1.653,9	M2			

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
25	PAVIMENTO EM TERRA					
25.1	Levantamento da camada vegetal nos troços de vala sem pavimentação.	24,67	M2			
25.2	Enchimento com tout-venant com compactação idêntica à existente ou reposição da camada vegetal nos troços de vala sem pavimentação.	6,1675	M3			
26	BACIA EB.RF					
26.1	PAVIMENTO BETUMINOSO					
26.1.1	Reposição do pavimento em betuminoso, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
26.1.1.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	332,68	M3			
26.1.1.2	Betão betuminoso tipo binder, aplicado a quente, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo rega de impregnação.	2.940,6	M2			
26.1.1.3	Camada de desgaste em betão betuminoso, numa espessura mínima após compactação de 0,06 m, incluindo rega de colagem.	2.940,6	M2			
27	PAVIMENTO EM CUBOS					
27.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo marcação da rede no pavimento, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	4.313,1	M2			
28	Reposição do pavimento em cubos, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
28.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	155,64	M3			
28.2	Camada de assentamento em areia, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo fecho de juntas com areia.	1.372,5	M2			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
28.3	Cubos de granito, com aproveitamento do material existente, quando aceite pela Fiscalização, e aplicação de novos, se necessário.	1.372,5	M2			
29	BACIA EB.RG					
29.1	PAVIMENTO BETUMINOSO					
29.1.1	Reposição do pavimento em betuminoso, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
29.1.1.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	66,08	M3			
29.1.1.2	Betão betuminoso tipo binder, aplicado a quente, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo rega de impregnação.	535,15	M2			
29.1.1.3	Camada de desgaste em betão betuminoso, numa espessura mínima após compactação de 0,06 m, incluindo rega de colagem.	535,15	M2			
30	PAVIMENTO EM CUBOS					
30.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo marcação da rede no pavimento, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	652,85	M2			
31	Reposição do pavimento em cubos, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
31.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	14,36	M3			
31.2	Camada de assentamento em areia, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo fecho de juntas com areia.	78,6	M2			
31.3	Cubos de granito, com aproveitamento do material existente, quando aceite pela Fiscalização, e aplicação de novos, se necessário.	117,7	M2			
32	PAVIMENTO EM BETONILHA					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
32.1	Levantamento de pavimentos em betonilha, incluindo marcação da rede no pavimento, corte com serra de disco, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	16,56 M2		
32.2	Reposição do pavimento em betonilha, incluindo o fornecimento e assentamento de camada de agregado britado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura, depois do recalque, regada e cilindrada, base em betão C16/20 com malhasol CQ30, com 0,15 m de espessura, e camada de desgaste de acordo com as peças desenhadas.	16,56 M2		
33	ESCADARIA			
33.1	Levantamento de escadaria em betão armado, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	26,4075 M2		
33.2	Reposição de escadaria em betão armado, incluindo o fornecimento e assentamento de camada de agregado britado de granulometria extensa, regada e cilindrada, base em betão C16/20 com malhasol CQ30 e tudo o mais de modo a replicar o existente.	26,4075 M2		
34	BACIA EB.RH			
34.1	PAVIMENTO BETUMINOSO			
34.1.1	Levantamento de pavimentos em betuminoso, incluindo marcação da rede no pavimento, corte com serra de disco, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	1.733,325 M2		
35	Reposição do pavimento em betuminoso, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:			
35.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	1.427,568 M3		

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
35.2	Betão betuminoso tipo binder, aplicado a quente, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo rega de impregnação.	10.737,578	M2			
35.3	Camada de desgaste em betão betuminoso, numa espessura mínima após compactação de 0,06 m, incluindo rega de colagem.	10.737,578	M2			
36	PAVIMENTO EM CUBOS					
36.1	Levantamento de pavimentos em cubos, incluindo marcação da rede no pavimento, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	15.755,812	M2			
37	Reposição do pavimento em cubos, incluindo o fornecimento e assentamento das seguintes camadas:					
37.1	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,40 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	868,9682	M3			
37.2	Camada de assentamento em areia, numa espessura mínima após compactação de 0,10 m, incluindo fecho de juntas com areia.	6.881,8755	M2			
37.3	Cubos de granito, com aproveitamento do material existente, quando aceite pela Fiscalização, e aplicação de novos, se necessário.	6.881,8755	M2			
38	PAVIMENTO EM BETONILHA					
38.1	Levantamento de pavimentos em betonilha, incluindo marcação da rede no pavimento, corte com serra de disco, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	91,6	M2			
38.2	Reposição do pavimento em betonilha, incluindo o fornecimento e assentamento de camada de agregado britado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura, depois do recalque, regada e cilindrada, base em betão C16/20 com malhasol CQ30, com 0,15 m de espessura, e camada de desgaste de acordo com as peças desenhadas.	91,6	M2			

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
39	ESCADARIA					
39.1	Levantamento de escadaria em betão armado, transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	670,5796	M2			
39.2	Reposição de escadaria em betão armado, incluindo o fornecimento e assentamento de camada de agregado britado de granulometria extensa, regada e cilindrada, base em betão C16/20 com malhasol CQ30 e tudo o mais de modo a replicar o existente.	670,5796	M2			
40	COLETORES GRAVÍTICOS - ÁGUAS RESIDUAIS					
40.1	BACIA EB.RA					
40.1.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
40.1.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
40.1.1.1.1	(20%) Terra compacta.	135,1982	M3			
40.1.1.1.2	(30%) Rocha branda	202,7973	M3			
40.1.1.1.3	(50%) Rocha dura	337,9955	M3			
40.1.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	124,6726	M3			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Rel. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
40.1.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	350,259	M3			
40.1.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	316,0	ML			
40.1.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	412,051	M3			
41	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
41.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
41.1.1	F 200 mm	316,0	ML			
42	CÂMARAS DE VISITA					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
42.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
42.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	4,0	UN			
42.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	2,0	UN			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
43	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
43.1	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			
44	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
44.1	119857572	1,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
45	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					
45.1	Execução de ramal domiciliário, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo. Diâmetro do ramal:					
45.1.1	DN125	20,0	UN			
45.1.2	DN160	2,0	UN			
45.1.3	DN200	1,0	UN			
45.1.4	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal domiciliário, com a altura a definir em obra pela Fiscalização, com tampa e aro em ferro fundido D400, incluindo levantamento e reposição de pavimento, escavação, aterro em tout-venant de primeira e todos os trabalhos complementares, em polipropileno de diâmetro 400 mm com três entradas e uma saída e extensão em tubagem de PVC SN4 diâmetro 400 mm, de acordo com as Peças Desenhadas. NOTA: caso a câmara de ramal de ligação fique afastada do limite da propriedade, considera-se diluído no articulado a instalação de tubagem em polipropileno corrugado, no diâmetro correspondente, incluindo todos os trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos e de movimento de terras, que permita fazer a ligação da rede predial à câmara de ramal de ligação.	23,0	UN			
46	TRABALHOS FINAIS					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
46.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
46.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	316,0	ML			
47	BACIA EB.RB					
47.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
47.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
47.1.1.1	(20%) Terra compacta.	223,6302	M3			
47.1.1.2	(30%) Rocha branda	335,4453	M3			
47.1.1.3	(50%) Rocha dura	559,0755	M3			
47.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	269,108	M3			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Rel: 021.y03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
47.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	460,3903	M3			
47.1.1.6	Fornecimento e aplicação de betão armado vibrado da classe C25/30 Dmax22 XC2(P) Cl0.4 S3, incluindo aditivo hidrófugo tipo Plastocrete 05 da Sika, ou equivalente, e aço da classe A400NR, na camada de envolvimento da tubagem. Inclui todos os trabalhos acessórios e complementares necessários.	10,5049	M3			
47.1.1.7	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	869,5	ML			
47.1.1.8	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	832,0672	M3			
48	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
48.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
48.1.1	F 200 mm	869,5	ML			
49	CÂMARAS DE VISITA					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
49.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
49.1.1	Cobertura plana - F 1,0 m; H < 1,0 m	1,0	UN			
49.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	22,0	UN			
49.1.3	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Rel: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
50	Execução de câmara de visita com queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, queda suave, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento interior; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
50.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	5,0	UN			
51	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
51.1	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	2,0	UN			
52	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
52.1	119857556	1,0	UN			
53	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					
53.1	Execução de ramal domiciliário, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.					
53.1.1	DN125	31,0	UN			
53.1.2	DN160	4,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
53.1.3	DN200	1,0	UN			
53.1.4	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal domiciliário, com a altura a definir em obra pela Fiscalização, com tampa e aro em ferro fundido D400, incluindo levantamento e reposição de pavimento, escavação, aterro em tout-venant de primeira e todos os trabalhos complementares, em polipropileno de diâmetro 400 mm com três entradas e uma saída e extensão em tubagem de PVC SN4 diâmetro 400 mm, de acordo com as Peças Desenhadas. NOTA: caso a câmara de ramal de ligação fique afastada do limite da propriedade, considera-se diluído no articulado a instalação de tubagem em polipropileno corrugado, no diâmetro correspondente, incluindo todos os trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos e de movimento de terras, que permita fazer a ligação da rede predial à câmara de ramal de ligação.	36,0	UN			
54	TRABALHOS FINAIS					
54.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
54.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	869,5	ML			
55	BACIA EB.RC					
55.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
55.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					

Orçamentação

Ref. 021.v02

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
55.1.1.1	(20%) Terra compacta.	74,8937	M3			
55.1.1.2	(30%) Rocha branda	112,3405	M3			
55.1.1.3	(50%) Rocha dura	187,2342	M3			
55.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	93,823	M3			
55.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	135,3737	M3			
55.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	294,5	ML			
55.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	302,4549	M3			
56	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
56.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
56.1.1	F 200 mm	294,5	ML			
57	CÂMARAS DE VISITA					
57.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
57.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	10,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
58	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
58.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	1,0	UN			
59	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, atravês da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
59.1	119859420	1,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
60	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					
60.1	Execução de ramal domiciliário, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.					
60.1.1	DN125	23,0	UN			
60.1.2	DN160	3,0	UN			
60.1.3	DN200	1,0	UN			
60.1.4	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal domiciliário, com a altura a definir em obra pela Fiscalização, com tampa e aro em ferro fundido D400, incluindo levantamento e reposição de pavimento, escavação, aterro em tout-venant de primeira e todos os trabalhos complementares, em polipropileno de diâmetro 400 mm com três entradas e uma saída e extensão em tubagem de PVC SN4 diâmetro 400 mm, de acordo com as Peças Desenhadas. NOTA: caso a câmara de ramal de ligação fique afastada do limite da propriedade, considera-se diluído no articulado a instalação de tubagem em polipropileno corrugado, no diâmetro correspondente, incluindo todos os trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos e de movimento de terras, que permita fazer a ligação da rede predial à câmara de ramal de ligação.	27,0	UN			
61	TRABALHOS FINAIS					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
61.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
61.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	294,5	ML			
62	BACIA EB.RD					
62.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
62.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
62.1.1.1	(20%) Terra compacta.	37,8858	M3			
62.1.1.2	(30%) Rocha branda	56,8287	M3			
62.1.1.3	(50%) Rocha dura	94,7146	M3			
62.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	45,9398	M3			

Orçamentação

Ref 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
62.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	82,852	M3			
62.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	144,2	ML			
62.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	134,82	M3			
63	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
63.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
63.1.1	F 200 mm	144,2	ML			
64	CÂMARAS DE VISITA					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
64.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
64.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	4,0	UN			
65	Execução de câmara de visita com queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, queda suave, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento interior; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
65.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	1,0	UN			
66	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
66.1	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	2,0	UN			
67	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, atravês da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
67.1	118546284	1,0	UN			
68	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					
68.1	Execução de ramal domiciliário, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.					
68.1.1	DN125	6,0	UN			
68.1.2	DN160	1,0	UN			
68.1.3	DN200	0,0	UN			
68.1.4	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal domiciliário, com a altura a definir em obra pela Fiscalização, com tampa e aro em ferro fundido D400, incluindo levantamento e reposição de pavimento, escavação, aterro em tout-venant de primeira e todos os trabalhos complementares, em polipropileno de diâmetro 400 mm com três entradas e uma saída e extensão em tubagem de PVC SN4 diâmetro 400 mm, de acordo com as Peças Desenhadas. NOTA: caso a câmara de ramal de ligação fique afastada do limite da propriedade, considera-se diluído no articulado a instalação de tubagem em polipropileno corrugado, no diâmetro correspondente, incluindo todos os trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos e de movimento de terras, que permita fazer a ligação da rede predial à câmara de ramal de ligação.	7,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
69	TRABALHOS FINAIS					
69.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
69.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	144,2	ML			
70	BACIA EB.RE					
70.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
70.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
70.1.1.1	(20%) Terra compacta.	101,0492	M3			
70.1.1.2	(30%) Rocha branda	151,5738	M3			
70.1.1.3	(50%) Rocha dura	252,623	M3			
70.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	124,5664	M3			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
70.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	177,3457	M3			
70.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	391,0	ML			
70.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	414,7939	M3			
71	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
71.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
71.1.1	F 200 mm	391,0	ML			
72	CÂMARAS DE VISITA					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
72.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
72.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	13,0	UN			
72.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
73	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
73.1	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			
74	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
74.1	118546258	1,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
75	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					
75.1	Execução de ramal domiciliário, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.					
75.1.1	DN125	26,0	UN			
75.1.2	DN160	3,0	UN			
75.1.3	DN200	1,0	UN			
75.1.4	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal domiciliário, com a altura a definir em obra pela Fiscalização, com tampa e aro em ferro fundido D400, incluindo levantamento e reposição de pavimento, escavação, aterro em tout-venant de primeira e todos os trabalhos complementares, em polipropileno de diâmetro 400 mm com três entradas e uma saída e extensão em tubagem de PVC SN4 diâmetro 400 mm, de acordo com as Peças Desenhadas. NOTA: caso a câmara de ramal de ligação fique afastada do limite da propriedade, considera-se diluído no articulado a instalação de tubagem em polipropileno corrugado, no diâmetro correspondente, incluindo todos os trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos e de movimento de terras, que permita fazer a ligação da rede predial à câmara de ramal de ligação.	30,0	UN			
76	TRABALHOS FINAIS					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
76.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
76.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	391,0	ML			
77	BACIA EB.RF					
77.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
77.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
77.1.1.1	(20%) Terra compacta.	187,7348	M3			
77.1.1.2	(30%) Rocha branda	281,6021	M3			
77.1.1.3	(50%) Rocha dura	469,3369	M3			
77.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	230,3363	M3			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
77.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	326,2928	M3			
77.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	723,0	ML			
77.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	774,662	M3			
78	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
78.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
78.1.1	F 200 mm	723,0	ML			
79	CÂMARAS DE VISITA					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
79.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
79.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	26,0	UN			
79.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
80	Execução de câmara de visita com queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, queda suave, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento interior; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
80.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	2,0	UN			
81	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base: 2.567.000,00 **IVA:** 154.020,00 **Total:** 2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
81.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	2,0	UN			
82	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
82.1	118122001	1,0	UN			
83	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					
83.1	Execução de ramal domiciliário, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.					
83.1.1	DN125	48,0	UN			
83.1.2	DN160	6,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
83.1.3	DN200	2,0	UN			
83.1.4	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal domiciliário, com a altura a definir em obra pela Fiscalização, com tampa e aro em ferro fundido D400, incluindo levantamento e reposição de pavimento, escavação, aterro em tout-venant de primeira e todos os trabalhos complementares, em polipropileno de diâmetro 400 mm com três entradas e uma saída e extensão em tubagem de PVC SN4 diâmetro 400 mm, de acordo com as Peças Desenhadas. NOTA: caso a câmara de ramal de ligação fique afastada do limite da propriedade, considera-se diluído no articulado a instalação de tubagem em polipropileno corrugado, no diâmetro correspondente, incluindo todos os trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos e de movimento de terras, que permita fazer a ligação da rede predial à câmara de ramal de ligação.	56,0	UN			
84	TRABALHOS FINAIS					
84.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
84.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	723,0	ML			
85	BACIA EB.RG					
85.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
85.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
85.1.1.1	(20%) Terra compacta.	36,7212	M3			
85.1.1.2	(30%) Rocha branda	55,0818	M3			
85.1.1.3	(50%) Rocha dura	91,803	M3			
85.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	45,2902	M3			
85.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	64,1795	M3			
85.1.1.6	Fornecimento e aplicação de betão armado vibrado da classe C25/30 Dmax22 XC2(P) Cl0.4 S3, incluindo aditivo hidrófugo tipo Plastocrete 05 da Sika, ou equivalente, e aço da classe A400NR, na camada de envolvimento da tubagem. Inclui todos os trabalhos acessórios e complementares necessários.	2,9651	M3			
85.1.1.7	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	164,0	ML			
85.1.1.8	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	151,0745	M3			
86	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
86.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
86.1.1	F 200 mm	146,5	ML			
87	CÂMARAS DE VISITA					
87.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
87.1.1	Cobertura plana - F 1,0 m; H < 1,0 m	1,0	UN			
87.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	7,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
88	Execução de câmara de visita normal adaptada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - enchimento interior com betão leve; - criação da soleira sobreelevada com meias canas; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento interior; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
88.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	1,0	UN			
89	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
89.1	118121941	1,0	UN			
90	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
90.1	Execução de ramal domiciliário, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.					
90.1.1	DN125	9,0	UN			
90.1.2	DN160	1,0	UN			
90.1.3	DN200	0,0	UN			
90.1.4	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal domiciliário, com a altura a definir em obra pela Fiscalização, com tampa e aro em ferro fundido D400, incluindo levantamento e reposição de pavimento, escavação, aterro em tout-venant de primeira e todos os trabalhos complementares, em polipropileno de diâmetro 400 mm com três entradas e uma saída e extensão em tubagem de PVC SN4 diâmetro 400 mm, de acordo com as Peças Desenhadas. NOTA: caso a câmara de ramal de ligação fique afastada do limite da propriedade, considera-se diluído no articulado a instalação de tubagem em polipropileno corrugado, no diâmetro correspondente, incluindo todos os trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos e de movimento de terras, que permita fazer a ligação da rede predial à câmara de ramal de ligação.	10,0	UN			
91	OUTROS TRABALHOS					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
91.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em aço sem costura, revestido interior e exteriormente, próprio para águas residuais, incluindo trabalhos de ligação à estrutura de suporte.			
91.1.1	F 200 mm	17,5 ML		
91.1.2	Realização de maciços em betão para fixação da tubagem em aço utilizada nos troços EB.RG.002-EB.RG.001-118121941.	4,0 UN		
92	TRABALHOS FINAIS			
92.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0 VG		
92.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	146,5 ML		
93	BACIA EB.RH			
93.1	MOVIMENTO DE TERRAS			
93.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:			
93.1.1.1	(20%) Terra compacta.	1.139,6912 M3		
93.1.1.2	(30%) Rocha branda	1.709,5368 M3		
93.1.1.3	(50%) Rocha dura	2.849,228 M3		

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
93.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	1.161,7044 M3		
93.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	2.662,9784 M3		
93.1.1.6	Fornecimento e aplicação de betão armado vibrado da classe C25/30 Dmax22 XC2(P) Cl0.4 S3, incluindo aditivo hidrófugo tipo Plastocrete 05 da Sika, ou equivalente, e aço da classe A400NR, na camada de envolvimento da tubagem. Inclui todos os trabalhos acessórios e complementares necessários.	18,2141 M3		
93.1.1.7	Fornecimento e aplicação de brita (5mm e 30mm), numa camada de 0,25 m de espessura, depois do recalque, regadas e cilindradas, de acordo com pormenor das Peças Desenhadas.	7,2625 M3		
93.1.1.8	Fornecimento e aplicação de geotêxtil não tecido, fabricado com agulhagem de fibras contínuas de polipropileno formando uma tela homogénea e imputrescível, com mais de 200 g/m², resistência à tração maior ou igual a 8 KN/m, resistência ao punçamento maior ou igual a 1,3 KN, resistência a meios ácidos e alcalinos, com sobreposição de 0,30 m nas juntas.	78,85 M2		
93.1.1.9	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	3.466,6 ML		
93.1.1.10	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	3.839,879 M3		
94	TUBAGEM E ACESSÓRIOS			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
94.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
94.1.1	F 200 mm	3.466,6	ML			
95	CÂMARAS DE VISITA					
95.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
95.1.1	Cobertura plana - F 1,0 m; H < 1,0 m	2,0	UN			
95.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	81,0	UN			
95.1.3	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	17,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
96	Execução de câmara de visita com queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, queda suave, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento interior; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
96.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	15,0	UN			
97	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
97.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	6,0 UN		
97.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	3,0 UN		
97.3	Execução de câmara de visita H = 5m totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura tronco cónica em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - patamar em perfis compósitos pultrudidos (PRFV); - escadas em PRFV de acordo com as Peças Desenhadas; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	2,0 UN		

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
97.4	Execução de câmara de visita H = 5m com queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura tronco cónica em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - patamar em perfis compósitos pultrudidos (PRFV); - escadas em PRFV de acordo com as Peças Desenhadas; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	1,0	UN			
98	Execução de câmara de visita de nível freático elevado totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C16/20 Dmax22 X0 S3; - caixa em betão armado vibrado de acordo com desenho tipo 5.6; - escadas em PRFV; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - revestimento pelo exterior em todas assuperfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

Orçamentação

Rel. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
98.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	2,0	UN			
99	Execução de câmara de visita de nível freático elevado com queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C16/20 Dmax22 X0 S3; - caixa em betão armado vibrado de acordo com desenho tipo 5.6; - moldagem do fundo da câmara, incluindo materiais necessários; - escadas em PRFV; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - revestimento pelo exterior em todas assuperfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
99.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	1,0	UN			
100	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
100.1	118121885	1,0 UN		
101	RAMAIS DOMICILIÁRIOS			
101.1	Execução de ramal domiciliário, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, forquilha do mesmo material na ligação ao coletor ou ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.			
101.1.1	DN125	268,0 UN		
101.1.2	DN160	32,0 UN		
101.1.3	DN200	15,0 UN		
101.1.4	Fornecimento e aplicação de caixa de ramal domiciliário, com a altura a definir em obra pela Fiscalização, com tampa e aro em ferro fundido D400, incluindo levantamento e reposição de pavimento, escavação, aterro em tout-venant de primeira e todos os trabalhos complementares, em polipropileno de diâmetro 400 mm com três entradas e uma saída e extensão em tubagem de PVC SN4 diâmetro 400 mm, de acordo com as Peças Desenhadas. NOTA: caso a câmara de ramal de ligação fique afastada do limite da propriedade, considera-se diluído no articulado a instalação de tubagem em polipropileno corrugado, no diâmetro correspondente, incluindo todos os trabalhos de levantamento e reposição de pavimentos e de movimento de terras, que permita fazer a ligação da rede predial à câmara de ramal de ligação.	315,0 UN		

303

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021/03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
102	TRABALHOS FINAIS					
102.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
102.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	3.466,6	ML			
103	COLETORES GRAVÍTICOS - ÁGUAS PLUVIAIS					
103.1	BACIA EB.PA					
103.1.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
103.1.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
103.1.1.1.1	(20%) Terra compacta.	154,0663	M3			
103.1.1.1.2	(30%) Rocha branda	231,0995	M3			
103.1.1.1.3	(50%) Rocha dura	385,1658	M3			
103.1.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	221,3625	M3			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
103.1.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	228,3925	M3			
103.1.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	334,9	ML			
103.1.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	685,5528	M3			
104	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
104.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
104.1.1	F 500 mm	334,9	ML			
105	CÂMARAS DE VISITA					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
105.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
105.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	7,0	UN			
105.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	2,0	UN			
106	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
106.1	EB.PA.00A	1,0	UN			
107	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM					
107.1	Execução de ramal para sumidouro e/ou canal de drenagem, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.	20,0	UN			
107.2	Execução de sumidouros de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	20,0	UN			
108	OUTROS TRABALHOS					
108.1	Demolição e desativação da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo o corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e transporte a vazadouro, aterro e compactação na zona envolvente. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	VG			
109	TRABALHOS FINAIS					
109.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
109.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	334,9	ML			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
110	BACIA EB.PB					
110.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
110.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
110.1.1.1	(20%) Terra compacta.	296,0762	M3			
110.1.1.2	(30%) Rocha branda	444,1143	M3			
110.1.1.3	(50%) Rocha dura	740,1905	M3			
110.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	511,5334	M3			
110.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	313,74	M3			
110.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	847,4	ML			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
110.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	1.475,8009	M3			
111	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
111.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
111.1.1	F 500 mm	847,4	ML			
112	CÂMARAS DE VISITA					
112.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
112.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	26,0	UN			
112.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			
113	Execução de câmara de visita com queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, queda suave, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento interior; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
113.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	3,0	UN			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
114	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
114.1	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	2,0	UN			
115	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM					
115.1	Execução de ramal para sumidouro e/ou canal de drenagem, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.	43,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base: 2.567.000,00 **IVA:** 154.020,00 **Total:** 2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
115.2	Execução de sumidouros de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	39,0	UN			
115.3	Execução de canal de drenagem de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	4,0	UN			
116	OUTROS TRABALHOS					
116.1	Demolição e desativação da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo o corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e transporte a vazadouro, aterro e compactação na zona envolvente. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	VG			
116.2	Adaptação de manilha de betão existente de forma a realizar a intercepção da câmara de visita EB. PB.00B a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de by-pass provisório, atravês da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.	1,0	UN			
117	TRABALHOS FINAIS					
117.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
117.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	847,4	ML			
118	BACIA EB.PC					
118.1	MOVIMENTO DE TERRAS					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
118.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
118.1.1.1	(20%) Terra compacta.	99,9585	M3			
118.1.1.2	(30%) Rocha branda	149,9378	M3			
118.1.1.3	(50%) Rocha dura	249,8963	M3			
118.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	141,1938	M3			
118.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	62,1695	M3			
118.1.1.6	Fornecimento e aplicação de betão armado vibrado da classe C25/30 Dmax22 XC2(P) Cl0.4 S3, incluindo aditivo hidrófugo tipo Plastocrete 05 da Sika, ou equivalente, e aço da classe A400NR, na camada de envolvimento da tubagem. Inclui todos os trabalhos acessórios e complementares necessários.	49,138	M3			
118.1.1.7	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	299,1	ML			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Rel_021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base: 2.567.000,00 **IVA:** 154.020,00 **Total:** 2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
118.1.1.8	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	553,5931	M3			
119	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
119.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
119.1.1	F 500 mm	299,1	ML			
120	CÂMARAS DE VISITA					
120.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

314

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
120.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	11,0	UN			
121	Execução de câmara de visita com queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, queda suave, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento interior; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
121.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	1,0	UN			
122	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
122.1	EB.PC.00C	1,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
123	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM					
123.1	Execução de ramal para sumidouro e/ou canal de drenagem, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.	22,0	UN			
123.2	Execução de sumidouros de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	20,0	UN			
123.3	Execução de canal de drenagem de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	2,0	UN			
124	OUTROS TRABALHOS					
124.1	Demolição e desativação da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo o corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e transporte a vazadouro, aterro e compactação na zona envolvente. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	VG			
125	TRABALHOS FINAIS					
125.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
125.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	299,1	ML			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Rel.021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
126	BACIA EB.PD					
126.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
126.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
126.1.1.1	(20%) Terra compacta.	25,16	M3			
126.1.1.2	(30%) Rocha branda	37,74	M3			
126.1.1.3	(50%) Rocha dura	62,9	M3			
126.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	43,5836	M3			
126.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	16,778	M3			
126.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	72,2	ML			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
126.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	137,9128	M3			
127	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
127.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
127.1.1	F 500 mm	72,2	ML			
128	CÂMARAS DE VISITA					
128.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
128.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	4,0	UN			
129	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM					
129.1	Execução de ramal para sumidouro, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.	8,0	UN			
129.2	Execução de sumidouros de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	8,0	UN			
130	OUTROS TRABALHOS					
130.1	Demolição e desativação da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo o corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e transporte a vazadouro, aterro e compactação na zona envolvente. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	VG			
130.2	Execução da ligação ao coletor de águas pluviais existente, incluindo: - localização do coletor existente; - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - execução de by-pass provisório, atravês da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.	1,0	UN			
131	TRABALHOS FINAIS					

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
131.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0 VG		
131.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	72,2 ML		
132	BACIA EB.PE			
132.1	MOVIMENTO DE TERRAS			
132.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:			
132.1.1.1	(20%) Terra compacta.	134,0895 M3		
132.1.1.2	(30%) Rocha branda	201,1343 M3		
132.1.1.3	(50%) Rocha dura	335,2238 M3		
132.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	233,492 M3		

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
132.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	90,7505	M3			
132.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	386,8	ML			
132.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	733,3167	M3			
133	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
133.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
133.1.1	F 500 mm	386,8	ML			
134	CÂMARAS DE VISITA					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
134.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
134.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	13,0	UN			
134.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
135	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
135.1	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			
136	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, através da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
136.1	EB.PE.00E	1,0	UN			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
137	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM					
137.1	Execução de ramal para sumidouro e/ou canal de drenagem, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.	33,0	UN			
137.2	Execução de sumidouros de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	30,0	UN			
137.3	Execução de canal de drenagem de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	3,0	UN			
138	OUTROS TRABALHOS					
138.1	Demolição e desativação da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo o corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e transporte a vazadouro, aterro e compactação na zona envolvente. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	VG			
139	TRABALHOS FINAIS					
139.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
139.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	386,8	ML			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 x03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
140	BACIA EB.PF					
140.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
140.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
140.1.1.1	(20%) Terra compacta.	249,3513	M3			
140.1.1.2	(30%) Rocha branda	374,027	M3			
140.1.1.3	(50%) Rocha dura	623,3783	M3			
140.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	419,5371	M3			
140.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	167,5595	M3			
140.1.1.6	Fornecimento e aplicação de betão armado vibrado da classe C25/30 Dmax22 XC2(P) Cl0.4 S3, incluindo aditivo hidrófugo tipo Plastocrete 05 da Sika, ou equivalente, e aço da classe A400NR, na camada de envolvimento da tubagem. Inclui todos os trabalhos acessórios e complementares necessários.	14,8469	M3			

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
140.1.1.7	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	714,7	ML			
140.1.1.8	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	1.365,1842	M3			
141	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
141.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
141.1.1	F 500 mm	714,7	ML			
142	CÂMARAS DE VISITA					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
142.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
142.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	29,0	UN			
142.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
143	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
143.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	2,0	UN			
144	Adaptação de câmara de visita existente de forma a realizar a ligação da rede a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - adaptação do fundo da câmara de visita, com a execução de maciços, soleiras, meias-canas, fecho das juntas; - colocação de degraus; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de queda suave ou guiada, se necessário; - execução de by-pass provisório da câmara a intervencionar, atravês da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
144.1	EB.PF.00F	1,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
145	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM					
145.1	Execução de ramal para sumidouro e/ou canal de drenagem, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.	66,0	UN			
145.2	Execução de sumidouros de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	61,0	UN			
145.3	Execução de canal de drenagem de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	5,0	UN			
146	OUTROS TRABALHOS					
146.1	Demolição e desativação da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo o corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e transporte a vazadouro, aterro e compactação na zona envolvente. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	VG			
147	TRABALHOS FINAIS					
147.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
147.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	714,7	ML			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
148	BACIA EB.PG					
148.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
148.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:					
148.1.1.1	(20%) Terra compacta.	51,4452	M3			
148.1.1.2	(30%) Rocha branda	77,1678	M3			
148.1.1.3	(50%) Rocha dura	128,613	M3			
148.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	88,7366	M3			
148.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	45,084	M3			
148.1.1.6	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	147,0	ML			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
148.1.1.7	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	268,3596	M3			
149	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
149.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
149.1.1	F 500 mm	147,0	ML			
150	CÂMARAS DE VISITA					
150.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
150.1.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	3,0	UN			
150.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	1,0	UN			
151	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM					
151.1	Execução de ramal para sumidouro e/ou canal de drenagem, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.	11,0	UN			
151.2	Execução de sumidouros de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	10,0	UN			
151.3	Execução de canal de drenagem de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	1,0	UN			
152	OUTROS TRABALHOS					
152.1	Demolição e desativação da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo o corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e transporte a vazadouro, aterro e compactação na zona envolvente. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	VG			
152.2	Execução de protecção à descarga no colector de pluviais em betão armado C20/25, A235 NR, conforme pormenor desenhado, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
153	TRABALHOS FINAIS			
153.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0 VG		
153.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	147,0 ML		
154	BACIA EB.PH			
154.1	MOVIMENTO DE TERRAS			
154.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:			
154.1.1.1	(20%) Terra compacta.	1.513,3718 M3		
154.1.1.2	(30%) Rocha branda	2.270,0576 M3		
154.1.1.3	(50%) Rocha dura	3.783,4294 M3		
154.1.1.4	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	2.180,5057 M3		

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
154.1.1.5	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	2.242,6053	M3			
154.1.1.6	Fornecimento e aplicação de brita (5mm e 30mm), numa camada de 0,25 m de espessura, depois do recalque, regadas e cilindradas, de acordo com pormenor das Peças Desenhadas.	10,4	M3			
154.1.1.7	Fornecimento e aplicação de geotêxtil não tecido, fabricado com agulhagem de fibras contínuas de polipropileno formando uma tela homogénea e imputrescível, com mais de 200 g/m², resistência à tração maior ou igual a 8 KN/m, resistência ao punçamento maior ou igual a 1,3 KN, resistência a meios ácidos e alcalinos, com sobreposição de 0,30 m nas juntas.	104,0	M2			
154.1.1.8	Fornecimento e aplicação de betão armado vibrado da classe C25/30 Dmax22 XC2(P) Cl0.4 S3, incluindo aditivo hidrófugo tipo Plastocrete 05 da Sika, ou equivalente, e aço da classe A400NR, na camada de envolvimento da tubagem. Inclui todos os trabalhos acessórios e complementares necessários.	43,6039	M3			
154.1.1.9	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor castanha em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	3.436,2	ML			
154.1.1.10	Remoção e transporte a vazadouro certificado, da responsabilidade do Empreiteiro, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	6.735,1807	M3			
155	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
155.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno do tipo estruturado, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, com abocardo integral e perpendicular relativamente à tubagem e juntas de estanquidade integrada em EPDM, cumprindo a norma europeia EN 13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, incluindo, maciços de amarração, acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:					
155.1.1	F 315 mm	94,5	ML			
155.1.2	F 500 mm	3.341,7	ML			
156	CÂMARAS DE VISITA					
156.1	Execução de câmara de visita normal totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
156.1.1	Cobertura plana - F 1,0 m; H < 1,0 m	2,0	UN			
156.1.2	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	111,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
156.1.3	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	23,0	UN			
157	Execução de câmara de visita com queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, queda suave, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - revestimento interior; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
157.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	2,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
158	Execução de câmara de visita de queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura em betão armado prefabricada; - execução de queda guiada, incluindo o fornecimento de tubagens e acessórios; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - escadas em PRFV; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
158.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	5,0	UN			
158.2	Cobertura troncocónica - F 1,25 m; 2,5 = H < 5 m	3,0	UN			

337

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
158.3	Execução de câmara de visita H = 5m totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura tronco cónica em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - patamar em perfis compósitos pultrudidos (PRFV); - escadas em PRFV de acordo com as Peças Desenhadas; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	2,0	UN			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
158.4	Execução de câmara de visita H = 5m com queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo monolítico em betão armado com soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - cobertura tronco cónica em betão armado prefabricada; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, e primário aplicado em duas camadas sobre cerezite; - revestimento pelo exterior em todas as superfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre cerezite; - tampa e aro estanque em ferro fundido anti-roubo, do tipo Rexess, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - patamar em perfis compósitos pultrudidos (PRFV); - escadas em PRFV de acordo com as Peças Desenhadas; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	1,0	UN			
159	Execução de câmara de visita de nível freático elevado totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C16/20 Dmax22 X0 S3; - caixa em betão armado vibrado de acordo com desenho tipo 5.6; - escadas em PRFV; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - revestimento pelo exterior em todas assuperfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
159.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	3,0	UN			
160	Execução de câmara de visita de nível freático elevado com queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C16/20 Dmax22 X0 S3; - caixa em betão armado vibrado de acordo com desenho tipo; - moldagem do fundo da câmara, incluindo materiais necessários; - escadas em PRFV; - revestimento epoxi de proteção interior do tipo Sikagard 63N PT da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - revestimento pelo exterior em todas assuperfícies em contacto com o terreno do tipo Inertol F da Sika, ou equivalente, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro em ferro fundido anti-roubo, F=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.					
160.1	Cobertura troncocónica - F 1,0 m; 1,0 = H < 2,5 m	1,0	UN			
161	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM					
161.1	Execução de ramal para sumidouro e/ou canal de drenagem, incluindo levantamento e reposição do pavimento igual ao previsto para a pavimentação da vala do coletor, escavação e aterro em tout-venant de primeira, em tubagem em Polipropileno Copolímero (PP), do tipo estruturado, com abocardo integral e perpendicular relativamente ao tubo e juntas de estanquidade integrada em EPDM, de parede dupla, sendo a interior lisa e a exterior corrugada, de rigidez anelar SN8, cumprindo a norma EN-13476 e certificado de produto reconhecido no território nacional, ligação a câmara de visita com execução de queda guiada se necessário, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos complementares, de acordo com o desenho tipo.	241,0	UN			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
161.2	Execução de sumidouros de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	216,0	UN			
161.3	Execução de canal de drenagem de acordo com pormenor desenhado, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124).	25,0	UN			
162	OUTROS TRABALHOS					
162.1	Demolição e desativação da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo o corte, remoção e transporte de pavimento, escavação e transporte a vazadouro, aterro e compactação na zona envolvente. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	1,0	VG			
162.2	Adaptação de manilha de betão existente de forma a realizar a intercepção da câmara de visita EB. PH.00H a executar, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de by-pass provisório, atravês da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.	1,0	UN			
162.3	Fornecimento e assentamento de meia-cana (meia manilha) em betão, DN300, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares.	4,8	ML			
162.4	Fornecimento e assentamento de ralo, DN 300, aço inox, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares.	1,0	UN			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
162.5	Adaptação da tubagem de águas pluviais no interior da câmara de visita EB.RH.126 da rede de águas residuais de forma a compatibilizar os dois sistemas, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - revestimento de proteção interior e exterior, aplicados em três camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - execução de by-pass provisório, atravês da colocação de bomba portátil para águas residuais; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.	1,0	UN			
163	TRABALHOS FINAIS					
163.1	Realização de ensaios de estanquidade das redes de drenagem de águas residuais de acordo com a norma portuguesa NP EN 1610, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1,0	VG			
163.2	Inspeção vídeo ao interior das redes de drenagem de águas residuais domésticas e apresentação final em CD/DVD com relatório, em toda a extensão da rede a executar.	3.341,7	ML			
164	PASSEIOS E GUIAS					
164.1	Criação de caixa de pavimento, através de escavação em terreno de qualquer natureza, levantamento do pavimento existente quando necessário. Fornecimento e assentamento de material de aterro, se necessário, devidamente compactado para a obtenção das cotas do fundo de caixa após compactação. A altura da caixa de pavimento é de 28 cm, sendo o desnível entre o passeio e a faixa de rodagem de 12 cm. Inclui remoção dos produtos sobrantes a vazadouro da responsabilidade do Empreiteiro.	750,0	M2			

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
164.2	Fornecimento e assentamento de pavimento, com execução de pendentes de acordo com as peças desenhadas, sobre a base devidamente compactada, constituído por: - camada de agregado britado de granulometria extensa, com 0,15 m de espessura após compactação, incluindo rega de impregnação; - massame de betão C16/20, com 0,10 m de espessura, devidamente vibrado e regularizado, incluindo malhasol CQ30, e execução de juntas de dilatação; - betonilha de acabamento, com 0,03 m de espessura, incluindo execução de juntas de dilatação.	650,0	M2			
164.3	Fornecimento e colocação de guia de betão, boleado numa das faces, com 20x25 cm, assente em fundação de betão ciclópico com as dimensões de 40x25 cm, conforme pormenor das peças desenhadas, incluindo movimento de terras, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa.	484,0	ML			
164.4	Fornecimento e colocação de guia de betão, com 20x25 cm, assente em fundação de betão ciclópico com as dimensões de 40x25 cm, para aplicação nas passadeiras, com um comprimento de 5 m, conforme pormenor das peças desenhadas, incluindo movimento de terras, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa.	2,0	UN			
164.5	Fornecimento e colocação de guia rampeada recuada para passadeiras, de betão com 25 cm e 13 cm de altura, 20 cm de largura na horizontal e 1 m de comprimento, assente em fundação de betão ciclópico, incluindo movimento de terras, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa.	4,0	UN			
164.6	Fornecimento e colocação de guia rampeada de betão com 25 cm de altura, 20 cm de largura na horizontal, 30 cm de largura com inclinação e 3 m de comprimento, assente em fundação de betão ciclópico, incluindo movimento de terras, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa.	2,0	UN			
165	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
165.1	Fornecimento e execução de marcas rodoviárias incluindo, pré-marcação, limpeza do pavimento e todos os trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa:					

02.FEV 2018

343

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 05/18

Empreitada: Fecho do Sistema de Àguas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista

Preço base:	2.567.000,00	**IVA:**	154.020,00	**Total:**	2.721.020,00

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
165.1.1	Marcas Longitudinais:					
165.1.1.1	Linha branca continua com 0,10 m de largura (LBC 0,10) .	155,0	ML			
165.1.1.2	Linha branca tracejada com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 3/4 m (LBT 0,10; 3/4) a aplicar na rodovia.	125,0	ML			
165.1.1.3	Guias brancas (G 0,12) com 0,12m de largura.	500,0	ML			
166	Marcas Transversais:					
166.1	Passadeiras de peões:					
166.1.1	Travessia para peões em barras longitudinais, paralelas ao eixo da via.	37,5	M2			
166.1.2	Barras de paragem.	3,75	M2			
				Total:		

O DIRECTOR DEPARTAMENTO

O ENGENHEIRO

02.FEV 2018

GONDOMAR NO CORAÇÃO

PSD CDS-PP

344

REUNIÃO DE CÂMARA DE 02-02-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 8

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação) **vota contra** os presentes pontos nos seguintes termos e fundamentos:

1. Desde o início do mandato de que a Coligação não promove qualquer discussão ou deliberação de propostas apresentadas pelo executivo cuja documentação não tenha sido remetida em tempo útil – conferir, a título de exemplo, a nossa declaração de voto ao Ponto 7 da reunião de camara de 22 de novembro de 2017.
2. O executivo socialista da Câmara Municipal de Gondomar continua a persistir na conduta de remeter a Ordem de Trabalhos no tempo, legal e regulamentarmente, exigido mas remete a documentação em data posterior sem acautelar o tempo útil necessário para uma avaliação da mesma.

No caso concreto,

3. A 26.01.2018, fomos informados da alteração da data da reunião ordinária para o dia 02.01.2018.
4. A 30.01.2018, **terça-feira**, foi remetida a Ordem de Trabalhos sem inclusão da documentação relativa ao ponto 2 e ao ponto 8.
5. Na **quarta-feira**, foi incluída a documentação relativa aqueles pontos – Cfr. Doc. 1.
6. Pretende o executivo socialista que o Vereador da Coligação aprecie um documento com perto de 150 folhas de um procedimento concursal com um preço base de 2.560.000€ referente a uma obra estruturante para São Pedro da Cova e agravada pela entrada em vigor das alterações ao Código dos Contratos Públicos?

345

7. Esta atitude é especialmente gravosa quando a nossa Coligação, de forma reiterada e continua, tem exigido a realização de mais Reuniões de Câmara de forma a possibilitar que a documentação seja remetida em tempo e possa ser devidamente analisada
8. Acresce ainda que, já como em procedimentos concursais anteriores, não concordamos com a escolha do Critério de Adjudicação que avalia, apenas, o Preço Mais Baixo e que foi usado no presente Programa de Concurso.
9. As alterações ao Código dos Contratos Públicos, e que entraram em vigor a 01 de janeiro de 2018, permitem, já como no passado, que possa ser usado um Critério de Adjudicação que avalie a Proposta Economicamente Mais Vantajosa com base na modalidade: melhor relação qualidade -preço, na qual são avaliados diversos fatores ou relacionados com uma multiplicidade de aspetos da execução do contrato.
10. Utilizar um critério que só avalia o Preço é colocar em causa a qualidade da empreitada, não prevenir problemas no futuro e não é uma boa prática de gestão autárquica como, revelam algumas empreitadas recentes como por exemplo a do Auditório Municipal de Gondomar.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

346

02. FEV 2018

PPD/PSD • CDS-PP

COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

Reunião de Câmara de 22-11-2017

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 7

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" **vota contra** esta proposta pois não teve acesso à documentação necessária para avaliar a adjudicação efetuada.

Não foram disponibilizados, juntamente com a proposta de adjudicação, os elementos essenciais do procedimento concursal para que possa ser efetuada uma correta fiscalização da mesma.

Recomenda-se que, de futuro, em similares propostas sejam disponibilizados os documentos necessários ou, em alternativa e caso possível, seja fornecido acesso à plataforma de contratação pública respetiva.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

347

02. FEV 2018

Agenda e expediente reunião 02-02-2018

Nome	Atualizado	Tamanho
Regulamentos de Taxas e das Piscinas em vigor	Ontem por Goa CMG	2 arquivos
ponto 3 - regul tx licenças	anteontem por Goa CMG	2 arquivos
ponto 8 - aguas residuais rio ferreira.pdf	Ontem por Goa CMG	6,8 MB
ponto 1 - resumo diario.pdf	Ontem por Goa CMG	162,7 KB
ponto 2 - regul transito.pdf	Ontem por Goa CMG	1,2 MB
ponto 14 - eurobol.pdf	Ontem por Goa CMG	58,6 KB
ponto 13 - assoc branzelo.pdf	anteontem por Goa CMG	61,3 KB
ponto 12 - pav agua s rodas.pdf	anteontem por Goa CMG	202,2 KB
ponto 11 - orfeao rio tinto.pdf	anteontem por Goa CMG	149,3 KB
ponto 10 - cedencia salas associações.pdf	anteontem por Goa CMG	515 KB
ponto 9 - habita anulaçao debito.pdf	anteontem por Goa CMG	49,7 KB

Valentim Loureiro Coração de Ouro

348

02.FEV 2018

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os Vereadores eleitos pelo Movimento Independente Valentim Loureiro Coração de Ouro votaram favoravelmente a proposta apresentada no ponto 8 da Agenda, "Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista" atendendo que:

1. Apesar da exiguidade do tempo disponível para apreciar a proposta para a quantidade de informação disponibilizada, de acordo com a informação que nos foi prestada pelo Sr. Presidente, consideramos importante acautelar os prazos da candidatura ao programa de apoio Portugal 2020.
2. É de inegável importância a infraestruturação dos arruamentos comtemplados para a melhoria salubridade e da qualidade de vida dos gondomarenses que residem na área de intervenção a que se refere o projeto em causa
3. Atendendo a que o presente investimento a realizar pela Câmara irá potenciar inegáveis mais valias para a empresa concessionária "Águas de Gondomar" aquando da ligação dos ramais de saneamento, agradou-nos a intenção manifestada pelo Sr. Presidente de acautelar contrapartidas na negociação com aquela empresa no sentido de beneficiar os utentes nos valores a cobrar pelas futuras ligações.

O Vereador

Leonel Viana

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

02.FEV 2018

349

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de fevereiro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 8
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram **favoravelmente** a proposta "Fecho do sistema de águas residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encontra da Bela Vista – Aprovação do projecto de execução e abertura de concurso público" porque consideram que é essencial e urgente a intervenção neste lugar da freguesia de S. Pedro da Cova, nomeadamente ao nível da rede de águas pluviais, pavimento, acessos e rede de águas residuais.
Contudo, os vereadores da CDU não podem deixar de assinalar as seguintes questões: i) esta intervenção, da competência das Águas de Gondomar, há muito devia estar concretizada; ii) é fundamental que se apure se, em algum momento, houve financiamento para esta intervenção no lugar da Bela Vista, nomeadamente para a ligação da rede de águas residuais, e se proceda em conformidade legal; iii) a Câmara Municipal passa a dispor de condições favoráveis para defesa dos gondomarenses em actuais e futuras negociações com a Empresa Águas de Gondomar SA, nomeadamente no que diz respeito aos preços escandalosos praticados nas tarifas de água e saneamento.

Gondomar, 2 de fevereiro de 2018.

Os Vereadores da CDU
José António Pinto
Daniel Vieira

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

352

CÂMARA MUNICIPAL

02.FEV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

HABITAÇÃO – ANULAÇÃO DO DÉBITO RELATIVO A RENDAS EM ATRASO DA HABITAÇÃO SITA NA TRAVESSA DOS MALTESES, Nº 42, 1.º ESQ.º, DO CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO MINEIRO, EM S. PEDRO DA COVA - PROPOSTA.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Habitação.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Visto.
Concordo com o proposto. Remeta-se a Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara

(____/ ____/ 2018)

PROPOSTA

Em novembro de 2003 esta Câmara Municipal realojou a D. Maria Graça Borges Fonseca Alves na habitação tipologia T4 sita na Trav. dos Malteses, nº 42 1º Esq., Conjunto Habitacional Bairro Mineiro, freguesia de S. Pedro da Cova.

Pela análise processual, e de acordo com as informações técnicas existentes no processo, que se considera fazerem parte integrante desta proposta, verifica-se que os arrendatários abandonaram a habitação em 24 de outubro de 2017, persistindo um débito de rendas no valor de 22,74€.

Assim, considerando que,

- A cobrança do débito existente só pode ser feita através de acção judicial;
- A promoção da acção judicial respectiva implica o pagamento das custas judiciais, correspondentes ao somatório das taxas de justiça inicial e subsequente de cada parte, constante da Tabela do anexo I, nos termos do n.º 1 do artigo 13º do Código das Custas Judiciais e ainda das despesas e honorários do Solicitador;
- Poderá ser necessário recorrer à acção executiva, o que determinará também despesas para o Município;
- Não são conhecidos herdeiros para liquidação do débito.

PROPONHO:

Que a Ex.ma Câmara delibere anular o débito de 22,74€ referente ao débito de rendas relativo à habitação da ex-arrendatária D. Maria Graça Borges Fonseca Alves.

Divisão da Habitação Social, 4 de janeiro de 2018

A Chefe de Divisão

(Dr.ª Carlota Teixeira)

352

02. FEV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CEDÊNCIA DE SALAS DO CENTRO CULTURAL DE RIO TINTO - CONDOMÍNIO DAS ARTES, ÀS ASSOCIAÇÕES OPGBAC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PLECTRO E NOVATERRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTE E AMBIENTE –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

PROPOSTA

O Centro Cultural de Rio Tinto – Condomínio das Artes é um equipamento público de utilização polivalente, tendo como valências um auditório e uma sala de exposições. Este equipamento vocacionado para a dinamização cultural no Município de Gondomar, nomeadamente através da promoção de espetáculos cénicos, musicais, cinematográficos e artísticos, conferências, palestras e exposições, possui, ainda, várias salas com uma aptidão polivalente, que se pretende venham a ser utilizadas por coletividades ligadas à cultura tendo como objetivo a promoção e dinamização da oferta cultural no Município.

É, pois neste contexto que a Câmara Municipal colocou à disposição das associações a possibilidade de usufruírem de espaço próprio (salas) no Centro Cultural de Rio Tinto - Condomínio das Artes, de acordo com o regulamento deste equipamento cultural.

Assim,
Nos termos do nº 1 e da alínea e) do nº2 do artigo 23º do anexo I do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Gondomar tem por atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, competindo ao órgão executivo deliberar sob a forma de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao apoio de atividades de natureza social, cultural e recreativa, de acordo com a alínea u) do nº1 do artigo 33º do citado regime jurídico.

Propõe-se, que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a minuta de Protocolo que se anexa, a celebrar com as associações OPGBAC – Associação Cultural de Plectro e com a NOVATERRA – Associação Cultural de Arte e Ambiente, devidamente cadastradas no Movimento Associativo de Gondomar, referente à cedência das salas assinaladas no mapa anexo, nomeadamente:

GONDOMAR
é Puro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

02. FEV 2018

354

- OPGBAC – Associação Cultural de Plectro - Salas F1,F2,F3 e F4; e
- NOVATERRA – Associação Cultural Arte e Ambiente - Salas G1, G2a,G2b, G3.

Gondomar, 18 de janeiro de 2018.

Por delegação do Presidente,

O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

355

02. FEV 2018

Protocolo para Cedência de Espaço (salas)
Condomínio das Artes – Centro Cultural de Rio Tinto

Primeiro Outorgante

Município de Gondomar

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Segundo Outorgante

NovaTerra - Associação Cultural Arte e Ambiente

NOVATERRA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E AMBIENTE

356

02. FEV 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

NOVATERRA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E AMBIENTE

Protocolo

O **Município de Gondomar**, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, neste ato representado pelo Sr. Vice-Presidente e Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Luís Filipe de Araújo com competências delegadas na área da cultura.

e

A **Novaterra - Associação Cultural Arte e Ambiente**, pessoa coletiva n.º 514137118, com sede na freguesia de Rio Tinto, Município de Gondomar, neste ato representado por Ana Maria da Silva Pinto, Presidente da Direção, acordam a celebração do seguinte Protocolo:

I – Termos Gerais

Cláusula 1ª - Objeto

1. O presente protocolo tem como objetivo acordar e regulamentar a cedência das salas do Piso 3, G1, G2a, G2b e G3 assinaladas no Mapa anexo, no Condomínio das Artes - CCRT, com o apoio da Primeira Outorgante, Município de Gondomar,

2. Em tudo o que não esteja previsto neste protocolo, observar-se-á o estipulado no Regulamento dos Equipamentos Culturais de Gestão Municipal do Município de Gondomar, nomeadamente quanto aos deveres de utilizador e de utilização.

Cláusula 2ª - Gratuitidade da cedência

A cedência da sala do Condomínio das Artes- CCRT, que funcionará como sede da associação, não obriga ao pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela Segunda Outorgante.

02. FEV 2018

357

Cláusula 3ª – Obras

1. A Segunda Outorgante deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
2. Não é permitida a realização de obras no espaço sem autorização da Primeira Outorgante.

Cláusula 4ª - Duração

1. Este protocolo vigora por um período de 2 anos, após a sua assinatura, podendo apenas ser revogado de acordo com os termos estabelecidos no mesmo.
2. O protocolo renova-se automaticamente por períodos de 2 anos, após o término da sua duração.
3. Qualquer uma das outorgantes pode negar o direito de renovação do protocolo, através de uma comunicação escrita, com antecedência de 3 meses, por carta registada, para o endereço da Câmara Municipal de Gondomar ou da **NovaTerra - Associação Cultural Arte e Ambiente.**

II – Acesso às Instalações

Cláusula 5ª – Horários e Acesso às Instalações

1. A Segunda Outorgante está autorizada a aceder às instalações do Condomínio das Artes – CCRT, no horário de funcionamento deste equipamento cultural.
2. A utilização das instalações, fora deste horário, deve ser comunicada previamente ao Pelouro da Cultura, através do endereço eletrónico - cultura@cm-gondomar.pt com uma antecedência mínima de dois dias úteis.
3. Esta comunicação não invalida o pedido prévio de utilização do anfiteatro ou de outros espaços comuns ao Condomínio das Artes – CCRT, de acordo com o previsto no regulamento deste equipamento cultural.

Cláusula 6ª - Resolução

1. A Segunda Outorgante reconhece à CMG o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores.
2. Nesse caso, a Segunda Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 45 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
3. Se não sair naquele prazo, autoriza, desde já, a CMG a proceder ela própria a essa desocupação e não a responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens.

02. FEV 2018

358

Nº Protocolo: 01/2018

Feito em Gondomar, em dois exemplares de 4 páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Em ...../...../2018

PRIMEIRO OUTORGANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

O Vereador do Pelouro da Cultura,

_____

(Luís Filipe Araújo)

SEGUNDO OUTORGANTE, **Novaterra - Associação Cultural Arte e Ambiente**

O Presidente da Direção,

_____

(Ana Maria da Silva Pinto)

359

02. FEV 2018

Protocolo para Cedência de Espaço (salas)
Condomínio das Artes – Centro Cultural de Rio Tinto

Primeiro Outorgante

Município de Gondomar

Segundo Outorgante

OPGBAC- Associação Cultural de Plectro

02. FEV 2018

360

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Associação Cultural de Plectro

Protocolo

O **Município de Gondomar**, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, neste ato representado pelo Sr. Vice-Presidente e Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Luís Filipe de Araújo com competências delegadas na área da cultura.

e

A **OPGBAC - Associação Cultural de Plectro**, pessoa coletiva n.º 59651054, com sede na freguesia de Rio Tinto, Município de Gondomar, neste ato representado por António de Sousa Vieira, Presidente da Direção, acordam a celebração do seguinte Protocolo:

I – Termos Gerais

Cláusula 1ª - Objeto

1. O presente protocolo tem como objetivo acordar e regulamentar a cedência das salas do Piso 3, F1, F2, F3 e F4, assinaladas no Mapa anexo, no Condomínio das Artes - CCRT, com o apoio da Primeira Outorgante, Município de Gondomar,

2. Em tudo o que não esteja previsto neste protocolo, observar-se-á o estipulado no Regulamento dos Equipamentos Culturais de Gestão Municipal do Município de Gondomar, nomeadamente quanto aos deveres de utilizador e de utilização.

Cláusula 2ª - Gratuitidade da cedência

A cedência da sala do Condomínio das Artes - CCRT, que funcionará como sede da associação, não obriga ao pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela Segunda Outorgante.

361 Plectro

02.FEV 2018

Cláusula 3ª - Obras

1. A Segunda Outorgante deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
2. Não é permitida a realização de obras no espaço sem autorização da Primeira Outorgante.

Cláusula 4ª - Duração

1. Este protocolo vigora por um período de 2 anos, após a sua assinatura, podendo apenas ser revogado de acordo com os termos estabelecidos no mesmo.
2. O protocolo renova-se automaticamente por períodos de 2 anos, após o término da sua duração.

Qualquer uma das outorgantes pode negar o direito de renovação do protocolo, através de uma comunicação escrita, com antecedência de 3 meses, por carta registada, para o endereço da Câmara Municipal de Gondomar ou da **OPGBAC- Associação Cultural de Plectro.**

II – Acesso às Instalações

Cláusula 5ª – Horários e Acesso às Instalações

1. A Segunda Outorgante está autorizada a aceder às instalações do Condomínio das Artes – CCRT, no horário de funcionamento deste equipamento cultural.
2. A utilização das instalações, fora deste horário, deve ser comunicada previamente ao Pelouro da Cultura, através do endereço eletrónico - cultura@cm-gondomar.pt com uma antecedência mínima de dois dias úteis.
3. Esta comunicação não invalida o pedido prévio de utilização do anfiteatro ou de outros espaços comuns ao Condomínio das Artes – CCRT, de acordo com o regulamento deste equipamento cultural.

Cláusula 6ª - Resolução

1. A Segunda Outorgante reconhece à CMG o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores.
2. Nesse caso, a Segunda Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 45 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
3. Se não sair naquele prazo, autoriza, desde já, a CMG a proceder ela própria a essa desocupação e não a responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens.

02. FEV 2018

362

Nº Protocolo: 01/2018

Feito em Gondomar, em dois exemplares de 4 páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Em ...../...../2018

PRIMEIRO OUTORGANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

O Vereador do Pelouro da Cultura,

_____

(Luís Filipe Araújo)

SEGUNDO OUTORGANTE, **OPGBAC- Associação Cultural de Plectro**

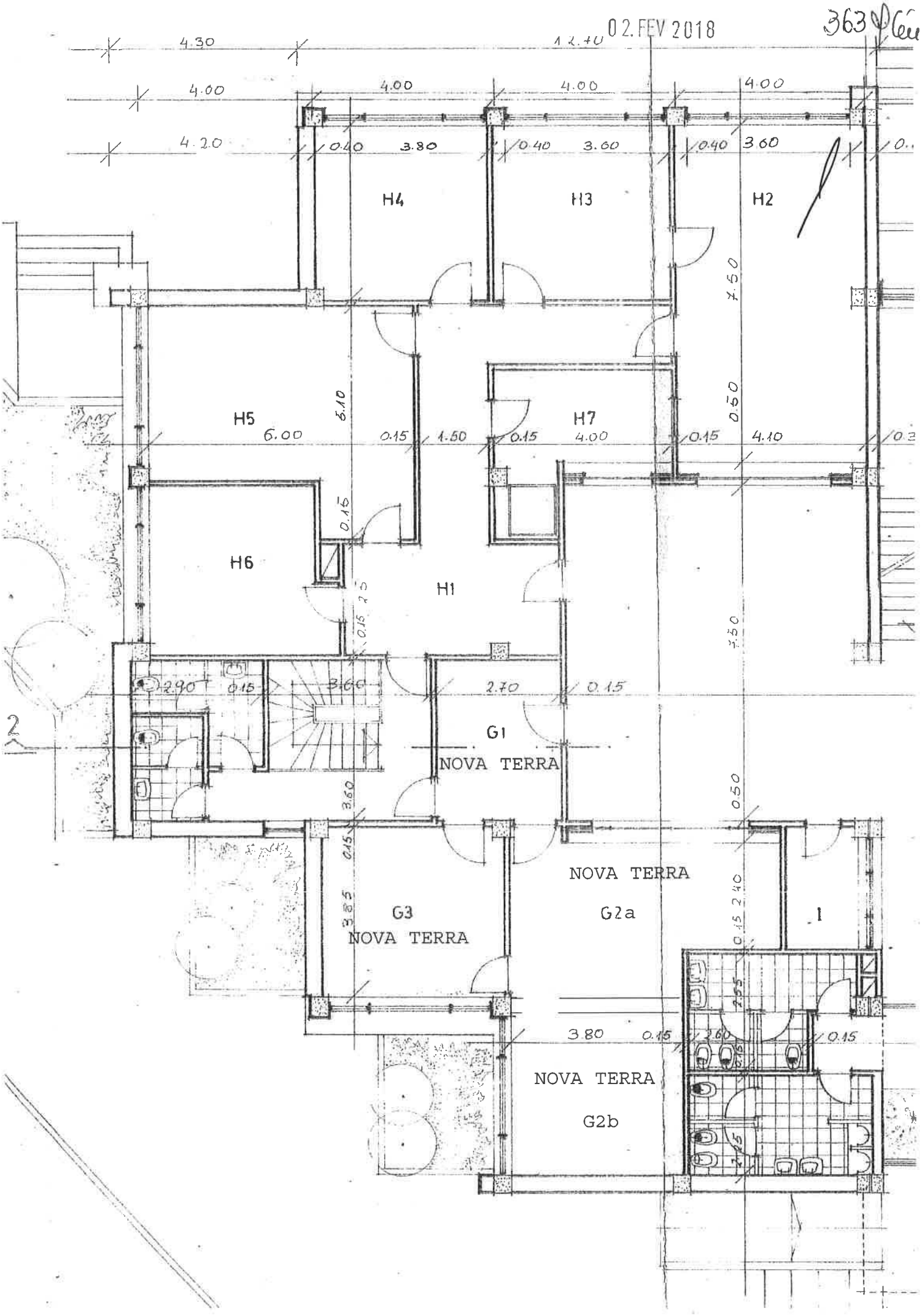
O Presidente da Direção,

_____

(António de Sousa Vieira)

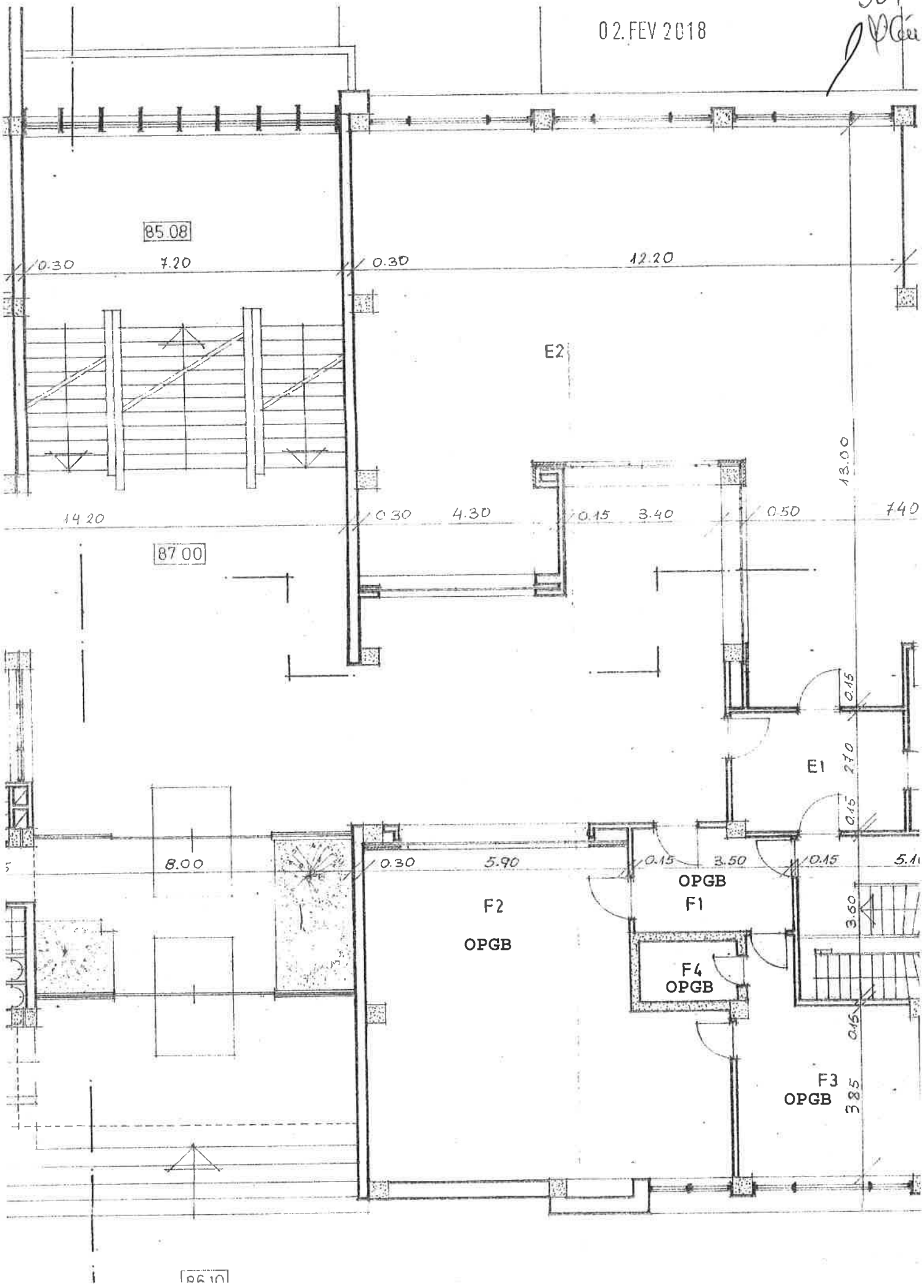
02. FEV 2018

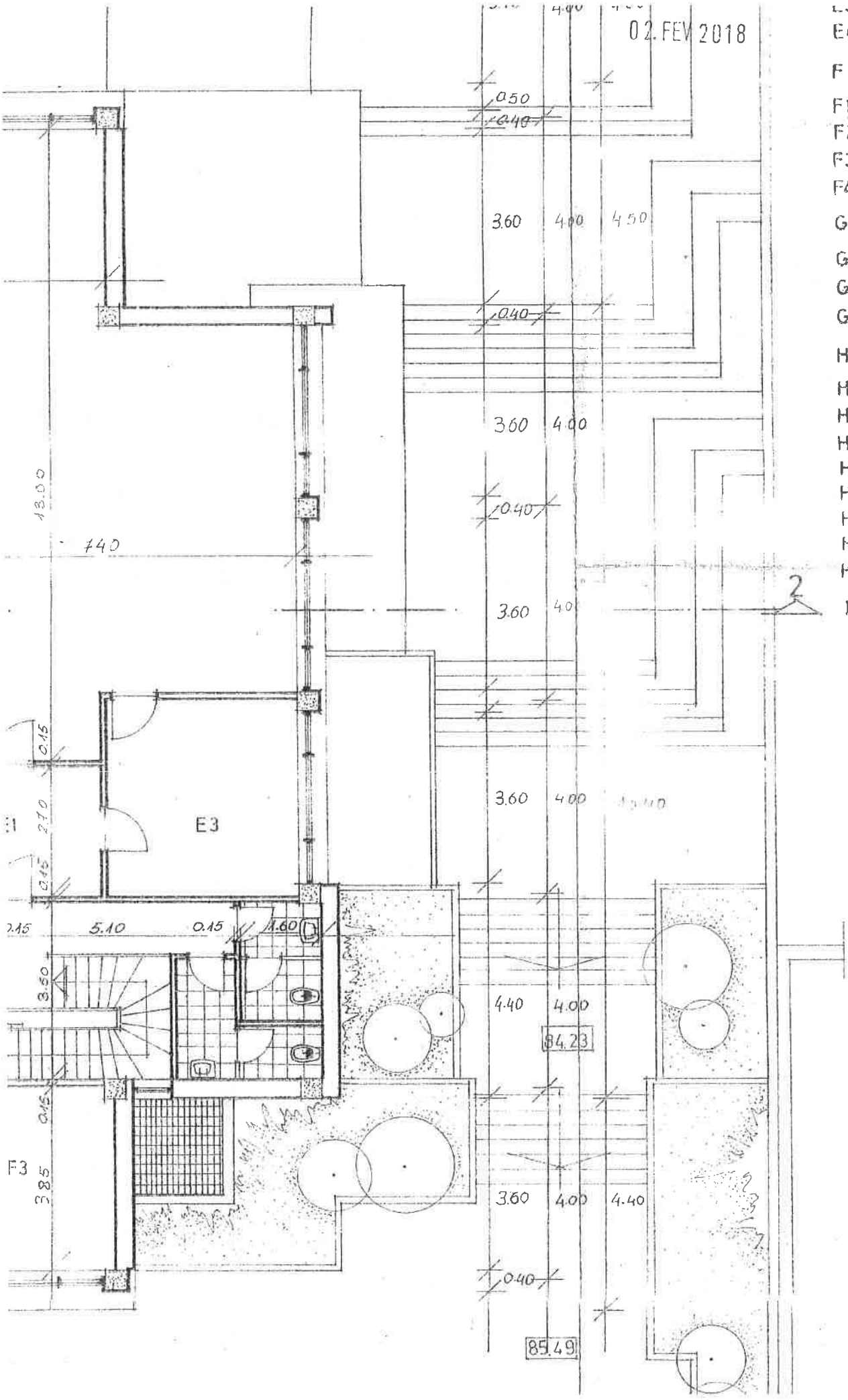
363



364

02.FEV 2018





E4 arquivo

F — TESOURARIA

F1 hall
F2 secretaria
F3 gab do teso
F4 caixa forte

G — PEPARTIÇÃO

G1 hall
G2 secretaria
G3 gab. do con

H — BAIRRO ADI

H1 hall
H2 secretaria
H3 gab chefe d
H4 gab. técnico
H5 gab. fiscais
H6 gab do adi
H7 tesouraria
H8 arquivo

1 porteiro

GONDOMAR
NO CORAÇÃO

PSD CDS-PP

02. FEV 2018

366

REUNIÃO DE CÂMARA DE 02-02-2018

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 10

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", vota favoravelmente o presente ponto mas reitera a necessidade, como demonstrado em reuniões anteriores e, ainda hoje, na apreciação dos regulamentos municipais, a necessidade de existirem critérios homogéneos que possam abranger todas as associações nesta matéria.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

367

CÂMARA MUNICIPAL

02. FEV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ORFEÃO DE RIO TINTO – COMEMORAÇÕES DO 25.º ANIVERSÁRIO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria de aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

02.FEV 2018

Concordo
P/ Anuência

368

PROPOSTA

Em janeiro de 2018, o Orfeão de Rio Tinto comemora 25 anos de existência, estando neste contexto a preparar as comemorações desta efeméride com uma série de atividades num Programa diversificado e aberto à população.

Do programa das comemorações consta o hastear da bandeira, uma sessão solene, missa cantada, um concerto comemorativo e a apresentação do hino do Orfeão de Rio Tinto, musicado por Fernando Lapa. Integra, ainda, a programação uma homenagem aos sócios que passaram por esta Instituição que tanto orgulha e dignifica o concelho de Gondomar.

Tendo em conta que as candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo ainda não se encontram abertas e que se trata de uma Comemoração especial com alguns custos;

Atendendo a que se trata de uma parceria com a Câmara Municipal de Gondomar, foi dirigido um pedido de apoio a esta Câmara, pelo Orfeão de Rio Tinto.

Considerando ainda, o prestígio e a qualidade que envolvem o projeto, e considerando, igualmente, o entusiasmo e o empenho demonstrado pelo Orfeão de Rio Tinto em realizar este Programa de Comemorações em Rio Tinto.

Considerando ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u), do nº1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se:

Que a Exma. Câmara delibere autorizar um apoio financeiro ao Orfeão de Rio Tinto, no valor de € 3.000,00 (três mil euros), destinado a obviar as despesas com a organização das comemorações do 25.º aniversário.

Paços do Concelho, 16 de janeiro de 2018.

Visto

CABIMENTO
Ref. 25ºANIV.ORT
S. Org. Cultura
C. Custo Nº 2836
Dot/Proj. 18.040701
2018/32-14

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

48280

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

02. FEV 2018

369

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de fevereiro de 2018

Período da Ordem do Dia – Pontos 11, 13 e 14
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram **favoravelmente** as propostas apresentadas referentes à atribuição de subsídios. Contudo, alertam a maioria PS para o seguinte: os documentos votados, visando os mesmos objectivos, são com frequência apresentados com formulações e regras distintas; estes apoios deveriam ser enquadrados no programa de apoio associativismo, de forma a assegurar critérios de igualdade entre todas as colectividades.

Gondomar, 2 de fevereiro de 2018.

Os Vereadores da CDU
José António Pinto
Daniel Vieira

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

370
Pág. 1

02. FEV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETO "PAVILHÃO DA ÁGUA SOBRE RODAS" – PROTOCOLO COM A CMPEA – EMPRESA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO PORTO, EM/PAVILHÃO DA ÁGUA E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Considerando que,

O Município de Gondomar, no âmbito da definição das políticas educativas, tem como preocupação promover ações que potenciem o conhecimento, que fomentem nas crianças o gosto pela exploração, criatividade e a participação através de experiências interativas e lúdicas.

A Unidade Orgânica de Educação Ambiental das Águas do Porto, através do Pavilhão da Água tem como objetivo sensibilizar toda a comunidade para a temática dos recursos hídricos e difundir todo o trabalho realizado sobre o ciclo urbano da água.

Através deste projeto procura-se promover a realização de oficinas lúdico-pedagógicas, coordenadas e promovidas pelo "Pavilhão Água sobre Rodas", sobre a temática da água, com um forte caráter interativo, lúdico e pedagógico, envolvendo a participação ativa e a aquisição de competências relacionadas com a temática.

A Divisão da Educação, Formação e Emprego pretende dar continuidade a este projeto que se iniciou no passado ano letivo no Município de Gondomar, a todos os alunos do 4º ano do 1º ciclo do ensino básico, mediante a realização de 3 oficinas por turma, entre fevereiro e junho de 2018.

No âmbito da atribuição do Município, no domínio da Educação, a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e outras de interesse para o Município, conforme previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriores.

GADE/joana.pereira

372
P Céu

Assim, propõe-se que,

A Exma. Câmara Municipal delibere aprovar:

a) A autorização da celebração de um protocolo, entre o Município de Gondomar e CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, EM,/Pavilhão da Água, com sede na Rua Barão de Nova Sintra, 285 - Porto, no presente ano letivo, de colaboração na implementação do projeto "Pavilhão da Água sobre Rodas", nas condições que se anexam, e que se consideram por integralmente produzidas;
b) A autorização de despesa, a realizar nas condições previstas no protocolo, estimando-se o valor total de € 9.606 (nove mil, seiscentos e seis euros), correspondendo à participação de 1361 alunos;
c) A autorização para pagamento faseado da despesa, no final dos períodos mencionados.

Gondomar, ___ de janeiro de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª CMPEA-7907
S. Req. DEFE
C. Custos N: Seq. C: 32197
Orç.º/PPI 20.04010101
18.020.2018 | 14.14

N.º SEQ. DOM. EMISSÃO
48190

02.FEV 2018

D18/2018

373

MINUTA

PROTOCOLO

Entre

CMPEA - EMPRESA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO PORTO, EM, /Pavilhão da Água, adiante designado por Águas do Porto com sede da Rua Barão de Nova Sintra, 285- Porto, Pessoa Coletiva nº 507 718 666, representada pelo seu presidente do Conselho de Administração, Eng. Frederico Vieira Martins Fernandes e doravante apenas designada por Águas do Porto,

E

Município de Gondomar, sito na Praça Manuel Guedes, S. Cosme, 4420-193 Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, representada pela Vereadora do Pelouro da Educação, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira.

Considerando que:

- Por força das obras de requalificação, do Pavilhão da Água, equipamento gerido pelas Águas do Porto, este terá de encerrar ao público pelo período aproximado de um ano;

- Pretende a Águas do Porto dar continuidade ao trabalho que tem vindo a desenvolver no âmbito da educação ambiental, no quadro de sustentabilidade e de apoio a estilos de vida ambientalmente saudáveis;

- A Câmara Municipal de Gondomar, através do Pelouro da Educação, visa numa perspetiva lúdica-pedagógica, promover a educação ambiental, dando a conhecer ao publico visitante a essencialidade da água na natureza.

374

- Ambas as entidades nas suprarreferidas iniciativas têm como traços comuns, a preocupação de ensinar, brincando e experimentando os mesmos públicos alvo, justificando-se, nessa medida, o estabelecimento de parcerias que visem otimizar a atuação de cada uma.

Nestes termos,

É celebrado entre as outorgantes, um protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto

1. O presente protocolo tem por objetivo promover a transversalidade do conhecimento e a consolidação da parceria entre as entidades signatárias, na difusão de conteúdos de aprendizagem relevantes para os seus públicos.

2. Para os efeitos antecedentes, a Águas do Porto intervirá através da sua Unidade Orgânica Educação Ambiental, doravante apenas designada, unicamente no âmbito do presente protocolo, por Pavilhão da Água.

Cláusula Segunda
Objetivos

1. Promover a realização de oficinas lúdico-pedagógicas, coordenadas e promovidas pelo Pavilhão da Água, no âmbito do projeto "Pavilhão da Água sobre Rodas", destinado a alunos do 4º ano do 1º ciclo de escolaridade, mediante a realização de 3 oficinas por turmas.

2. A realização das oficinas está sujeita aos seguintes temas, a desenvolver em três períodos durante o ano letivo:

   1º ação – Mudanças nos estados físicos da água.

   2º ação - A vida de uma gota de água.

02.FEV 2018

3º ação – A sustentabilidade da água.

Cláusula Terceira

Obrigações das partes

1. Em cumprimento do presente protocolo, a Câmara Municipal de Gondomar através do Pelouro da Educação, assume as seguintes obrigações:

   a) Divulgar e realizar as marcações das oficinas a realizar, promovendo a articulação com os intervenientes externos, devendo comunicar toda e qualquer decisão relevante ao Pavilhão da Água.

   b) Disponibilizar todas as condições técnicas e logísticas de apoio à realização das oficinas a concretizar nas escolas básicas do 1º ciclo do Concelho de Gondomar.

   c) Pagar à 1º outorgante o valor de € 2,00 por atividade desenvolvida, acrescido de € 30,00 por deslocação Porto > Concelho de Gondomar, por cada uma das ações a realizar, partilhando assim, com o Pavilhão da Água, as receitas da atividade renumerada.

2. A Águas do Porto, através do Pavilhão da Água, assume as seguintes obrigações no quadro do presente protocolo:

   a) Promover e coordenar as oficinas lúdicas no espaço físico da 2ª outorgante.

   b) Acompanhar e monitorizar as respetivas oficinas, através de dois técnicos devidamente autorizados e reconhecidos.

   c) Assegurar a deslocação Porto > Concelho de Gondomar, através de organização dos alunos em turmas ou grupos, para a realização das oficinas lúdicas, a concretizar nas escolas básicas de 1º ciclo, pertencentes ao concelho da 2ª outorgante.

Cláusula Quarta

Vigência, alterações e denúncia do Protocolo

376

02. FEV 2018

1. O presente protocolo produzirá todos os seus efeitos após a sua assinatura pelas partes, sendo válido pelo período de janeiro a junho de 2018.

2. A todo tempo, e quando entendam oportuno, podem as partes, e por mútuo acordo, rever o presente protocolo e proceder às alterações pretendidas, submetendo-as, como condição de validade, à forma escrita.

3. Qualquer das partes tem o poder de resolver o presente, com efeitos a partir da data da comunicação escrita aos órgãos competentes das partes signatárias.

O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos signatários.

Porto. ...../...../.....

Presidente do Conselho de Administração da Águas do Porto, EM

Vereadora do Pelouro da Educação do Município de Gondomar,

377

02.FEV 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO BRANZELO ATIVO – TRAIL DE SANTA IRIA (TSI) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentada a proposta anexa.

PROPOSTA

A Associação Branzelo Ativo vai organizar no dia 4 de fevereiro de 2018, a sexta edição do Trail de Santa Iria (TSI). Esta prova que é já uma referência no panorama das provas de trail que decorrem no nosso país, alia à componente desportiva e competitiva, o objetivo de angariação de fundos para as Festas em Honra de Santa Iria.

Os trilhos das encostas do Douro são o cenário para esta "corrida de montanha", um *trail running*, que atrairá mais de 1500 atletas praticantes da modalidade, oriundos de todo o país e de algumas regiões de Espanha, às serras de Santa Iria e das Banjas, em Melres. A prova será constituída por diferentes eventos, a saber: um Ultra Trail de 44 Km, um Trail Longo de 22 Km, um Trail Curto de 10 Km e uma caminhada de 8 Km.

Nesta edição do TSI, os participantes das distâncias mais longas terão oportunidade de angariar pontos ITRA (International Trail Running Association), necessários para os atletas que pretendem ter acesso à inscrição nas principais provas do trail internacional. Esta mais-valia só é concedida a provas reconhecidas pela sua qualidade organizativa e competitiva.

Considerando a importância deste evento no panorama desportivo do município, na promoção da saúde e hábitos saudáveis, na promoção das potencialidades turísticas do município e no desenvolvimento da economia local;

Considerando as competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Atribuir um subsídio no valor de 1.600,00 € à Associação Branzelo Ativo, destinado a apoiar a realização do Trail de Santa Iria - 2018.
2. Que o subsídio seja pago após a apresentação pelo clube de um relatório relativo à organização da prova, a apresentar no prazo máximo de 60 dias, após a sua realização.

Gondomar, 29 de janeiro de 2018.

CABIMENTO
TRAIL STIRIA
DDGED
24.040701
N.º 2875

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

(Drª Sandra Almeida)

48260

02. FEV 2018

379

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de fevereiro de 2018

Período da Ordem do Dia – Pontos 11, 13 e 14
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram **favoravelmente** as propostas apresentadas referentes à atribuição de subsídios. Contudo, alertam a maioria PS para o seguinte: os documentos votados, visando os mesmos objectivos, são com frequência apresentados com formulações e regras distintas; estes apoios deveriam ser enquadrados no programa de apoio associativismo, de forma a assegurar critérios de igualdade entre todas as colectividades.

Gondomar, 2 de fevereiro de 2018.

Os Vereadores da CDU
José António Pinto
Daniel Vieira

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

380

CÂMARA MUNICIPAL

02.FEV.2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

~~ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR – EUROBOL 2018 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA~~

~~Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.~~

~~A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por~~ unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

381

02. FEV 2018

PROPOSTA

A Ala de Nun'Alvares de Gondomar, é uma das mais importantes coletividades do País na prática e dinamização do Voleibol, a estas aliando uma forte ação na formação de jovens atletas, cujo mérito é sobejamente reconhecido.

Propõe, uma vez mais, organizar em colaboração com o Município de Gondomar, uma nova edição do Torneio Europeu de Voleibol Juvenil – Masculino e Feminino, o "EUROBOL 2018", a decorrer nos dias 29, 30 e 31 de março.

Esta é já a sexta edição deste torneio, que é um evento de alta qualidade competitiva e um espaço de intercâmbio cultural e de confraternização que junta jovens de diferentes países europeus. A organização prevê a participação de cerca de 1000 atletas, em representação de 90 equipas, as quais disputarão quase 300 jogos ao longo dos 3 dias de competição. Desta forma, o Eurobol é, para além de um evento desportivo de qualidade, um evento com impacto positivo na economia local e na promoção do município.

Atendendo a que um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

Atendendo a que esta organização é de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades;

Proponho:

1. Atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 € à Ala de Nun'Alvares de Gondomar, de forma a minimizar os custos inerentes a dinamização de um evento com estas características.
2. Que o subsídio seja pago após a apresentação pelo clube de um relatório relativo à organização da prova, a apresentar no prazo máximo de 60 dias, após a realização do evento.

Gondomar 25 *de* 1 *de 2018*

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Almeida)

CABIMENTO
Ref.ª EUROBOL2018
S. Req. DDGED
C. Custos
Orç./PPI 04.040701
Nº 2746
Nº SEQ. COMPROMISSO
48231

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

02.FEV 2018

382

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 2 de fevereiro de 2018

Período da Ordem do Dia – Pontos 11, 13 e 14
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram **favoravelmente** as propostas apresentadas referentes à atribuição de subsídios. Contudo, alertam a maioria PS para o seguinte: os documentos votados, visando os mesmos objectivos, são com frequência apresentados com formulações e regras distintas; estes apoios deveriam ser enquadrados no programa de apoio associativismo, de forma a assegurar critérios de igualdade entre todas as colectividades.

Gondomar, 2 de fevereiro de 2018.

Os Vereadores da CDU
José António Pinto
Daniel Vieira

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

CÂMARA MUNICIPAL

02.FEV 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 25m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos